DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 266 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO 17 DE NOVEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official», cujo prazo etrmina no dia 31 de dezembro do corrente anno, serão suspensas nessa data, improrogavelmente.

Estão comprehendidas nesse numero as dos funccionarios publicos que autorizaram o desconto mensal nos seus vencimentos.

Para estas ultimas não serem suspensas, os chefes das repartições a que pertencerem os funccionarios de que se trata deverão remetter uma relação completa dos mesmos contendo o nome, emprego e residencia de cada um e dirigida ao Director Geral da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Ministerio.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.561, que declara que os patrões, machinistas, foguistas e remadores das lanchas e demais embarcações da Intendencia Geral da Guerra continuarão a gosar das vantagens do art. 235 do Regulamento dos Arsenaes de Guerra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 6.225 e 6.226, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 6.227, que autoriza a renovação do contracto para o serviço da navegação a vapor no baixo S. Francisco, a cargo da Companhia Pernambucana de Navegação.

Decreto n. 6.229, que concede á Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos - Iris - autorização para funccionar.

Decreto n. 6.232, que altera o disposto na lettra *b* n. 2, do regulamento annexo ao decreto n. 3.258, de 11 de abril de 1899.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5, 12 e 15 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 14 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 14 e 15 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores—Recepção diplomatica.

Ministerio da Fazenda —Portarias— Titulos —Expediente das Directorias do Expediente, do Contencioso e das Rendas Publicas do Thesouro Federal— Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha—Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

MINISTERIO

Por decretos de 15 do corrente, foram concedidas as exonerações que pediram dos cargos de Ministros de Estado:

Da Justiça e Negocios Interiores, o Dr. Felix Gaspar Barros e Almeida;

Da Marinha, o vice-almirante Julio Cesar de Noronha;

Da Guerra, o marechal Francisco de Paula Argollo;

Da Fazenda, o Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim;

Da Industria, Viação e Obras Publicas, o Dr. Lauro Severiano Müller;

Das Relações Exteriores, o Dr. José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.561 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1906

Declara que os patrões, machinistas, foguistas e remadores das lanchas e demais embarcações da Intendencia Geral da Guerra continuarão a gosar das vantagens do art. 235 do regulamento dos arsenaes de guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a seguinte resolução:

Artigo unico. Os patrões, machinistas, foguistas e remadores das lanchas e demais embarcações da Intendencia Geral da Guerra continuarão a gosar das vantagens do art. 235 do regulamento dos arsenaes de guerra, como quando estavam sob a administração dos mesmos arsenaes.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.223—DE 12 DE NOVEMBRO DE 1906

Concede á Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Iris» autorização para funccionar e approva, com alterações, os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Iris» com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada:

Resolve conceder á mesma companhia autorização para funccionar, mediante as clausulas do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e approvar os seus estatutos, que a este acompanham, com as seguintes alterações:

a) Arts. 16 e 17. Substituam-se pelo seguinte:

Art. Os accionistas teem direito a votar e serem votados em todos os actos e deliberações da companhia. Cada acção dá direito a um voto, não podendo, porém, um só accionista, seja qual for o numero de suas acções, dispôr de mais de vinte votos.

Paragrapho unico. Si o accionista for firma social ou qualquer outra pessoa collectiva, só um dos seus representantes poderá votar ou ser votado.

b) Art. 20, § 2º. Substituam-se os periodos finaes, desde as palavras—Os que não realizarem, etc.—pelo seguinte: No caso recusa ou móra, observar-se-hão as disposições dos arts. 33 e 34, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

c) Supprimam-se os artigos 23 e 24.

d) Art. 36. Accrescente-se depois das palavras—conselho fiscal: e supplentes em igual numero.

e) Art. 52, § 10. Substitua-se o trecho—na secretaria da Junta Commercial—pelo seguinte: na séde da companhia, nos termos do art. 147 do citado decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

f) Art. 61. Substitua-se pelo seguinte:

Art. Os directores perceberão annualmente os honorarios: do seis contos de réis (6:000$) o gerente e caixa, e de tres contos de réis (3:000$) cada um dos outros. A assembléa geral ordinaria que approvar as contas annuaes poderá conceder á administração, conforme deliberar, além dos honorarios acima fixados, uma porcentagem que não excederá de 15% sobre os lucros liquidos verificados no exercicio.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Estatutos da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos « IRIS »

CAPITULO I

DA COMPANHIA, DURAÇÃO E FINS

Art. 1.º A companhia «Iris» incorpara-se para constituir um nucleo de interessados nos ramos de seguros contra riscos terrestres e maritimos e fica estabelecida, sob a fórma de sociedade anonyma, com séde e fôro juridico na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Paragrapho unico. A companhia tem por emblema um escudo: em campo azul uma facha irisada (ouro, gôles, sinopla e prata) em semicirculo representando o meteoro em fórma de arco; corôa mural; timbre uma ancora e uma jarra, postas em santor; supportes a Deusa Iris e o Deus do Commercio; divisa o texto, entre aspas: «Et Erit Signum Fœderis».

Art. 2.º O tempo de duração da companhia é de vinte annos, a contar da data da Carta patente, podendo ser prorogado por deliberação da maioria dos accionistas.

O anno administrativo é o civil, contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro, excepto o primeiro que começará da data do inicio das operações até 31 de dezembro de 1907.

Art. 3.º Nos termos das respectivas apolices e dentro dos limites maximos determinados pelo regulamento do Governo, restringindos ainda a juizo da direcção pelos que a boa pratica e razoavel prudencia indicarem—são fins da Companhia:

§ 1.º Tomar riscos terrestres.

§ 2.º Tomar riscos maritimos.

Art. 4.º Os limites de que trata o ultimo artigo são assim referidos para o fim de, tomando a companhia, si lhe convier, a responsabilidade de riscos a elles excedentes, resegurar o que accrescer em outras companhias de reconhecido credito, de modo a sua responsabilidade effectiva não exceder de taes limites.

Art. 5.º Mesmo nos limites referidos a companhia poderá, quando julgar conveniente, resegurar em outras companhias todo ou parte do risco que tomar por contracto de seguro que celebrar.

CAPITULO II

DO CAPITAL, RESERVA ESTATUARIA, INTEGRAÇÃO, DIVIDENDOS E FUNDOS

Art. 6.º O capital da companhia é de 600:000$, dividido em acções de 1:000$ cada uma, podendo ser elevado por autorização da assembléa geral.

Art. 7.º O fundo effectivo é de 40 % do valor representativo das acções e fórma em inicio a garantia dos segurados, devendo estar sempre completo, seja pelos lucros, seja pelos fundos subsidiarios que se formarem, ou em ultimo caso pelos accionistas dentro do prazo improrogavel de 15 dias e mediante chamada pela direcção nos jornaes de maior circulação.

Art. 8.º Será creado um fundo intitulado «Reserva estatuaria» que servirá exclusivamente para reconstituir e amparar o «Fundo effectivo».

Paragrapho unico. A «Reserva estatuaria» será formada pelas retiradas dos lucros liquidos em proporção nunca inferior a 20 % destes.

Art. 9.º Deduzidas as importancias para a «Reserva estatuaria», para os dividendos semestraes dos accionistas e para as reservas technicas que se crearem — as sobras dos lucros liquidos formarão um fundo intitulado «Integração» que servirá, além de garantia subsidiaria ás operaçõec sociaes, para, em favor dos accionistas, amortizar as responsabilidades destes e assim integrar o capital da companhia.

O titulo «Integração» para todos os effeitos de direito será considerado capital.

Paragrapho unico. Integrado o capital da companhia, as sobras liquidas serão divididas pelos accionistas.

Art. 10. Os dividendos serão pagos um no mez de julho e outro quinze dias depois da reunião da assembléa geral ordinaria.

Art. 11. Os dividendos não serão superiores a 10 % do valor do fundo effectivo (capital realizado pelos accionistas) emquanto a «Reserva estatuaria» não attingir a cem contos de réis, nem superiores a 12 % emquanto tal reserva não chegar a duzentos contos de réis. Outrosim, emquanto o capital da companhia não for totalmente integrado, os dividendos não serão superiores a 15 %.

Art. 12. Não haverá dividendo si acaso o fundo effectivo se achar desfalcado por prejuizo e até que os lucros o reconstituam integralmente.

Art. 13. O situlo «Integração» formado pelas sobras de que trata o art. 9º suppre quando eventualmente se torne preciso ás mais imperiosas necessidades da companhia; esgotado o fundo de «Integração» segue-se o da «Reserva estatuaria», depois deste o «Fundo effectivo» que de accôrdo com o art. 7º é mantido pelos accionistas.

Art. 14. Os fundos disponiveis da companhia serão empregados, a juizo da direcção, em titulos da divida publica geral, estadual ou municipal, primeiras hypothecas a curto prazo, ou em bens de raiz, sendo depositados em bancos de reconhecida solidez, em conta corrente, quaesquer saldos em dinheiro para o movimento geral da companhia.

Art. 15. A «Reserva Estatuaria», de accôrdo com o regulamento do Governo, será empregada em valores nacionaes taes como apolices federaes da divida publica, titulos garantidos pela União, immoveis situados no territorio nacional, hypothecas a curto prazo e acções de estradas de ferro.

CAPITULO III

DOS ACCIONISTAS E DAS ACÇÕES

Art. 16. Para ser accionista da companhia é preciso ser habilitado para contractar, gosar de credito publico, ser abonado e de preferencia fazer parte das classes de negociantes em actividade e proprietarios de predios urbanos. Nenhum accionista póde ter menos de cinco acções nem mais de vinte, devendo contar-se as que possuir individualmente e ás que porventura tiver a firma social de que faça parte. Si a firma social não possuir acções, então, isoladamente, cada um dos socios que a constituem póde possuir até o limite maximo aqui estipulado.

Art. 17. Os accionistas teem direito a votar e a ser votados em todos os actos da companhia. Cada acção dá direito a um voto.

Paragrapho unico. Si o accionista for firma social, só um dos seus representantes poderá votar. Si for eleita uma firma social para qualquer cargo da companhia, cabe á direcção ou ao conselho fiscal, ou á mesa da assembléa geral, respectivamente, escolher, entre os membros que constituem a firma, aquelle que tem de desempenhar o logar. Neste caso, quando durante o periodo se dê vaga occasionada pela firma social eleita, na pessoa do escolhido para represental-a, a direcção ou conselho fiscal ou mesa de assembléa geral, respectivamente, é livre de preencher a vaga com outro accionista.

Art. 18. Os accionistas podem ser representados por procuradores, com poderes especiaes, guardada a disposição da ultima parte do § 3º do art. 20; comtanto que taes poderes não sejam conferidos a administradores (membros da direcção) ou fiscaes da companhia.

Paragrapho unico. Os accionistas ausentes não podem ser eleitos.

Art. 19. Os accionistas só respondem pelo valor das acções que possuem, as quaes podem ser transferidas de conformidade

com a legislação em vigor e guardadas as disposições dos artigos 16 e 23 dos presentes estatutos.

t. 20. Os accionistas devem :

§ 1.º Recolher e deixar recolhidos na caixa da companhia os 40% do valor nominal das suas acções.

§ 2.º Entrar, no prazo de 15 dias, com as quotas que lhes forem pedidas pela direcção para o cumprimento do dispositivo do art. 7.º Os que não realizarem esta entrada serão excluidos da companhia, perdendo em beneficio desta as entradas que já houverem feito e os interesses que lhes possam pertencer ; ficando ainda responsaveis pelos prejuizos que se derem sobre riscos tomados até o dia de sua exclusão. As acções que cahirem em commisso serão consideradas nullas de pleno direito e substituidas por outras de igual numeração emittidas pela direcção.

§ 3.º Nomear um procurador idoneo que será considerado fiador e sujeito a todas as obrigações do accionista quando resida fóra deste Estado ou se ausente por mais de um anno.

§ 4.º Dar preferencia á companhia, sempre que possivel, na realização de seus negocios de seguros.

§ 5º Fazer propaganda da companhia junto ao commercio em geral e proprietarios urbanos.

Art. 21. Cessará o interesse de qualquer accionistas nos casos seguintes :

§ 1.º Por morte natural.

§ 2.º Por fallencia declarada ou não.

§ 3.º Por falta de cumprimento do que dispõem estes estatutos.

Art. 22. Todo o accionista poderá examinar os livros da companhia na presença dos directores, que lhes darão os esclarecimentos pedidos ; não lhe será permittido tirar extractos.

Art. 23. A transferencia das acções, sempre que o cessionario esteja nas circumstancias do art. 16, opera-se por termo lavrado no livro de registro, assignado pelo cedente o cessionario ou por seus legitimos procuradores, com poderes bastantes e pelo presidente da assembléa geral, conselho fiscal e direcção. Nos casos do art. 21 declarar-se-ha no termo qual a causa da transferencia e qual o nome do accionista a quem pertenciam as acções.

Art. 24. As acções dos accionistas comprehendidos no art. 21 serão vendidas, para o que fará a direcção annuncios pelo espaço de oito dias nos jornaes, convidando os pretendentes a apresentarem suas propostas em carta fechada, por intermedio de corretores geraes, as quaes, findo o dito prazo, serão abertas em presença do presidente da assembléa geral, do conselho fiscal e da direcção, sendo entregues as acções a quem maior preço offerecer e tenha a idoneidade do art. 16. O producto dessas acções, depois de deduzidas todas as despezas, será entregue a quem de direito pertencer.

Art. 25. As acções serão assignadas pela direcção e devem ter, além dos requisitos legaes, o sello da companhia.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 26. A assembléa geral constituida regular e legalmente representa a totalidade dos accionistas da companhia e suas decisões, tomadas de accôrdo com os dispositivos destes estatutos, obrigam aos accionistas ausentes e dissidentes.

Art. 27. As assembléas geraes são ordinarias ou extraordinarias ; ellas só poderão deliberar sobre o assumpto para que forem convocadas pela direcção e por annuncios nos jornaes, ao menos em tres dias consecutivos, com antecedencia de 15 dias e designação de hora, dia e logar da reunião.

Art. 28. Si na primeira reunião não comparecerem accionistas que representem no minimo uma quarta parte do capital social, será convocada nova reunião para oito dias depois, com a declaração expressa de que a assembléa geral funccionará com os accionistas que comparecerem.

Art. 29. Para alteração ou reforma destes estatutos, para augmento de capital social da companhia, para prorogação do prazo de duração da companhia e para dissolução desta, a assembléa geral só poderá se constituir validamente com a presença de accionistas que representem dous terços do capital.

Paragrapho unico. Si não comparecer o numero de accionistas no valor exigido por este artigo, na primeira reunião nem na segunda, convocar-se-ha terceira para cinco dias depois com a declaração de que a assembléa geral deliberará seja qual for a somma do capital que se fizer representar. Neste ultimo caso, além dos annuncios pelos jornaes, far-se-ha a convocação por meio de cartas.

Art. 30. A assembléa geral, uma vez constituida, continúa até solução da materia para que foi convocada ; mas, si para deliberar carecer de esclarecimentos que demandem tempo poderá ser adiada a sessão, que se considerará suspensa até que se concluam as investigações e diligencias necessarias. A' continuação precederão avisos pela imprensa diaria.

Art. 31. As deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria de votos, guardadas as disposições dos arts. 17 e 33 (§ 1º) dos presentes Estatutos. No caso de empate na votação das deliberações, o presidente da assembléa geral tem voto de qualidade.

Art. 33. As assembléas geraes podem destituir por incapacidade e negligencia provadas no cumprimento de seus deveres, infracção da lei ou destes estatutos, a qualquer funccionario eleito e mandar responsabilizal-o quando a lei o permittir.

Art. 33. As assembléas geraes podem tomar qualquer medida não prevista nestes estatutos e não contraria ás disposições nelles contidas a bem da marcha regular e dos interesses da companhia.

Art. 34. A assembléa geral ordinaria, a reunir-se uma vez cada anno durante o mez de março, tem por fim tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, discutir e deliberar sobre o inventario, balanço e contas da direcção e proceder ás eleições de accôrdo com os presentes estatutos.

Art. 35. Si a convocação da assembléa geral ordinaria for retardada por mais de dous mezes, e si depois desse prazo não tiver sido convocada pelo conselho fiscal, é permittido a qualquer accionista requerer autorização ao juiz do commercio para fazel-a, declarando então nos annuncios qual o juiz que autorizou e a data do despacho.

Art. 36. A assembléa geral ordinaria elegerá annualmente por escrutinio secreto e maioria relativa de votos os tres membros do conselho fiscal ; e biennalmente, o presidente, o vice-presidente, 1º e 2º secretarios da Mesa e os tres membros da direcção.

§ 1.º Para as eleições proceder-se-ha á chamada pela lista de presença dos accionistas.

§ 2.º As cedulas serão tres. Annualmente uma para o conselho-fiscal ; e biennalmente duas, sendo, uma para a mesa da assembléa geral e outra para a direcção.

§ 3.º As cedulas recebidas pela mesa deverão declarar exteriormente o numero de votos correspondentes ás acções possuidas pelo accionista.

§ 4.º Depois de verificada pela Mesa a exactidão do numero de votos, será a cedula depositada na urna respectiva.

§ 5.º No caso de empate na eleição decidirá a sorte.

Art. 37. Os cargos da Mesa da assembléa geral, do conselho-fiscal e da direcção serão sempre preenchidos por accionistas differentes, prohibindo-se em absoluto as accumulações.

Art. 38. Não podem servir conjunctamente como directores e fiscaes os ascendentes e descendentes, irmão, sogro e genro, cunhado e socios da mesma firma.

Art. 39. Não votam os directores para approvarem seus balanços, contas e inventarios, nem os fiscaes os seus pareceres.

Art. 40. A approvação do balanço e contas importa a ratificação dos actos e operações a que se refere. Tal deliberação poderá, porém, ser annullada nos casos de erro, dolo, fraude ou simulação.

Paragrapho unico. A approvação, pela assembléa geral, de actos e operações que importem violação da lei ou dos estatutos não derime as acções que por direito competem, contra os infractores, aos accionistas que por si ou seus procuradores não houverem concorrido com seus votos para tal approvação.

Art. 41. As assembléas geraes extraordinarias teem por fim discutir e deliberar sobre os assumptos para que forem convocadas e reunir-se-hão tantas vezes quantas forem necessarias.

Paragrapho unico. A convocação da assembléa geral extraordinaria será feita:

I. Pela direcção da companhia quando o entender conveniente.

II. Pelo conselho fiscal quando occorram motivos graves e urgentes.

III. Pela direcção e pelo conselho fiscal quando o requererem accionistas que representem, pelo menos, o quinto do capital social.

IV. Pelos proprios accionistas representando o quinto do capital social no caso de recusa da direcção e do conselho fiscal.

Art. 42. Ao presidente da assembléa geral compete:

§ 1.º Abrir e encerrar as sessões, dirigir os trabalhos, conceder a palavra e manter a ordem nas discussões, não consentindo aos accionistas o uso da palavra por mais de duas vezes sobre o mesmo assumpto, ainda que seja para explicações, salvo aos membros da direcção e conselho fiscal, que poderão usar da palavra todas as vezes precisas para esclarecer a materia dos debates ou responder a interpellações.

§ 2.º Abrir, encerrar e rubricar o livro das actas tanto da assembléa geral como da direcção.

§ 3.º Assignar com o secretario as actas da assembléa geral.

§ 4.º Providenciar para que seja assignada por todos os accionistas presentes a acta da sessão em que se deliberar a alteração ou reforma dos presentes estatutos, a prorogação do prazo social ou a dissolução e liquidação da companhia.

Art. 43. Ao vice-presidente compete:

Paragrapho unico. Substituir ao presidente em todos seus impedimentos.

Art. 44. Ao 1.º secretario compete:

§ 1.º Substituir o vice-presidente em todos seus impedimentos.

§ 2.º Lêr o expediente, fazer as chamadas e apurar os votos nas eleições, no que será auxiliado por dous escrutadores nomeados pelo presidente.

Art. 45. Ao 2.º secretario compete:

Paragrapho unico. Tomar os apontamentos necessarios, redigir e lêr as actas, auxiliar o 1.º secretario e substituil-o nos seus impedimentos.

Art. 46. Si a mesa da assembléa geral não puder funccionar por falta ou impedimento de um ou mais de seus membros serão successivamente chamados os accionistas que na eleição tiverem obtido maior numero de votos para os respectivos cargos, até que possa funccionar regularmente. Esgotado este recurso, proceder-se-ha á acclamação dos mais edosos na reunião.

Art. 47. A's assembléas geraes compete ainda:

§ 1.º Approvar ou modificar o regulamento interno da companhia, que deve ser confeccionado pela direcção.

§ 2.º Tomar as providencias necessarias si o conselho fiscal não apresentar o seu parecer em devido tempo.

§ 3.º Adiar a sessão de assembléa geral.

§ 4.º Alterar ou reformar estes estatutos, deliberar sobre o augmento do capital, a prorogação do prazo social, a dissolução da companhia e sua liquidação.

CAPITULO V

DA DIRECÇÃO DA COMPANHIA

Art. 48. A companhia será administrada por uma direcção de tres accionistas eleitos biennalmente pela assembléa geral ordinaria, nos termos do art. 36. Servir-lhe-ha de procuração a acta de sua eleição registrada na Junta Commercial.

Paragrapho unico. Os directores escolherão entre si um que deve ser gerente effectivo e caixa e que representará a direcção em todas as transacções.

Art. 49. Em caso de recusa, impedimento ou ausencia por mais de 60 dias, ou falta de comparecimento sendo chamados, serão os directores substituidos pelo accionista que a propria direcção chamar para tal fim.

Art. 50. Os directores eleitos em um biennio podem ser reeleitos no biennio seguinte; em todo caso um dos tres tem de ser reeleito.

Art. 51. Para ser director é preciso ser accionista. Cada director antes de entrar em exercicio é obrigado a garantir a responsabilidade de sua gestão com o penhor ou caução de vinte acções da propria companhia, nos termos e para os effeitos das leis em vigor no paiz.

Art. 52. Compete á direcção, além do que lhe é incumbido pelos artigos precedentes:

§ 1.º Fazer executar o Regulamento Interno e tornar effectivas as condições com que forem effectuados os seguros.

§ 2.º Nomear agentes nos differentes portos e cidades do Interior onde a companhia tenha ou queira ter interesses de seguros ou para onde se dirijam os objectos segurados, enviando-lhes procuração com instrucções e ordens tendentes ao bem e progresso da companhia.

§ 3.º Nomear e demittir os empregados, marcando-lhes os vencimentos e exigindo delles as fianças que o director-gerente julgar convenientes.

§ 4.º Apresentar á assembléa geral dos accionistas até o mez de março de cada anno um relatorio circumstanciado das operações do anno findo, acompanhado do respectivo balanço, cujas peças, bem como o parecer do conselho fiscal, serão impressas e distribuidas pelos accionistas.

§ 5.º Ouvir o conselho-fiscal sempre que entenda.

§ 6.º Marcar o valor dos dividendos semestraes.

§ 7.º Convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias de accôrdo com os dispositivos dos presentes estatutos.

§ 8.º Promover a prosperidade da companhia, executar e fazer executar os presentes estatutos.

§ 9.º Exercer livre e geral direcção, para o que lhe são concedidos poderes plenos e sem reservas, comprehendidos até os de procurador em causa propria.

§ 10. Depositar na Secretaria da Junta Commercial antes da reunião da assembléa geral ordinaria:

I. Cópia do inventario da companhia, contendo a descripção dos valores e bens moveis e immoveis sociaes, bem como uma synopse das dividas activas e passivas, por classes e segundo a natureza dos titulos.

II. Cópia da relação nominal dos accionistas da companhia e numero de suas acções com a declaração das entradas realizadas.

§ 11. Publicar, tambem antes da assembléa geral ordinaria, nos jornaes de maior circulação, as transferencias de acções realizadas no anno—as transferencias só podem ter logar depois da reunião da assembléa geral ordinaria de cada anno até 31 de dezembro de cada exercicio—bem como o balanço em resumo da situação da companhia e o parecer do conselho fiscal.

§ 12. Publicar nos jornaes a acta da assembléa geral ordinaria dentro dos 15 dias que se seguirem á reunião.

Art. 53. Não póde a direcção contrahir obrigações que onerem a companhia além daquellas para que se acha autorizada nestes estatutos.

Art. 54. Comquanto não contraiam os directores obrigação pessoal ou solidaria pelos contractos ou operações que realizem, comtudo são responsaveis pelo excesso de mandato, violação da lei e dos estatutos e pela negligencia, culpa ou dólo com que se houverem no exercicio de seu mandato.

Art. 55. Serão pessoalmente responsaveis os directores:

§ 1.º Por perdas e damnos, si tomarem parte em deliberação acerca de qualquer operação social em que tiverem interesses oppostos aos da companhia.

§ 2.º Pela restituição á caixa da companhia na somma de dividendos que na falta de inventario, ou não obstante inventario, ou por meio de inventario fraudulento, repartirem indevidamente.

Art. 56. A direcção reunir-se-ha, pelo menos, uma vez por semana.

Paragrapho unico. Todas as resoluções da direcção serão reduzidas a actas em um livro, para isso destinado, assignadas pelos tres directores. Esse livro é rubricado pelo presidente da assembléa geral.

Art. 57. As operações da companhia serão divididas, classificadas e escripturadas com a maior clareza e ordem de modo a facilitar qualquer exame e immediato conhecimento de seu estado.

Art. 58. A direcção fica autorizada a pagar as perdas que se realizem em objectos segurados sempre que julgar a indemnização de direito, assim como a recusar o pagamento, no caso contrario, procurando comtudo evitar o mais possivel pleitos judiciaes, empregando os meios que a prudencia aconselhar para que todas as duvidas sejam decididas por meio de arbitragem.

Paragrapho unico. Si para attender ao pagamento de perdas que se realizem for necessario dispor de titulos de renda que a companhia possua ou de immoveis que venha a possuir, poderá a direcção vender os que para tal fim forem precisos.

Art. 59. Nas apolices e mais documentos que a direcção tiver de firmar os directores usarão antes de seus nomes individuaes a formula— Pela Companhia Iris —, appondo junto o sello da companhia. Taes documentos devem ser assignados pela maioria da direcção.

Art. 60. Ao director gerente e caixa incumbe a superintendencia diaria dos negocios da companhia com poderes para, como melhor entender, obrar em nome da direcção, sempre em bem dos interesses sociaes, dentro dos limites marcados nestes estatutos e das resoluções da direcção, transcriptas nas respectivas actas de suas sessões.

Art. 61. Os directores perceberão:

O gerente effectivo e caixa 3:000$ (tres contos de réis) annualmente e mais uma gratificação annual de 5 % da receita bruta de premios de seguros, e os demais directores 2 1/2 % cada um.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 62. O conselho fiscal compor-se-ha de tres accionistas eleitss pela assembléa geral ordinaria de cada anno. Podem ser reeleitos.

Art. 63. Compete ao conselho fiscal:

§ 1.º Inspeccionar os actos da direcção.

§ 2.º Dar seu parecer quando haja consulta da direcção.

§ 3.º Apresentar á assembléa geral o parecer sobre negocios e operações do anno administrativo, denunciar os erros, faltas e fraudes que descobrir, expor a situação da compa[illegible]

e suggerir as medidas e alvitres cuja adopção julgue conveniente.

§ 4.º Examinar os livros, verificar o estado da caixa e a existencia dos valores, e exigir dos directores quaesquer informações durante o trimestre que preceder á reunião da assembléa geral ordinaria.

§ 5.º Convocar a assembléa geral extraordinaria sempre que occorram motivos graves e urgentes ou quando o requererem accionistas que representem, pelo menos, o quinto do capital social.

§ 6.º Convocar a assembléa geral ordinaria si forem decorridos dous mezes do fim de março sem que a direcção a tenha convocado.

Art. 64. No caso de recusa, impedimento ou ausencia dos membros do conselho fiscal, serão chamados os immediatos em votos na ordem da ultima votação; na falta destes serão chamados entre os accionistas pelo membro ou membros que existirem no mesmo conselho fiscal. Si a recusa, impedimento ou ausencia for de todos os membros que o constituem, não havendo supplentes na ordem da votação, convoca-se assembléa geral para a eleição.

Art. 65. Os effeitos da responsabilidade dos membros do conselho fiscal para com a companhia são determinados pelas regras do mandato.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal que não denunciarem a indevida distribuição de dividendos e quaesquer outras fraudes e irregularidades praticadas durante seu mandato, constando ellas dos livros, documentos e papeis sujeitos a seu exame, serão havidos como cumplices dos autores de taes delictos ou faltas.

CAPITULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 66. Será considerada dissolvida a companhia:

§ 1.º Pelo consenso de todos os accionistas constante de instrumento publico ou particular.

§ 2.º Por insolvabilidade absoluta.

§ 3.º Pela perda de dous terços do capital social.

§ 4.º Por impossibilidade de preencher os seus fins.

§ 5.º Pela determinação do prazo marcado para sua duração, si este não for prorogado.

§ 6.º Por deliberação da assembléa geral em que compareçam accionistas, representando, no minimo, dous terços do capital social, de accôrdo com o art. 29.

Art. 67. Dissolvida a companhia nos casos do artigo antecedente, entrará em liquidação amigavel e serão liquidantes os directores do exercicio, si outros não forem especialmente eleitos pela assembléa geral.

Art. 68. Os direitos e obrigações dos liquidantes e a fórma da liquidação serão regulados pela legislação em vigor do paiz.

Art. 69. Comquanto o mandato dos directores finde em 31 de dezembro, todavia deverão continuar na direcção dos negocios da companhia até a época das eleições de que tratam estes estatutos, abonando-se-lhes até essa data seus vencimentos.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 70. Ao inteiro e fiel cumprimento destes estatutos obrigam-se os accionistas, por si, seus herdeiros ou successores, renunciando quaesquer direitos que tenham ou possam vir a ter para impedir sua observancia, o que validam com as proprias assignaturas.

Art. 71. A Companhia Iris como sociedade anonyma e como companhia de seguros terrestres e maritimos rege-se pelos dispositivos, que lhe são applicaveis, da legislação vigente no paiz.

Recife, 27 de setembro de 1906.—O incorporador, *Domingos de Sampaio Ferraz*.—Presidente da assembléa geral, *José Maria de Andrade* (Andrade Lopes & Comp.). — Vice-presidente, *Francisco Augusto Pacheco* (director gerente do Banco do Recife).—1º secretario, *Alvaro Pinto Alves* (Pinto Alves & Comp.). —2º secretario, *A. B. da Rosa Borges* (firma individual).

Conselho fiscal

Eduardo de Lima Castro (Moreira Lima & Comp.).
Hermeneyildo da Silva Loyo (H. da Silva Loyo & Comp.).
José Gonçalves Pereira (Loureiro Barbosa & Comp.).

Directores

Antonio Mendes Fernandes Ribeiro (Mendes Lima & Comp,)., negociante, residente á rua Creoulas n. 2, Capunga, Recife.

Eugenio Cardoso Ayres (Eugenio Cardoso & Comp.), negociante, residente á rua Fernandes Vieira n. 9, Recife.

Domingos de Sampaio Ferraz, director-gerente, negociante, residente á rua Rosa e Silva n. 39, Recife

DECRETO N. 6.225—DE 13 DE NOVEMBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200$, ouro, para pagamento do premio de viagem ao bacharel José Augusto Meira Dantas

O Presidente da Republica dos Estados do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto n. 1.524, de 8 de outubro findo, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200$, ouro, para pagamento do premio de viagem concedido pelo citado decreto ao bacharel José Augusto Meira Dantas.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Felix Gaspar de Barros e Almeida.

DECRETO N. 6.226—DE 13 DE NOVEMBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 7:037$468, supplementar á verba n. 10 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto n. 1.555, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 7:037$468, supplementar á verba n. 10 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1906, para occorrer á despeza com o augmento, de accôrdo com a demonstração junta, de vencimentos concedidos pelo citado decreto aos empregados da respectiva Secretaria de Estado, no periodo de 16 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Felix Gaspar de Barros e Almeida.

Demonstração do credito preciso para occorrer á despeza com o augmento de vencimentos, concedido pelo decreto legislativo n. 1.555, de 13 de novembro corrente, aos empregados da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, no periodo de 16 de novembro a 31 de dezembro de 1906

	Augmento annual de cada empregado	Importancia relativa ao periodo de 16 de novembro a 31 de dezembro de 1906	
		De cada empregado	De cada classe
3 directores geraes.....	2:700$000	337$500	1:012$500
6 directores de secção..	2:160$000	270$000	1:620$000
7 primeiros officiaes...	1:000$000	124$999	874$993
12 segundos officiaes....	800$000	99$999	1:199$988
24 terceiros officiaes.....	600$000	75$000	1:800$000
1 porteiro	600$000	75$000	75$000
1 ajudante do porteiro..	400$000	49$999	49$999
7 continuos.....	320$000	39$999	279$993
5 correios	200$000	24$999	124$995
Credito preciso....	.....	.....	7:037$468

Primeira secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 13 de novembro de 1906. — *Carvalho e Souza*, director da secção, interino. Visto.— *J. Bordini*, director geral.

DECRETO N. 6.227 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1906

Autoriza a renovação do contracto para o serviço da navegação a vapor no baixo S. Francisco a cargo da Companhia Pernambucana de Navegação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida na disposição do art. 21 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, e attendendo ao que requereu a Companhia Pernambucana de Navegação, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a renovação do contracto para o serviço de navegação a vapor no baixo S. Francisco, desde a cidade de Penedo até a villa de Piranhas, e a de rebocagem na barra do rio S. Francisco, a cargo da referida companhia, de accôrdo com as clausulas que a este acompanham e vão assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 6.227, desta data

I

A Companhia Pernambucana de Navegação, estabelecida na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, obriga-se a manter:

1º, o serviço de navegação a vapor no rio S. Francisco, desde a cidade de Penedo até á villa de Piranhas, fazendo os paquetes a vapor uma viagem redonda por semana, com escala, tanto na ida como na volta, pelos portos de Propriá, Collegio, S. Braz, Porto da Folha, Bello Monte, Traipú, Curral de Pedras e villa de Pão de Assucar, podendo, porém, fazer quaesquer viagens extraordinarias que se tornarem precisas;

2º, o serviço de rebocagem na barra do rio S. Francisco.

II

A companhia terá os paquetes a vapor para os serviços de navegação e rebocagem contractados, quer para passageiros, quer para as cargas, afim de que possa fazer as viagens estipuladas na clausula anterior.

III

Os paquetes a vapor que a companhia adquirir serão apropriados ao serviço, adaptados ao clima quente, tendo calado necessario para atravessarem os canaes navegaveis e a força precisa para vencer a correnteza do rio, devendo a marcha ser nunca menor de 10 milhas.

IV

Esses paquetes, além da precisa segurança, terão accommodações bem dispostos, offerecendo o necessario conforto.

Aos vapores que navegarem nas épocas normaes do rio dever-se-ha marcar 20 passageiros de ré e espaço para 30 de convés; para os das épocas da estiagem poder-se-ha lotar na metade.

Todas estas condições deverão ser verificadas pelo fiscal da navegação.

V

Os novos paquetes a vapor serão isentos de qualquer imposto de importação ou outros aduaneiros, assim como o imposto de transmissão de propriedade.

VI

Os paquetes a vapor da companhia, quer antigos, quer novos, gosarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, e a respeito de suas tripulações se praticará o mesmo que se pratica com as dos navios de guerra nacionaes, o que não os isentará, todavia, dos regulamentos policiaes e da alfandega.

VII

Além dos paquetes a vapor para as viagens do contracto, poderá a companhia ter em serviço, para viagens extraordinarias, embarcações para transportar cargas, sómente gosando das mesmas regalias dos paquetes a vapor, comtanto que, á proporção que os for adquirindo, a companhia apresente ao fiscal da navegação uma relação delles com todas as especificações.

VIII

Os paquetes a vapor da companhia deverão ter a bordo os sobresalentes, aprestos, material, objectos de serviço dos passageiros e pilotos, machinistas, foguistas e marujos da equipagem que forem necessarios, a juizo do Governo, o qual fiscalizará este serviço e tomará as providencias necessarias para que suas prescripções sejam observadas.

IX

Os dias e horas da partida, o tempo de demora em cada porto de escala, bem como a duração da viagem redonda, serão fixados em tabella organizada pela companhia, de accôrdo com o fiscal da navegação e approvada pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Esta tabella será revista sempre que o Governo, de accôrdo com a companhia, entender conveniente; ficando entendido que os vapores, em viagem, pararão em qualquer porto, sempre que se apresentarem passageiros ou carga a embarcar.

Os prazos da demora serão contados por horas uteis, do momento em que os paquetes a vapor fundearem, ainda que seja em domingo ou dia feriado.

X

As repartições fiscaes dos portos em que os paquetes a vapor tocarem expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque da carga ou das encommendas que elles transportarem ou tiverem de transportar, com preferencia á carga ou descarga de qualquer embarcação e sem embargo de ser domingo ou dia feriado, admittindo, por conseguinte, a despachos antecipados a carga e as encommendas que, porventura, tenham de ser transportados pelos paquetes da companhia.

As autoridades locaes, dentro de suas faculdades, lhes prestarão o auxilio de que, por qualquer motivo, necessitarem para a continuação de sua viagem dentro do devido tempo, e em cumprimento do contracto do Governo Federal, pagas pela companhia todas as despezas, nos casos em que ellas tiverem logar.

XI

As repartições do Correio terão as suas malas sempre promptas, a tempo de não retardarem as viagens dos paquetes além da hora marcada para a sahida.

XII

A tarifa das passagens e dos fretes será organizada pela companhia com a reducção de 10 % e sujeita á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a contar da data do contracto, ficando estabelecido que as passagens e fretes por conta da União gosarão do abatimento de 30 % nos preços fixados na dita tabella.

XIII

A companhia fará transportar gratuitamente as malas do Correio, obrigando-se a fazer conduzil-as de terra para bordo e vice-versa, ou entregal-as aos agentes do Correio devidamente autorizados para recebel-as.

Os commandantes passarão e exigirão recibos das malas que entregarem ou receberem.

XIV

A companhia fará transportar gratuitamente quaesquer sommas de dinheiro que se remetterem do Thesouro ou delegacias do Thesouro ás estações publicas dos diversos portos de escala e vice-versa.

Estas remessas serão encaixotadas na fórma das instrucções do Thesouro de 4 de setembro de 1865, e entregues os volumes que contiverem aos commandantes dos paquetes, sem obrigação de procederem elles á contagem e conferencia das mesmas sommas, assignados os conhecimentos de embarque, conforme os estylos commerciaes.

Fica entendido que a restituição dos volumes intactos, isto é, sem signaes exteriores de violação, isenta os commandantes de qualquer responsabilidade.

XV

A companhia fica sujeita ás multas seguintes:

1ª, de quantia igual á subvenção respectiva, si não effectuar algumas das viagens contractadas, salvo caso de força maior;

2ª, de 100$ a 500$, além da perda da subvenção respectiva, si a viagem, depois de iniciada, for interrompida.

Sendo a interrupção causada por motivo de força maior, não terá logar a multa, e a companhia perceberá a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas.

Fica, porém, entendido que não é considerada como caso de força maior a vasante do rio, salvo quando a vasante tenha sido tão forte que não permitta a passagem do menor dos paquetes;

3ª, de 200$ por cada prazo de 12 horas que exceder ao marcado, tanto para a sahida, como para a chegada dos paquetes;

4ª, de 100$ a 200$ pela demora que houver na entrega e recebimento das malas do Correio, ou pelo seu extravio ou máo acondicionamento a bordo;

5ª, de 600$ a 1:000$ pelas faltas que commetter no desempenho da parte do serviço relativo á rebocagem.

XVI

Quando a demora de que trata o n. 3 da clausula anterior for motivada por ordem do Governo ou seus delegados, pagará aquelle á companhia a respectiva multa.

Ficarão isentos de multa:

O Governo, si a demora determinada por ordem escripta, for causada por sedição ou rebellião ou qualquer perturbação da ordem publica;

A companhia, si a demora fôr causada por força mior.

XVII

A interrupção do serviço por mais de um mez, em toda a linha ou parte della, sem ser por effeito de causa maior, sujeitará a companhia á indemnização de todas as despezas que o Governo fizer para a continuação do referido serviço, durante o tempo da interrupção, e mais a multa de 50 % das mesmas despezas.

No caso de abandono, além da caducidade do contracto, a companhia pagará a multa de 50 % da subvenção annual, entendendo-se por abandono a interrupção completa do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XVIII

No caso de guerra, rebellião ou outro qualquer motivo urgente, a companhia prestará seus vapores ao Governo Federal, e, nesta hypothese, terá ella direito a uma indemnização razoavel, que será fixada de commum accôrdo.

No caso de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores da companhia, pagando posteriormente a indemnização que for devida.

XIX

No caso de declaração de guerra entre o Brazil e qualquer potencia, o Governo se obrigará a indemnizar a companhia o premio de seguro de seus vapores pelo risco de guerra somente, ficando a cargo da companhia o seguro pelo risco maritimo.

XX

A companhia remetterá, trimensalmente, ao Governo, por intermedio do fiscal da navegação, informações e estatutos sobre o serviço a seu cargo.

XXI

No serviço de rebocagem do rio S. Francisco, serão observadas as condições seguintes:

1ª, o serviço será prestado indistinctamente a todas as embarcações de vela, nacionaes ou estrangeiros, de longo curso ou de cabotagem que o solicitarem;

2ª, as embarcações que, tendo solicitado rebocagem, não se utilizarem deste, serão, não obstante, obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

Si, porém, por qualquer perigo, em que se acharem, tornarem a pedir, prestar-lhes-ha a companhia mediante uma taxa;

3ª, os vapores que, por qualquer emergencia, necessitarem de rebocagem serão sujeitos á mesma taxa de tonelagem, como si fossem navios de vela;

4ª, a taxa a que a companhia tem direito pelo serviço de rebocagem é de 900 réis por tonelada metrica, ou será equivalente, si outra fôr a do registro da embarcação rebocada, na sahida da barra, e de 800 réis na entrada, a contar da data do contracto;

5ª, a companhia prestará gratuitamente os serviços da rebocagem aos navios de guerra da União e ás embarcações mercantes empregadas no serviço do Governo da União;

6ª, a companhia obriga-se a ter no pontal da barra do rio S. Francisco, para o serviço de rebocagem, o vapor *Paulo Affonso*, da força de 50 cavallos, ou outro nas mesmas condições, para prestar seus serviços todas as vezes que for chamado.

XXII

Em retribuição aos serviços especificados nas presentes clausulas, a companhia receberá a subvenção annual de 56:200$, paga em prestações mensaes vencidas, por intermedio da Alfandega de Alagôas, independentemente de qualquer auxilio pecuniario que, pelo cofre estadual, seja concedido á companhia.

XXIII

A companhia entrará para a Alfandega de Maceió com a importancia de 10$ mensaes, da subvenção concedida pelo Governo, para pagamento da gratificação do fiscal da navegação nesse Estado.

XXIV

Os vapores da companhia serão vistoriados de seis em seis mezes com assistencia do fiscal competente.

Para essa vistoria deverão estar completamente descarregados.

XXV

No caso de desaccôrdo entre a companhia e o Governo sobre a intelligencia de alguma ou algumas disposições do contracto, a questão será resolvida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada uma escolherá o seu, e os arbitros devendo, antes de tudo, designar um terceiro, que será o desempatador.

Si houver entre aquelles divergencia sobre a designação do arbitro desempatador, a sorte designará um terceiro, que não fica obrigado a accordar-se por um dos dous arbitros.

Si se tratar de dinheiro ou valores, o laudo do desempatador não poderá ultrapassar o fixado pelos discordantes.

XXVI

A companhia, antes da execução do contracto, submetterá o material existente a rigoroso exame pelo fiscal do Governo, que verificará si é conveniente augmental-o, substituil-o ou melhoral-o.

XXVII

O presente contracto vigorará pelo prazo de cinco annos.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1906.—*Lauro Severiano Müller.*

DECRETO N. 6.232—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1906

Altera o disposto na lettra *b*, n. 2 do art. 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 3.258, de 11 de abril de 1899, sobre composição de conselhos de compras da marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista a separação dos cargos de commandantes das escolas de aprendizes marinheiros e de capitães dos portos, estatuida no decreto n. 6.003, de 2 de maio do corrente anno, resolve alterar o disposto na lettra *b*, n. 2, do art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 3.258, de 11 de abril de 1899, que fica substituido pelo seguinte: «Onde houver capitania e escola de aprendizes marinheiros: pelo capitão do porto, como presidente, o commandante da escola, e o medico, servindo de secretario o da capitania respectiva. Quando o commandante da escola fôr mais graduado ou mais antigo que o capitão do porto, será o presidente».

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 5 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca da capital

337º batalhão de infantaria

Estado-maior— Major-fiscal, Carlos Henrique Hasselmann;
Capitão-ajudante, Manoel Jesus Perez e Perez.

111º batalhão da reserva

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, o major Cyrillo Ferreira Vianna.
2ª companhia—Capitão, Luiz Pereira de Oliveira.

Comarca de Santo Amaro

184º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Miguel Antonio Fragoso.

185º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Benedicto Francisco de Souza e Napoleão Pereira de Oliveira Guimarães.
2ª companhia—Tenente, Luiz Fernandes da Silva.
3ª companhia—Tenente, Ernesto José Dias de Moura.

192º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Arthur Silva.
1ª companhia — Capitão, Gabriel José Mariz;
Tenente, José Pedro de Mattos.
Alferes, José de Paula Rocha e Constantino Garcia Fernandes.
2ª companhia—Tenente, Joaquim Gonçalves de Lemos.
3ª companhia—Capitão, Antonio Martins Ribeiro.
4ª companhia—Capitão, Alfredo Coelho da Silva.

62º batalhão da reserva

1ª companhia—Capitão, Francisco Peixoto Sobrinho.

Comarca de Macahubas

332º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Gregorio Ferreira do Amaral.
2ª companhia—Capitão, José Corrêa Bittencourt.
4ª companhia—Capitão, Manoel Horges de Moraes.

111º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Domingos José Corrêa Bittencourt.
— Por outros de 12 do corrente:
Foram nomeados para a mesma milicia:

ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca da capital

9º batalhão de infantaria

4ª companhia—Alferes, Godofredo Gonçalves da Silva.

343º batalhão de infantaria

4ª companhia—Capitão, Joaquim de Oliveira Campos.

Foram mandados aggregar na guarda nacional em Pernambuco:
Ao 108º batalhão de infantaria, no municipio de São Lourenço, o capitão da antiga milicia José Alfredo de Carvalho Junior e o tenente daquelle batalhão Francisco Ozorio dos Reis:
Ao 1º batalhão de infantaria, no municipio do Recife, o alferes da mesma milicia Melchisedech Tavares de Mello.

Foram declarados sem effeito os seguintes decretos:

De 15 de outubro ultimo, na parte em que nomeou para o posto de alferes dos 165º e 233º batalhões de infantaria da guarda nacional do municipio de Páo de Alho, Raymundo Roma Nogueira Lima e Amaro de Aquino Lima;
De 25 de junho ultimo, na parte em que nomeou os seguintes officiaes para a guarda nacional do Estado de Minas Geraes:

Comarca de Juiz de Fóra

199º batalhão da reserva

1ª companhia—Alferes, Ludovino José de Paula.
2ª companhia—Capitão, o tenente Balthazar Weydt.

600º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, José Bernardo dos Santos.
3ª companhia—Alferes, Antonio dos Santos Rocha.

200º batalhão da reserva

2ª companhia—Tenente, Frederico Winter.

596º batalhão de infantaria

4ª companhia—Alferes, Carlos José Teixeira.

12ª brigada de artilharia de posição

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão José Leopoldino de Vasconcellos Cabral.
4ª bateria—2º tenente, Francisco Amor Muller.
12º regimento de artilharia de campanha
2ª bateria—2º tenente, Marcos Schinidt.

—Por outro de 15 dos corrente:

Foram concedidas as exonerações que pediram:

O engenheiro Francisco Pereira Passos, do cargo de Prefeito do Districto Federal;
O bacharel Carlos Olyntho Braga, do logar de official de gabinete do Presidente da Republica;
O sub-director do Thesouro Federal Alfredo Regulo Valdetaro, do logar de official de gabinete do Presidente da Republica.

Foi indultada a praça da força policial do Districto Federal Francisco Corrêa de Assis, que se acha presa em cumprimento de pena por crime de deserção.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 14 do corrente:

Foram reformados o 1º sargento fiel de 1ª classe Estevão José Caetano de Abreu, do corpo de officiaes inferiores da armada, percebendo o soldo integral, visto ter sido julgado invalido em inspecção de saude e contar mais de 25 annos de serviço; o 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Symphronio Francisco da Silva, percebendo o soldo integral, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foram promovidos: a capitão de fragata, machinista, por merecimento, o graduado José de Oliveira Gomes Junior; a capitão de corveta-machinista, por merecimento, o capitão-machinista Manoel Augusto da Cunha Menezes; a capitão tenente-machinista, por antiguidade, o graduado Alfredo Augusto Ribeiro; a 1os tenentes machinistas, o graduado José Joaquim Soares, por antiguidade, e o 2º tenente-machinista Manoel Gomes de Paiva, por merecimento; a 2os tenentes-machinistas, por escolha, os sargentos-ajudantes e sub-ajudantes machinistas Eduardo Pereira de Mello e Henrique Clementino da Costa.

Foi nomeado consultor technico effectivo do Conselho Naval o capitão de mar e guerra engenheiro naval Carlos José de Araujo Pinheiro.

Foi concedida a medalha militar aos officiaes do corpo da armada e classes annexas seguintes:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços:
Capitães de corveta Pedro Velloso Rebello, Sylvio Pellico Belchior, Joaquim Carlos de Paiva e Dr. João de Perouse Ponte;
De prata, por contarem mais de 20 annos, tambem de bons serviços:
Capitães de corveta José Monteiro de Moura Rangel, José Martini, Frederico da Cruz Secco, Bernardino José Coelho, capitão-tenente Horacio Nelson de Paula Barros;
De bronze, por contarem mais de 10 annos de serviços, em identicas condições:
Capitão-tenente Joaquim Barcellos Garcia, 1º tenente Benedicto Ferreira Goulart, 1º tenente commissario Annibal de Paula Barros, 1º sargento Abrahão Thimotheo e 2º sargento David da Silva.

Foi reintegrado Arthur Americo Belém no cargo de 3º escripturario da contadoria da marinha.

Foram perdoados os seguintes sentenciados militares do resto da pena que lhes falta cumprir por crime de deserção:
Do corpo de infantaria de marinha: Euclydes de Jesus, Manoel Barbosa, Faustino Francisco de Oliveira, Sebastião Coelho da Silva, Francisco José da Silva, Jesuino Gomes do Nascimento, Juvenal dos Santos, Eustaquio da Rosa Aguiar Prata, Joaquim Martins da Fonseca, Antonio Lourenço da Cruz, Jacintho José dos Santos, Antonio Luiz Cavalcanti, Oscar Antonio Rodrigues, Joaquim Gonçalves de Farias, João Damasceno, João Antonio da Silva Segundo, Augusto José de Souza, Adão Gaspar, Manoel Augusto da Silva, Guilherme Pereira da Silva, Manoel Machado da Rosa, Marcos da Annunciação, Manoel Luiz Gonzaga e João Alves de Castro.
Do corpo de marinheiros nacionaes: Godofredo Wandregesilo dos Santos, João Barbosa de Souza, Germano de Macedo, João de Souza, Flavio José do Bomfim, José Therencio Chavantes, Vicente dos Santos, Alvaro Rodrigues de Andrade, João Martins Goulart, Ricardo Damasceno, Fausto Manoel Pereira de Carvalho, Manoel Francisco de Oliveira, João Indio do Brazil, Miguel Moreira da Silva e João Alano.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 14 do corrente:

Foi designado, de accôrdo com o disposto no art. 10, lettra *b* da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, o capitão da arma de artilharia João Lopes de Oliveira Lyrio para, na Europa, aperfeiçoar-se nos conhecimentos militares.

Concedeu-se a Oscar José de Paiva dispensa de lapso de tempo para poder satisfazer a importancia do sello da patente expedida em virtude do decreto de 12 de

novembro de 1894, que lhe confere as honras do posto de alferes do exercito.

Concedeu-se reforma, com o soldo por inteiro, de accôrdo com a ultima parte do disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815 e com a resolução de 13 de agosto de 1810, ao forriel do 38º batalhão de infantaria Chrispim Gomes dos Santos, visto ter-se inutilizado para o serviço do exercito em consequencia de ferimentos recebidos no tiroteio havido entre as forças do dito batalhão e praças revoltadas da fortaleza de Santa Cruz á barra do Rio de Janeiro.

— Por outro de 15 do corrente, concedeu-se ao general de brigada Antonio Geraldo de Souza Aguiar e ao capitão João Lopes de Oliveira Lyrio a exoneração que pediram, o primeiro do cargo de chefe da casa militar e o segundo do ajudante de ordens do Sr. Presidente da Republica.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

RECTIFICAÇÃO

José Pedro Simões Sobrinho que, por decreto de 14 do corrente, foi restituido á effectividade do serviço, é inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e não telegraphista de 2ª classe, como foi publicado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de novembro de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento de Mauricio Morand e Alvaro de Lacerda Cardoso, alumnos matriculados no 1º anno do curso fundamental daquella escola, e que dependem apenas da 3ª cadeira, haver este ministerio resolvido permittir-lhes que prestem, na 1ª época, o exame da mencionada cadeira e os do 2º anno, convindo nisso a congregação;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Anglo-Brazileiro, em S. Paulo, para os devidos fins, que este ministerio resolveu, de conformidade com o art. 382, n. 7, do Codigo do Ensino em vigor, sejam admittidos, no dito estabelecimento, como alumnos internos gratuitos, os menores Roberto de Lara Campos e Salvio de Almeida Azevedo, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens para que a delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba seja autorizada a pagar, por conta do deposito que, na conformidade do paragrapho unico do art. 366, do Codigo dos Institutos do Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, é obrigado a fazer o director do Collegio Diocesano da Parahyba, a gratificação que compete ao Dr. Manoel Tavares Cavalcanti, como delegado fiscal do Governo da União junto ao alludido collegio, a contar de 10 de setembro do corrente anno, quando entrou em exercicio. —Deu-se conhecimento ao referido delegado fiscal.

Requerimentos despachados

Antonio Fernando de Medeiros e outros, alumnos da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, pedindo relevação das faltas que deram no corrente anno, para o fim de prestarem exame na 1ª época.—Os requerentes já foram attendidos pelo aviso de 8 do corrente mez.

Genesio de Faria Ribeiro, pedindo se lhe dê por certidão o teor do despacho de 13 de outubro ultimo que considerou validos para a matricula no curso pharmaceutico os exames prestados pelo requerente na Escola Normal Livre desta Capital.— Dê-se a certidão.

Bacharel José Benedicto da Luz Malhado, allegando só lhe faltar o exame da cadeira de chimica para concluir o 1º anno pharmaceutico e pedindo que o exame de chimica medica que tem de fazer no 1º anno medico, que ora cursa, seja considerado valido no curso de pharmacia.— Indeferido.

Octavio de Azevedo. — O requerimento foi remettido ao delegado fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, para os fins do art. 50, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Sebastião Mario do Val. — Este ministerio não é orgão de consulta de particulares.

Expediente de 14 de novembro de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 29$, gratificação que compete a João Ferreira de Souza, por serviço extraordinario presta o na qualidade de guarda da Casa de Correcção;

De 11:588$200, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em setembro ultimo;

De 129$400, fornecimentos feitos ao 2º Tribunal do Jury, em outubro findo;

De 18$400, fornecimento ao Archivo Publico Nacional, no dito mez;

De 59$, despezas miudas effectuadas de julho a outubro ultimos pelo porteiro do 1º Tribunal do Jury;

De 2:830$, identicas despezas realizadas no ultimo mez citado pelo agente do Instituto Nacional dos Surdos Mudos;

De 109 889$880, obras executadas no quartel regional da força policial.

—Foi expedido o seguinte aviso ao engenheiro encarregado das obras deste ministerio:

Ao deixar a pasta da Justiça e Negocios Interiores, cabe-me agradecer-vos os bons serviços que prestastes á minha administração, auxiliando-a com solicitude e intelligencia no levantamento de plantas, confecção de orçamentos e na direcção e fiscalização das obras a cargo deste ministerio.

Por esta occasião acceitae as minhas saudações e affectuosas despedidas.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida.*

Expediente de 14 de novembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Determinou-se aos delegados dos 2º, 5º, 7º e 9º districtos sanitarios que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios das ruas da Lapa n. 46, Providencia n. 58, Formosa n. 238, Barão de S. Felix n. 190 e Padilha n. 22 A; travessas Cabuçú n. 26 e Goularte n. 28 A.

Accusaram-se os recebimentos:

Ao Sr. Dr. inspector de saude dos portos do Estado da Bahia, do officio n. 91, de 6 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Norte, do officio n. 100, de 8 do corrente.

—Remetteram-se ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez dos Srs. Jeronymo de Paiva Mello e Arthur Castanheiras.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser indemnizado o Sr. Desiderio Pagani, administrador do Serviço de Isolamento e Desinfecção, da importancia de 200$000, que despendeu com as despezas de prompto pagamento da mesma inspectoria, durante o mez de outubro do corrente anno;

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, no sentido de serem analysadas nesse laboratorio as amostras que foram apprehendidas pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica dos Srs. C. Ribeiro & Comp., á rua Frei Caneca n. 75: Cerveja branca, marca Victoria e cerveja preta marca Victoria, e na fabrica do Sr. Antonio Garcia, á rua Chaves Faria: Hortelã, Escarchado Zamora, Aniz e Anizete Badiana.

—Informou-se ao Sr. Dr. 2º procurador da Republica, satisfazendo-se a requisição constante do officio da mesma Procuradoria n. 192, de 8 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1906

José Elysio do Couto (7º districto).—Deferido.

João Baptista Gonçalves (9º districto).—Deferido.

Amaro Rodrigues da Cunha (3º districto).—Deferido.

Eudoxia dos Santos Marques Dias (9º districto).—Não póde ser attendida.

Leopoldo Cirne—Certifique-se.

José Dias da Costa (9º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Ludovina Barrão (8º districto). — Deferido.

Antonio de Abreu Monteiro Ferreira (8º districto).—A medida será adiada para tempo opportuno.

Casimiro Augusto M. Vianna (5º districto).—Não póde ser attendido sinão nos termos da informação.

Simplicio de Carvalho Araujo (6º districto).—Deferido nos termos da informação.

Manoel Joaquim Macedo (6º districto).—Não póde ser attendido.

Gabriel Joaquim de Almeida (6º districto)—Não póde ser attendido.

Francisco Antonio Carvalho (3º districto).—Deferido.

Leopoldo ten Brink (3º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Bernardo José Ferreira (3º districto).—Deferido.

Antonio Gomes Villaça (2º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Augusto Courtois—Certifique-se.

Sociedade Maritima de Beneficencia (5º districto).—Queira informar a que predio se refere o presente requerimento.

Firmino Gonçalves da Cruz (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Rita Isabel Ferreira da Costa (5º districto).—Serão concedidos 20 dias.

Maria Luiza L. Babo (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Henrique de Sousa Ramos (5º districto).—Queira apresentar licença para obras.

Antonio Valentim do Nascimento (6º districto).—Não póde ser attendido.

Augusto Marinho da Silva (6º districto).—Deferido.

Antonio Gustavo Cardoso (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Pires Carrapatoso (5º districto).—Deferido, nos termos da informação.

J. Martins da Silva Lima (6º districto).—Deferido.

Dias, Pring & Torres (9º districto).—Queira aguardar o resultado da vistoria.

Bento Carneiro da Rocha Braga.—Certifique-se.

Samuel José Pereira das Neves.—Indeferido.

Maria Amalia M. Jobim de Almeida (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Domingos Antunes Vieira (6º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Sophia Bassist (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Dr. Manoel Ribeiro de Araujo.—Deferido.

Faustino Vieira de Carvalho (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

João Carneiro de Almeida (7º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Santos & Santos (6º districto).—Não póde ser attendido.

João Camuyrano (6º districto).—Queira provar o que allega.

Antonio Nobre Vianna (7º districto).—Deferido, nos termos da informação.

João Fernandes (9º districto).—Deferido.

Antonio Rodrigues Fernandes (9º districto).—Não póde ser attendido.

José de Azevedo Silva (8º districto).—Não póde ser attendido.

Adolpho P. de Borges Ponce de Leon (3º districto).—Deferido.

Pedro José Sebastiany Junior (7º districto),—Deferido.

José Joaquim Ferreira da Costa Souza (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Irmandade da Santa Cruz dos Militares (6º districto).—Deferido.

Ernestina Bravo Dias (9º districto).—Deferido.

A. J. de Araujo Aguiar (7º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Thereza Bazilio (7º districto).—Não póde ser attendida.

Joaquim José Rodrigues (6º districto).—Deferido.

José Alves Ribeiro Cirne (6º districto).—Não póde ser attendido.

Empreza Esperança Maritima.—Nos casos normaes, os navios desde que não tenham atracado poderão sahir sem soffrerem as operações de desinfecção.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 16 do corrente, foi exonerado do cargo de inspector do corpo de segurança publica o capitão Manoel Pereira da Silva Villar, e nomeado para substituil-o Arthur de Andrade.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado das casas civil e militar da Presidencia, dos Ministros de Estado e seus secretarios, recebeu no dia 15 do corrente, em audiencia solemne, no salão de honra do Palacio do Cattete, o Sr. conselheiro João de Oliveira de Sá Camelo Lampreia, que, ao entregar-lhe a carta de Sua Majestade El-Rei D. Carlos 1º de Portugal, acreditando-o como Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario em missão especial, leu o seguinte discurso:

Senhor Presidente:—Sua Majestade El-Rei, meu augusto soberano, no constante anceio de demonstrar o grande affecto que nutre pela Nação brasileira, resolve encarregar-me de, na qualidade de seu Embaixador Extraordinario em Missão Especial, saudar a V. Ex. no dia de sua investidura no alto cargo de Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Nenhum povo, Sr. Presidente, póde igualar o portuguez no amor que dedica ao seu irmão de além-mar: a nenhum outro póde interessar mais vivamente o desenvolvimento e progresso da nobre Nação, a cujos destinos fostes chamado a presidir.

Sentimo-nos, todos, orgulhosos com a sua gloria! E' por isso, Sr. Presidente, que El-Rei, o seu Governo e toda a Nação portugueza se preoccupam sempre em não deixar escapar occasião de demonstrar ao Brazil esses affectuosos sentimentos.

Pelo que me diz respeito, senhor, a escolha que de mim fez Sua Majestade para desempenhar esta alta e honrosissima missão encheu-me de profundo jubilo.

Considerando, como considero, o Brazil uma segunda Patria, sentindo, ao avistar terras brazileiras, a mesma alegria que sinto quando, no regresso a Portugal, vejo surgir dentre as nuvens a sorridente serra de Cintra; essa embaixada, Sr. Presidente, dá ao meu coração o mais vivo dos prazeres. Ordenou-me Sua Majestade El-Rei que, ao apresentar a V. Ex. esta carta Regia, formulasse em seu augusto nome os mais sinceros e calorosos votos pela felicidade pessoal de V. Ex., do seu Governo e constante prosperidade da Nação Brazileira.

No cumprimento dessa missão garanto a V. Ex. que Sua Majestade é acompanhado nesses votos pelo seu Governo e por todo o povo portuguez. Permitti, Sr. Presidente, que eu pessoalmente faça tambem os mais vehementes votos pela felicidade pessoal de V. Ex. e de toda a sua illustre familia.

—

O Sr. Presidente da Republica respondeu:

Sr. Embaixador—Nenhuma demonstração de estima poderia ser mais grata a mim e ao povo brazileiro, neste momento, que o da graciosa sympathia do vosso augusto Soberano, de que é testemunho a carta Régia que recebo de vossas mãos.

Portugal e Brazil foram no passado uma mesma expressão historica, e hoje, herdeiros do glorioso povo portuguez na America, conservamo-nos fieis ao genio dos nossos antepassados, tendo sido boa parte da nossa vida independente empregada em manter integra, pela força do direito ou pela força das armas, a immensidade territorial que nos foi legada e que, na época dos descobrimentos, não foi o fructo do acaso, mas a obra da consciencia e da vontade de Portugal, o esforço tenaz e fecundo dos seus estadistas e dos seus soldados e marinheiros, obra que permanece como o immorredouro testemunho da poderosa expansão da raça portugueza.

Nós não ambicionamos maior gloria do que a de conservar intangivel tão opulenta herança e de desenvolver neste hemispherio a civilização portugueza. E si a distancia que nos separava da mãi-patria nos trouxe naturalmente a autonomia nacional, a separação dos dous Reinos não fez sinão fortificar a communhão intima de affectos e de cultura entre as duas nações, continuando os portuguezes, no Brazil, a contribuir poderosamente para o nosso progresso.

Sejam quaes forem as novas raças que se venham fundir comnosco e proseguir na obra da civilização que aprendemos com Portugal, é ainda o genio portuguez que illuminará para sempre a nossa historia no futuro, porque as suas tradições hão de viver immortaes aqui e a lingua portugueza será o eterno laço de sympahtia e de amor dos homens de todas as origens nesta feliz porção de terra americana.

E' com a expressão desses cordiaes sentimentos que vos peço, Sr. Embaixador, de transmittir a Sua Majestade Fidelissima o meu profundo reconhecimento pela alta demonstração de amizade que acaba de dar á Nação Brazileira e ao seu primeiro Magistrado, demonstração que teve tão excellente interprete na pessoa de V. Ex.

Como todos os Brazileiros, faço os mais vivos votos pela felicidade de Sua Majestade El-Rei D. Carlos, pela Familia Real e pela constante prosperidade da nobre Nação Portugueza.»

—

O Sr. Alfredo de Moraes Gomes Ferreira, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, serviu de introductor diplomatico.

O Embaixador foi acompanhado dos seus secretarios, do introductor diplomatico e do major do Estado-Maior Fileto Pires Ferreira, ajudante de ordens, recebendo, tanto á entrada, como á sahida do Palacio, as honras militares que lhe eram devidas, prestadas pelo 7º batalhão de infantaria, em primeiro uniforme. O carro de Estado em que foi conduzido era precedido por dous outros e escoltado por um esquadrão de lanceiros do 9º regimento de cavallaria, tambem em primeiro uniforme.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 13 do corrente, foi prorogada por 30 dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, a licença em cujo goso se acha o agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção do Estado do Pará Pedro Santerre Guimarães, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outras de 14 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos:

De tres mezes, ao chefe da officina de xylographia da Casa da Moeda Francisco Hilarião Teixeira da Silva;

De igual tempo, em prorogação, ao 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro José Climaco do Espirito Santo Filho.

— Por titulos da mesma data:

Foram nomeados:

José Candido Corrêa para o logar de collector das rendas federaes em Arroyo Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

João Xavier Lopes para o de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro,

O agente fiscal da descarga de sal em Macahé, Estado do Rio de Janeiro, Mario Barroso para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na Capital Federal;

O agente fiscal dos impostos de consumo na 20ª circumscripção no Estado do Pará Manoel Hosannah para identico logar na 13ª circumscripção do mesmo Estado;

O agente fiscal dos mesmos impostos na Capital Federal Victor Ribeiro de Faria Braga para identico logar na 20ª circumscripção no Estado do Pará;

Valerio Coelho Rodrigues para o logar de agente fiscal da descarga de sal no Porto da Victoria, Estado do Espirito Santo;

José Nascentes Pinto para identico logar em Macahé, Estado do Rio de Janeiro.

Foram exonerados:

Oscar Rodrigues Moderno do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção, Estado do Rio de Janeiro;

José Augusto Pinto Neno de identico logar na 13ª circumscripção do Estado do Pará;

Alfredo Bruce do logar de agente fiscal da descarga de sal no Porto da Victoria, Estado do Espirito Santo.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 184—Em resposta ao vosso aviso numero 3.918 de 25 de setembro proximo findo, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados do Piauhy, Alagôas, Parahyba, Sergipe, Bahia e Minas Geraes foram distribuidos, em 17 do mesmo mez, os creditos para pagamento de soldo de officiaes e praças reformados da força policial do Districto Federal, durante o 2º semestre do corrente anno.

N. 185—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que a cambial adquirida em virtude da solicitação constante de vosso aviso n. 3.502, de 20 de agosto ultimo, importou em 735$880.

N. 186—Communico-vos, para os fins convenientes, que importou em 654$160 a cambial adquirida em virtude da requisição constante do vosso aviso n. 3.270, de 3 de agosto ultimo.

N. 187—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.881, de 10 do corrente, cabe-me communicar-vos que, em virtude do despacho de 12, tambem do corrente, foi autorizado o director geral da Imprensa Nacional a pôr á disposição desse mesmo ministerio o escrevente daquella repartição Elydio Monteiro, afim de servir como auxiliar da prefeitura do Alto Acre.

—Sr Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 225 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Empreza Esperança Maritima para o material destinado ao seu serviço, rogo vos digneis de providenciar para que seja ouvido a respeito o inspector da navegação subvencionada.

N. 227—A' vista da nova representação da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 30 de outubro proximo findo, cabe-me reiterar-vos o pedido constante dos avisos ns. 131 e 194, de 15 de maio e 10 de setembro ultimos, no sentido de serem prestadas informações sobre o modo de ser escripturada a quantia de 66:591$037, ouro, entregue pela Delegacia do Thesouro em Londres á Estrada de Ferro Central da Bahia.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 97 — Restituindo-vos o incluso requerimento e mais papeis enviados com o vosso aviso n. 1.250, de 22 de setembro do anno proximo passado, em nos quaes D. Rita Moreira Pinto pede pagamento do montepio instituido por seu irmão Luiz Moreira de Serra Pinto, ex-ajudante machinista da armada, cabe-me declarar-vos que o direito que porventura tenha a requerente só póde ser apurado em presença de sua habilitação, regularmente feita.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 153 — Para que possa este ministerio resolver sobre o requerimento em que o 1º escripturario aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco de Paula Castro Vieira pede que na contagem do seu tempo de serviço seja computado o periodo de 1 de janeiro de 1865 a 30 de junho de 1869, em que serviu na Guarda Nacional, rogo vos digneis de informar si os serviços prestados pelo requerente foram de natureza a serem considerados militares.

N. 154—Afim de que vos digneis de emittir parecer a respeito, incluso vos remetto o processo enviado com o officio do 1º Secretario do Senado, n. 307, de 9 de outubro ultimo, e relativo ao arrendamento pretendido por Antonio Martins Marinhas do edificio e terreno do antigo Arsenal de Guerra, no largo do Moura.

N. 155—Para que se possa resolver sobre o montepio pretendido pelos herdeiros do finado contribuinte Geraldo Francisco Xavier de Lima, contra-mestre da officina de pintores do Arsenal de Guerra desta Capital, de que trata o processo enviado com o vosso aviso n. 600, de 21 de setembro proximo findo, torna-se necessario que fique provada a data em que assentou praça no exercito Geraldo Xavier de Lima, filho menor do dito contribuinte e, por meio de certidão extrahida dos livros de registro civil de que trata o decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, o obito deste e o de sua esposa.

— Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados.

N. 31—Em resposta ao vosso officio n. 224, de 16 do mez proximo findo, cabe-me communicar-vos que, segundo informação prestada pelo inspector da Alfandega de Paranaguá, em telegramma de 26 do mesmo mez, a importação de palitos para phosphoros foi, em 1905, de 9.000 kilos, cujos direitos importaram em 727$200, e em 1906 de 54.593 kilos, cujos direitos importaram na quantia de 4.330$24), e a de toros foi, no corrente anno, de 550 medindo 80 metros cubicos e cujos direitos attingiram a 1.600$000.

N. 32— Accusando recebido o officio n. 10, de 31 de janeiro do corrente anno, no qual solicitastes, á requisição da Commissão de Finanças, informações sobre o incluso requerimento dos guardas da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, cabe-me enviar-vos, por cópia, as informações e pareceres prestados a respeito pelas Directorias de Contabilidade e das Rendas do Thesouro Federal.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 147— Communicando-me esse tribunal, por officio n. 615, de 22 de setembro proximo findo, haver deixado, em sessão do dia anterior, de registrar a despesa de 51$033 proveniente de percentagens devidas ao ex-collector das rendas federaes do municipio de Angra dos Reis e Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, João Pereira Peixoto, cabe-me transmittir-vos os papeis referentes ao assumpto, afim de que esse tribunal, attendendo a que a despesa em questão não se refere a uma receita de facto arrecadada, por isso que, tendo sido escripturada como — Despesa a annullar—, foi abatida da percentagem do collector, se digne de providenciar para que seja ella registrada na verba—Exercicios findos—, e não na verba —Reposições e restituições.

N. 148—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 6.222, de 12 do corrente, abrindo a este ministerio o credito de 50:000$, papel, supplementar á verba n. 30, do art. 25, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, para pagamento de despezas eventuaes.

N. 149 — Tendo esse tribunal, conforme communicastes em officio n. 210, de 27 de setembro de 1902, negado registro ao pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 1:195$870, de que é credor o major do estado-maior de artilharia Manoel Palmeiro da Fontoura, sob o fundamento de se achar prescripta a mesma divida, incluso vos remetto o processo respectivo, afim de que, á vista da informação prestada pela Directoria de Contabilidade no officio da Delegacia fiscal do Rio Grande do Sul, n. 182, de 19 de setembro proximo findo, e dos documentos a que ella se refere, seja reconsiderada a alludida decisão.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 34—Communico-vos, para os fins convenientes, que é Margarida Alfaga da Ponte Ribeiro o nome da pensionista de que trata o meu officio n. 33, de 10 do corrente, e não Maria Alfaga da Ponte Ribeiro, como, por equivoco, figura no mesmo officio.

N. 35—Em resposta ao vosso officio de 15 do mez proximo findo, communico-vos que a Delegacia Fiscal em Santa Catharina foi autorizada a providenciar no sentido de serem acceitos para pagamento de direitos na alfandega daquelle Estado os vales, ouro, emittidos na conformidade do officio deste ministerio n. 23, de 22 de setembro ultimo, pela firma André Wendhausen & Comp., sob a responsabilidade desse banco, até o total de 4.000 libras esterlinas (£ 4.000), mensalmente.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica do Estado de S. Paulo:

N. 73—Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso officio n. 37, de 21 de setembro ultimo, que, por despacho de 6 do corrente, resolvi crear uma agencia dessa caixa na cidade de Santos.

— Sr. Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia:

N. 232—Transmittindo-vos os dous inclusos officios, de 4 de julho e 6 de agosto proximo findos, em que o juizo da 2ª Vara de Orphãos desta Capital pede pagamento de dinheiros recolhidos aos cofres dos orphãos como pertencentes a D. Judith Machado, filha do finado Dr. Januario Machado dos Anjos, peço-vos prestei informações sobre o assumpto.

— Sr. Alfredo Regulo Valdetaro, director do Thesouro Federal:

N. 149— Communico-vos que resolvi tenhaes exercicio na Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 6 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser aberto, nessa delegacia, concurso para provimento de logares de 2ª entrancia das repartições deste ministerio.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 10—Attendendo ao que solicitou o presidente do Banco do Brazil, em officio de 15 do mez proximo findo, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem acceitos para pagamento de direitos na Alfandega desse Estado os vales, ouro, emittidos na conformidade da ordem n. 9, de 22 de setembro ultimo, pela firma André Wendhausen & Comp., sob a responsabilidade do mesmo banco, até o total de quatro mil libras esterlinas (£ 4.000), mensalmente.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 74—Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser aberto, nessa delegacia, concurso para provimento de logares de 2ª entrancia das repartições deste ministerio.

N. 76—Communico-vos, para os fins convenientes, ter resolvido encarregar Leoncio Martins Dias Baptista do serviço de arrecadação das rendas federaes em Apiahy, nesse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 887—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição contida no officio do presidente da commissão constructora da Avenida Central, n. 317, de hoje, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro caixas contendo marmore e pesando 1.580 kilogrammas, importadas de Genova no vapor italiano *Minas* com destino ás obras do novo edificio da Caixa de Amortização.

N. 888—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de hoje, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 324, de hontem datado, resolvido autorizar o despacho, livre de direitos, de 25.000 blocos de asphalto vindos de Nova York no vapor inglez *Indiana* com destino ao serviço de conservação do calçamento da Avenida Central e consignados á commissão constructora da mesma avenida, assim vol-o communico, para os devidos effeitos.

N. 891—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 1.584, do dia anterior, resolvido autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de dois gigos contendo peças de louça e mais pertences para o chalet de dejectorio e mictorio destinado ao Campo de S. Christovão e importados de Southampton no vapor *Danube* pela referida Prefeitura, assim vol-o communico, para os devidos fins.

N. 892—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, proferido sobre o officio dirigido ao director da Casa da Moeda pelos negociantes Haupt Biehn & Comp., em 3 deste mesmo mez, resolveu autorisar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, de um pacote contendo amostras sem valor, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Santos* á ordem do Sr. Ministro da Fazenda.

N. 893—Relativamente ao requerimento transmittido com o vosso officio n. 709, de 24 de setembro ultimo, e em que J. Coatalem, agente da Companhia Chargeurs Réunis, pede restituição da importancia que pagou, a titulo de imposto de pharol e Santa Casa, pelo vapor francez *Amiral Fourichon*, entrado neste pôrto em 17 do mesmo mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, ter o Sr. Ministro, por despacho de 10 de outubro proximo findo, resolvido que só em gráo de recurso póde o Thesouro tomar conhecimento do pedido em questão.

N. 894—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *The St John d'El Rey Mining Company, limited*, no requerimento transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 184, de 13 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 36, combinado com a parte final do art. 6º das preliminares da tarifa, para o material constante da inclusa relação e a importar com destino aos serviços de mineração da requerente.

N. 895—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura Municipal de Nitheroy no officio n. 790, de 22 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 25 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o § 29 do art. 2º das preliminares da tarifa, do material constante das inclusas relações e importado pela Impreza Funeraria do Hospital de S. João Baptista daquella cidade.

N. 896—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos decretos ns. 5.646, de 22 de agosto, e 5.690, de 20 de setembro de 1905, do material constante da inclusa relação e destinado aos serviços da requerente.

N. 897—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario geral do Estado do Rio de Janeiro em officio n. 65, de 13 do corrente, resolveu, por despacho de hoje, autorisar-vos a permittir, nos termos do art. 2º, *alinea* XIV, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação, importado com destino ao serviço de viação electrica nos municipios de Nitheroy e São Gonçalo.

N. 898—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 752, de 10 do mez proximo findo, e interposto por Wild, Huber & C., de vossa decisão mandando classificar, de conformidade com o laudo dos peritos, por parte da Fazenda na commissão arbitral, como tecido aberto no art. 524 da tarifa em vigor a mercadoria despachada na 2ª addição da nota de importação n. 9.611, de 23 de agosto ultimo, como tecido de lã e algodão em partes iguaes, não especificado, com mescla de seda, do art. 488 da mesma tarifa.

N. 899—Tendo o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 10 do corrente, ouvir a repartição a vosso cargo ácerca do pedido de restituição de direitos do material para abastecimento de agua potavel, pagos em 1897 pela Camara Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, junto vos envio, para os devidos fins, todos os papeis relativos ao mesmo pedido.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 291—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 17 de outubro ultimo, resolvido approvar a fiança, no valor de 200$000, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada pelo escrivão da Mesa de Rendas de Santa Cruz, no Estado do Espirito Santo, José Francisco dos Santos Bittencourt, incluso vos remetto, para os devidos effeitos, de accôrdo com o mesmo despacho, o processo respectivo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal naquelle Estado n. 95, de 25 de setembro anterior.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 156—Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, foi a Alfandega do Rio de Janeiro autorizada a permittir o despacho, livre de direitos, do pacote a que se refere o incluso recibo de expedição n. 520, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Santos* e contendo amostras sem valor.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 54—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n 1.831, de 10 do mesmo mez, resolveu pôr á disposição daquelle Ministerio o escrevente dessa repartição Elydio Monteiro, afim de servir como auxiliar da Prefeitura do Alto Acre.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 134—Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 27 do mez proximo findo, junto vos envio o processo referente ao vosso officio n. 367, de 17 de setembro ultimo, com a informação prestada pelo fiscal do Governo junto ao Banco dos Funccionarios Publicos sobre os seguros de vida realizados pelo mesmo banco.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 184—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu James Thomaz Richards na petição transmittida com o vosso officio n. 141, de 18 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 17 do mez findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º, combinado com a parte final do art. 5º das preliminares da tarifa, do material constante da inclusa relação e destinado a pesquizas e explorações em terrenos diamantinos no municipio de Lençóes, nesse Estado.

Outrosim, vos recommendo, na fórma do citado despacho, providencieis para que a pessoa que deu o attestado, declino a sua qualidade profissional.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 147—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade, requereu José Pamplona, na petição encaminada com o vosso officio n. 151, de 25 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 20 do mez subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o n. 14 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 98—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou Silverio Francisco Medina, na petição transmittida com o officio dessa delegacia n. 5, de 25 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 25 do mez subsequente, conceder prorogação, por 30 dias, do prazo em que o requerente devia ter prestado a fiança do cargo de collector das rendas federaes de S. Pedro de Itabapoana, nesse Estado, para o qual foi nomeado por titulo de 13 de janeiro proximo passado.

N. 99—Relativamente ao objecto do vosso officio n. 26, de 3 de maio do anno proximo passado, tratando de irregularidades no despacho de exportação de areias monaziticas feita na barca norueguense *Dione*, por Mauricio Isralson, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 de outubro ultimo, providencieis para que nos despachos daquella natureza sejam observadas as disposições do art. 476 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e do art. 6 das Instrucções de 15 de dezembro de 1899.

— Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 39 — Verificando-se do processo que acompanhou o vosso officio n. 35, de 22 de março proximo findo, relativo á habilitação para percepção de montepio e meio-soldo pretendido por D. Izabel Guia, na qualidade de filha do capitão reformado do exercito Valentim Guia, que os sellos da inclusa justificação produzida perante a Auditoria do 7º Districto Militar não foram inutilizados de conformidade com o art. 19, § 1º, n. 21, lettra *b* do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu o

Sr. Ministro, por despacho de 15 de outubro ultimo, não só impor ao auditor de guerra interino, João Antonio Rodrigues, a multa de 100$, de que trata o art. 65 do dito regulamento e em que incorreu por aquella irregularidade, como tambem que os mencionados sellos sejam revalidados, o que vos communico para os devidos effeitos.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 144—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 115, de 9 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o n. 12 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e a importar pela referida intendencia com destino ás obras de melhoramento do mercado municipal.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 84—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso telegramma á Directoria das Rendas Publicas, de 13 de setembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que deve ser estrictamente cumprido o art. 17, lettra C, do regulamento annexo ao decreto 5.800, de 10 de fevereiro do corrente anno.

Outrosim, vos declaro haver o Sr. Ministro resolvido pelo mesmo despacho revogar a ordem n. 70, de 31 de agosto de 1899, expedida a essa delegacia pela Directoria de Contabilidade.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 236—Devolvendo o requerimento e mais papeis encaminhados ao Thesouro com o vosso officio, n. 244, de 25 de agosto ultimo, relativos ao pagamento, solicitado pelos engenheiros Candido Acauã Ribeiro e Edgard Gordilho, dos serviços que prestaram como peritos nomeados pelo juiz seccional desse Estado para examinar o edificio incendiado onde se achavam installadas essa delegacia e a Alfandega, declaro-vos, para os devidos effeitos e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 de outubro proximo findo, que a requisição do alludido pagamento deve ser feita ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, visto tratar-se de diligencia judiciaria ordenada *ex-officio* por aquelle juizo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 250—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, arrendataria da rêde de viação ferrea desse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 288, de 4 de outubro ultimo, resolveu por acto de 27 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de accôrdo com a clausula XIII do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, revigorada pela clausula XII do de n. 5.548, de 6 de junho de 1905, do material constante da inclusa relação e a importar pela requerente com destino ao serviço de suas linhas.

N. 251—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, arrendataria da rêde de viação ferrea desse Estado, na petição encaminhada com o officio n. 287, de 9 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 27 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de accôrdo com a clausula XIII do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, revigorada pela clausula XXIII do decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905, do material constante da inclusa relação e a importar pela requerente com destino ao serviço de suas linhas.

N. 252—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou João Luiz Faria na petição transmittida com o officio dessa delegacia, n. 290, de 10 de outubro ultimo, resolveu por acto de 31 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega do Rio Grande, de accôrdo com o disposto no art. 2º, § 31, combinado com o art. 5º das preliminares da tarifa, de 160 animaes, descriptos na inclusa relação e a importar com destino ao melhoramento de raças.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 469—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, proferido sobre o officio da Caixa Economica desse Estado, n. 37, de 21 de setembro ultimo, resolveu crear uma agencia da mesma Caixa na cidade de Santos.

N. 470—Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 13 do mez proximo findo, junto vos envio o processo referente ao pedido feito pela Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado de S. Paulo, em officio n. 493, de 21 de setembro ultimo, no sentido de lhe serem restituidos os direitos de materiaes importados para o serviço de abastecimento de agua a essa Capital.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 900—Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data assumi o exercicio do logar de director desta directoria, para o qual fui nomeado por decreto de 14 do corrente.

(Identicos ao inspector da Caixa de Amortização, n. 145; ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro, n. 126; ao director da Casa da Moeda, n. 145; ao director da Imprensa Nacional, n. 55, todos da mesma data supra.)

N. 901—Communico-vos, para os fins convenientes, que, por acto de 14, proferido sobre o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.909, de 13 do corrente, resolveu o Sr. Ministro autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º dos preliminares da tarifa, de oito caixas, marca AE, vindas no vapor *Forstesch*, contendo material para relogios, consignado á firma F. Krussmann e destinados á Força Federal do Districto Federal.

N. 902—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento da Sociedade Assucareira de Brazuhy, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, mediante o pagamento de 5% *ad valorem*, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei do orçamento vigente, do material constante da inclusa relação e importado pela referida sociedade, no vapor francez *Campinas*, excluindo-se, porém, os artigos assignados com a palavra «não», a tinta vermelha.

N. 64—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, proferido sobre o requerimento de Godofredo Leopoldino de Azevedo, nomeado escrivão, em commissão, do terceiro posto fiscal no Alto Acre, rogo providenciei no sentido de ser concedida ao requerente passagem em 1ª classe desta Capital á do Estado do Amazonas.

Directoria do Contencioso

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1906

Pelo Sr. director:

Thomaz Pereira & Comp.—Prove que é successora da firma Pereira Barbosa & Comp.

Antonio Oscar da Motta—Junte os documentos de que trata o art. 13 § 1º lettra c das Instrucções de 10 de abril deste anno.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1906

Pelo Sr. director:

The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited—Realise-se a matricula.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 15 de novembro

Maria Augusta Maciel.—Pague o imposto em debito.

Antonio Gonçalves Leite.—Proceda-se de accôrdo com o parecer.

João Ramos.—Satisfaça a exigencia.

Antonio Mendes Soares.—Restitua-se a quantia de 18$ pela verba «Reposições e Restituições», solicitando-se credito.

Martins Filho & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 6:000$000.

Francisco Alves Rollo.—Já estando o supplicante attendido, nada ha que deferir.

Joaquim Alves Corrêa.—Transfira-se. Imponho a multa de 20$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Alberto Santos & Comp.—Averbe-se a mudança.

R. Diellhelm & Comp.—Dê-se a baixa.

José Fernandes da Costa.—Satisfaça a exigencia.

Djalma de Mattos.—Pague o imposto em debito.

Camillo Jorge de Oliveira.—Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas, nos termos propostos pelo Sr. sub-director Carlos Ferreira de Almeida e outro.—Averbe-se a mudança.

João Antonio Lopes.—Averbe-se a mudança.

Coronel Antonio Vicente de Magalhães.—Transfira-se.

O. Moura.—Satisfaça a exigencia.

Macedo & Coutinho.—Transfira-se.

Pedro Alves da Fonseca Almeida.—Officie-se á Inspectoria das Obras Publicas indagando quantas pennas de agua abastecem os dois terrenos na rua Laurindo Ribeiro.

Paulino Marques da Silva.—Satisfaça a exigencia.

Antonio Martins de Pinho e outros.—Transfiram-se.

Santa Casa de Misericordia.—Não estando a requerente comprehendida nas isenções do imposto de transmissão *inter-vivos* enumeradas no art. 51 do decreto n. 2.809, de 19 de janeiro de 1898, pague o imposto correspondente ao preço de venda—..... 46:000$000 e mostre-se quite dos impostos em debito.

Companhia de Seguros T. M. Commercial Union—Desde que a supplicante explora no Districto Federal a sua industria, está na forma do art. 1 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, sujeita a imposto, sendo pois legal e procedente o lançamento feito. Quanto ao agente, o imposto lhe é exigido por exercer esta profissão, sendo um onus pessoal sem relação com o que cabe á requerente.

A. Hermann Schlobach—Pague o imposto em debito;

Manoel Ribeiro Dias pague com validação a differença do sello do documento de fls. 2.

Corrêa & Ormond—Satisfaçam o despacho de 18 de setembro ultimo;

Corrêa & Ormond—Pague o imposto em debito;

Constantino Pereira da Cruz Magalhães—Inscreva-se na forma do parecer. Imponho a multa de 200$ nos termos do art. 31, do decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898. Fei-

to o lançamento e calculado o debito, voltem estes papeis para serem remettidos ao juiz.

Margarida Vidal Nunes — Transfira-se.

Amelia Fortunato Carneiro Flores— Satisfaça a exigencia.

Jeronymo José de Macedo.—Transfira-se

Paulino Augusto José Fernandes de Lima —Idem.

Manoel Santos—idem.

Felisbella Avé Lallement Precht—Idem.

Izidoro Prado—Pague o imposto em debito e apresente a patente de registro.

Dr. Francisco de Abreu Lima Junior—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 do corrente:

Foram nomeados :

Os 1os tenentes Alvaro de Araujo Porto e Raul de Miranda para exercerem o cargo de instructor da Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia;

o capitão de fragata graduado pharmaceutico Prudencio José dos Santos para exercer o logar de director do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses ;

o capitão-tenente pharmaceutico Guilherme Hoffman ajudante do director do mesmo laboratorio ;

o capitão-tenente Cesar Augusto de Mello para o logar de assistente do contra almirante engenheiro naval, Manoel José Alves Barbosa, chefe da commissão naval na Europa ;

o capitão-tenente Ernesto Frederico da Cunha instructor das praças alumnos da escola de artilharia ;

o 1º tenente José Claudio da Silva Junior, adjuncto instructor da mesma escola.

Foram exonerados :

O contra almirante graduado Antonio Carlos Freire de Carvalho do cargo de consultor technico do Conselho Naval, que interinamente exercia;

o capitão-tenente Ernesto Frederico da Cunha do cargo de encarregado de artilharia do encouraçado *Riachuelo* ;

o 1º tenente José Claudio da Silva Junior encarregado da artilharia do encouraçado *Deodoro* ;

o capitão-tenente Cesar Augusto de Mello do cargo de ajudante de ordens do Presidente da Republica, como pediu.

Foram concedidas as seguintes licenças :

De um mez, para tratamento de saude, ao capitão-tenente Joaquim Barcellos Garcia ;

ao invalido, 1º sargento, Manoel Ribeiro da Silva para residir no Estado da Parahyba ;

de tres mezes, para tratamento de saude, ao 2º tenente Olavo Machado ;

de um mez, para o mesmo fim, ao fiel de 2ª classe, Octavio Lourenço Sanjurjo.

—Por outras de 16 do corrente foi exonerado o capitão de corveta Pedro Vellozo Rabello do logar de ajudante da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, sendo nomeado, para susbtituil-o, o official de igual patente Arthur Lopes de Mello.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 9 de novembro de 1906

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

Transmittindo, afim de serem tomados na consideração que merecerem, os requerimentos do official archivista Almiro Reis e do amanuense Arthur da Assenção Ferreira, ambos secção de pharóes da repartição da carta maritima pedindo a equiparação de seus vencimentos aos outros funccionarios de eguaes categorias deste Ministerio (aviso n. 1.031).

—Ao Ministerio da Guerra, remettendo, afim de serem tomados na consideração que merecerem, os papeis relativos ao facto de haver sido retardada pela fortaleza de Santa Cruz, segundo allega o respectivo commandante, a sahida em 19 de setembro ultimo, do paquete francez *Chili* (aviso n. 1.086).

—A' Prefeitura do Districto Federal, declarando que, nos terrenos sob a jurisdicção deste Ministerio, no morro de Santo Antonio, nenhum barracão foi construido, nem existe qualquer outra construcção além das que servem para o funccionamento da secção de metereologia, da Repartição da Carta Maritima (aviso n. 1.090.) —Expediu-se aviso á Repartição da Carta Maritima, mandando levantar uma planta dos referidos terrenos (aviso n. 1.091).

—Ao Quartel-General, declarando que a transferencia da estação metereologica da barra do Rio Grande do Sul para as proximidades da Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado, deve ser feita de accôrdo com o que indica a secção de metereologia da Repartição da Carta Maritima, no officio n. 158, de 23 de outubro ultimo, do que ora se lhe remette cópia (aviso n. 1.084).

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Declarando que emquanto não se fizer nova adjudicação dos serviços que se acham a cargo de Antonio Lucio de Medeiros por força do ajuste de 31 de março de 1900 e do aviso n. 583, de 17 de maio de 1905, deve continuar o mesmo Medeiros com todos os onus do mencionado ajuste, mediante o pagamento mensal de 17:862$, estipulado no dito aviso de 17 de maio ; quanto ao material e obras que teem de ser entregues ao Governo na fórma da clausula 15ª do alludido ajuste, só deverão ser recebidos do actual encarregado depois que celebrarem-se novos ajustes ou contractos para realização dos serviços de que se trata.

E, para pleno cumprimento da clausula citada, fica entendido que os directores de obras hydraulicas, de machinas e de constrcções navaes desse arsenal, não só devem assignar, como peritos, o inventario do material e obras a receber, mas tambem devem declarar, no proprio termo do inventario, com a maior precisão possivel, e cada um na parte que lhe disser respeito, qual o estado de conservação das obras, barcas, materiaes, utensilios, etc., etc., que Antonio Lucio de Medeiros tem que entregar ao Estado.

E, declarando, por fim, que o inventario dessas mesmas obras, etc., etc., que ora está sendo concluido, deve ficar archivado nesse arsenal até que se effectue nova adjudicação ; fazendo-se, nessa época, as alterações que forem necessarias e as declarações dos peritos acima indicados, quanto ao estado de conservação das ditas obras, barcas, etc., etc., (aviso n. 1.030).

Autorizando a mandar executar pelas officinas desse estabelecimento o monumento constante do projecto que ora se remette, organizado pela Directoria de Obras Hydraulicas e destinado a perpetuar a memoria dos officiaes e praças que pereceram, victimas do dever, na catastrophe do encouraçado *Aquidaban*, occorrida na enseada de Jacuacanga (aviso n. 1.076.)

— A' Escola Naval, declarando que, de accordo com o parecer do Conselho Naval emittido em consulta n. 9.720 de 24 de julho, não está no caso de ser deferido o requerimento do lente substituto dessa escola, capitão de corveta, Dr. Nelson de Vasconcellos e Almeida, reclamando contra a preterição que diz ter soffrido com a nomeação do capitão de fragata honorario, Dr. Narciso do Prado Carvalho, para o cargo de lente cathedratico da 3ª cadeira do 3º anno do curso de marinha, e pedindo ser provido no exercicio da mesma cadeira (aviso 1.079).

A' Contadoria, autorizando, de accordo com o disposto no art. 212, § 1º do regulamento annexo ao decreto n. 3.652 de 2 de maio de 1900, a mandar abonar ao professor interino da 2ª aula do 2º anno do curso de marinha da Escola Naval, capitão de corveta Sebastião Guillobel, o premio de dous contos de réis pelo trabalho que apresentou a este Ministerio, intitulado *Elementos de Technologia Maritima em francez e portuguez*, e que foi unanimemente approvado pela congregação da mesma escola (aviso 1.072).

—Communicou-se á Escola Naval em officio 1.073 e expediu-se o officio 1.074 á Imprensa Nacional pedindo orçamento para a impressão de 2.000 exemplares.

—A' Capitania do Amazonas, declarando, de accordo com o parecer do Conselho Naval emittido em consulta n. 9.716 de 2 de junho proximo passado :

1º, que os terrenos marginaes no rio Negro pertencem ao dominio nacional, debaixo da denominação de *terrenos reservados*, na extensão de 7 braças ou 15m.4 contados do ponto medio das enchentes ordinarias ; e por isso incidem na jurisdicção dessa capitania, como, em geral incidem os terrenos de marinha nos termos do art. 39 da lei 1.507 de 1867 e art. 109 e seguintes do regulamento n. 3.929 de 20 de fevereiro de 1901 ;

2º, que essa capitania deve fixar aos occupantes de taes terrenos, nas proximidades de Manáos, o prazo de seis mezes para converterem a posse precaria em que se acham em aforamento regular, nos termos do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868 ;

3º, que deve scientificar ao superintendente municipal de Manáos, que, pertencendo os terrenos marginaes do rio Negro á União, não póde o Governo annuir a que as municipalidades exerçam sobre elles qualquer acto de dominio ou administração (aviso n. 1.089).

—A' Capitania da Parahyba, declarando, de accordo com o parecer do Conselho Naval, exarado na consulta n. 9.571, de 14 de novembro do anno passado:

1º, que nenhuma obra ou construcção póde ser levantada em terreno de marinha, sob a jurisdicção e dominio da União, sem previa audiencia dos capitães de Portos ;

2º, que as construcções a que se referiu essa capitania (excavações em communicação com o rio por meio de canaletes para repreza de peixes) por serem nocivas ao desenvolvimento da nossa riqueza icthyologica e prejudiciaes aos verdadeiros pescadores, estão no caso das cercadas ou curraes de peixe, prohibidos e mandados demolir pelo decreto n. 4.817, de 8 de abril de 1903 (aviso n. 1.037).

—A' Capitania do Rio Grande do Norte, declarando, de accordo com o parecer do Conselho Naval emittido em consulta n. 9.601, de 13 de fevereiro ultimo, que deve ser reposta em seu logar a boia de tamarão do canal da barra do Macau, não podendo, porém, ser cobrada a importancia de meia taxa de praticagem das embarcações que demandarem aquelle ancoradouro, como foi proposto por essa capitania. (Aviso n. 1.075).

—A' Capitania do Porto da Bahia :

Declarando, de accôrdo com o parecer do Conselho Naval exarado na consulta n. 9.774 de 25 de outubro findo, que essa capitania não só deve se abster de fornecer ao intendente daquella capital ou seu preposto

quaesquer dados para a cobrança de impostos sobre embarcações, mas ainda não deve permittir que os mesmos, ou qualquer representante do Estado, colham nessa repartição elementos para tal cobrança (aviso n. 1.077).

Autorizando a providenciar sobre a remessa para o arsenal desta capital das peças de machinas que pertenceram ao extincto Arsenal de Marinha daquelle Estado; convindo, porém, aguardar que haja credito para o pagamento do respectivo transporte (aviso n. 1.082).—Communicou-se ao Arsenal do Rio de Janeiro (aviso n. 83).

— A' capitania de Santa Catharina, declarando que, de accordo com o parecer do Conselho Naval, emittido em consulta n. 9.651, de 18 de maio ultimo, que essa repartição deve notificar á Intendencia Municipal da cidade de Laguna para, no prazo de 30 dias, fazer os reparos necessarios ao predio cedido á praticagem livre do porto da referida cidade e confiado, ha annos, a sua fruição sob pena de incorrer em responsabilidade civil que se tornará effectiva pelos meios coercitivos da lei (aviso n. 1.088).

—Ao administrador da Mesa de Rendas de Macahé, recommendando que, por não existir alli autoridade de marinha, mande annunciar concurrencia, durante trinta dias, para a construcção de um edificio destinado á residencia de um pharoleiro e quartel dos remadores do pharol de Sant'Anna, na ilha do mesmo nome, de accôrdo com as bases, planos e mais esclarecimentos que lhe são remettidos (aviso 1.085.)— Communicou-se á Carta Maritima (aviso 1.085 A).

—A' Praticagem da Barra da Parahyba: Approvando, de accôrdo com o parecer do Conselho Naval emittido em consulta n. 9.599, de 6 de fevereiro proximo passado, a proposta feita, no sentido de se elevarem os ordenados do pessoal dessa associação; fixando-os de ora em diante, nas seguintes importancias:

1 pratico-mór	100$000
1 ajudante	85$000
6 praticos a	75$000
2 praticantes a	50$000
1 patrão	45$000
4 remadores a	35$000
1 atalaiador	40$000

(Aviso 1.078.)

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 10 de novembro de 1906

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, agradecendo a remessa de dois exemplares de um volume das actas das sessões da conferencia internacional do direito maritimo, que se reuniu em Bruxellas nos mezes de fevereiro a outubro de 1905 (aviso 1097).

— A' Repartição da Carta Maritima, communicando que, não póde ser abonada ao sub-ajudante machinista, Manoel José Fernandes, a diaria de 5$000, por haver sido elle designado, para desempenhar uma com missão na Ilha Raza (officio 1.096).

Dia 12

—Ao Quartel General, communicando haver nomeado uma commissão composta do capitão de mar e guerra João de Andrade Leite e capitães de fragata engenheiros navaes, José Lopes da Silva Lima e Severiano Antonio de Castilho, para dar parecer sobre o apparelho apresentado pelo 2º tenente Adolpho José de Carvalho Del Vecchio e denominado «Cinematoscopio» (aviso 1.104). — Communicou-se aos nomeados (avisos 1.101 a 1103).

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mandando entregar á Escola Naval, logo que esteja convenientemente reparada e mediante as formalidades legaes, a lancha que pertenceu ao encouraçado *Aquidaban* (aviso 1.099).

—A' Repartição da Carta Maritima, declarando que, pelo serviço de regulamento e compensação das agulhas dos vapores *Goyaz* e *Sergipe*, já realizado pela secção de meteorologia, nenhum pagamento deve ser reclamado da Empreza Lloyd Brazileiro; devendo, porém, em casos futuros, pelos serviços de regular e compensar uma agulha cobrar 120$, para qualquer navio mercante, e, por agulha que exceder a Padrão, mais 40$; devendo os interessados entender-se directamente com essa repartição, que os attenderá depois de haverem provado, mediante recibo da Pagadoria da Marinha, que satisfizeram o pagamento da quantia correspondente ao trabalho a realizar-se (aviso n. 1.100).

—A' Praticagem da Barra e Bahia de São Marcos, (Estado do Maranhão), concedendo ao pratico dessa associação, Antonio Campos Ribeiro, mais seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier (aviso n. 1.098).

N. 1.763 — 2ª secção — Ministerio da Marinha — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1906.

Sr. consultor togado do Conselho Naval:

Tenho satisfação em elogiar-vos pelos prestimosos serviços prestados á minha administração na pasta da marinha. — Saude e fraternidade.—*Julio Cesar de Noronha.*

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro

José Firmino de Oliveira Braga, pedindo seis mezes de licença para tratar de seus interesses.—Indeferido.

Julio Marcondes do Amaral.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 14 do corrente:

Foi nomeado o major do corpo de engenheiros Alexandre Henrique Vieira Leal adjunto da 3ª secção da Direcção Geral de Engenharia;

Foram dispensados, no commando do 4º districto militar: do logar de encarregado da secção do pessoal o tenente-coronel do corpo de estado-maior de artilharia Clodoaldo da Fonseca; do de encarregado da secção do material o capitão do 23º batalhão de infantaria Antonio Augusto da Cunha; do de assistente o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Marcos Pradel Azambuja e dos logares de ajudantes de ordens o 1º tenente Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira, do 1º regimento de cavallaria, e o 2º tenente Affonso Pinho de Castilho, do 9º regimento da mesma arma;

Concedeu-se ao alferes reformado do Exercito Adolpho Oliveira Góes licença para residir no Estado de Sergipe;

Foi nomeado medico da Escola de Estado-Maior, de accôrdo com o disposto nos arts. 100 e 165 do regulamento para as escolas do exercito, o major medico de 3ª classe do Exercito Dr. Affonso Lopes Machado.

—Por portarias de 15 deste mez, concederam-se aos officiaes abaixo mencionados as exonerações, que pediram, dos logares que desempenhavam no gabinete do Ministerio da Guerra:

Do logar de secretario, ao coronel Alfredo Candido de Moraes Rego;

Do de official de gabinete, ao coronel Gabriel de Souza Pereira Botafogo;

Dos logares de ajudante de ordens, ao capitão Estanislau Vieira Pamplona, ao 2º tenente Octaviano de Brito e ao alferes-alumno Amaro de Azambuja Villanova, e de auxiliares ao major Alexandre Henriques Vieira Leal e ao 1º tenente José Antonio da Fonseca Galvão.

—Por outras de 16 do corrente:

Foram nomeados:

Chefe do gabinete do Ministro da Guerra o coronel do quadro especial do exercito Henrique Augusto Eduardo Martins;

Official do mesmo gabinete, o major do Corpo de Estado Maior do Exercito Felinto Alcino Braga Cavalcanti;

Auxiliares do referido gabinete, os 2os tenentes Pedro Carlos da Fonseca, Pompeu Horacio da Costa e Ignacio de Alencastro Guimarães Junior;

Ajudantes de ordens, o capitão do Estado Maior de Artilharia Marcos Pradel de Azambuja, os 1os tenentes Bento Marinho Alves e Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira e o 2º tenente Affonso Pinho de Castilho.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 16 de novembro de 1906

D. Marianna Dias dos Santos Fiuza, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte José Fiuza da Rocha, amanuense dos Correios de Minas Geraes.—Apresente nova justificação, provando que o contribuinte não deixou outros filhos, legitimos ou legitimados, além dos dous mencionados na justificação apresentada e complete o sello da certidão do pagamento de joias e contribuições.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 14 do corrente, foram nomeados:

O correio desta secretaria de Estado, Adalto Gomes de Oliveira, para o logar de porteiro da Directoria Geral de Estatistica, com os vencimentos que lhe competirem;

O cidadão Franklin Alves, para o logar de continuo da Directoria Geral de Estatistica, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 13 de novembro de 1906

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser entregue ao engenheiro-chefe do districto telegraphico no Pará, livre de direito, o material adquirido na Europa pela Repartição Geraldos Telegraphos, constante de uma installação de gaz Helion e contendo diversos accessorios a que se referem o conhecimento e factura, que acompanharam o presente aviso.

—Requisitaram-se ao Ministerio da Guerra providencias no sentido de ser o commandante do 2º batalhão de engenharia autorizado a entregar ao engenheiro-chefe do districto telegraphico do Rio Grande do Sul o material telegraphico pertencente á antiga Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, que não tem tido applicação e do qual ha sensivel falta no serviço da Repartição Geral dos Telegraphos.

—Autorizou-se o Directoria Geral dos Telegraphos, de accôrdo com sua informação e á vista do que representou o deputado fe-

deral Medeiros e Albuquerque, a mandar incluir o esperanto entre as linguas de que trata o § 1º do art. 105 do regulamento dessa repartição, devendo esta medida só vigorar no regimen interno nacional.

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1906

Edmundo de Faria Leuzinger e Bernardo Minaberry, pedindo concessão para a construcção de um estabelecimento balneario e de um casino-hotel na praia do Leme.—A materia é da competencia do poder municipal.

Dia 16

Emilio De Mattia e Giacomo De Mattia, pedindo privilegio para sua invenção de um novo processo para torrefacção, resfriamento e conservação do café natural.—Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Engenheiro Manoel de Jesus Valdetaro, pedindo privilegio para sua invenção de um apparelho a que denominou «Apparelho liquefactor hygienico», destinado ao serviço de esgoto de materias fecaes.—Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção

André Cateysson, pedindo privilegio para sua invenção que denominou «Cinturão ideal electrotherapico Cateysson», para o tratamento de molestias do systema nervoso e outras, por meio de combinações de correntes activas electricas.— Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 4.282, de 30 de outubro, pagamento de 12:061$921 a diversos, de material adquirido pela Repartição da Policia, nos mezes de janeiro a setembro deste anno ;

N. 4.307 de 3 do corrente, idem de 30:000$ ao general Francisco Marcellino de Souza Aguiar, pelos estudos, projectos e plantas do edificio da Bibliotheca Nacional e pela direcção da sua construcção ;

N. 4.308, de 31 de outubro, credito de 600$ á Delegacia no Maranhão, para pagamento da congrua que compete, no corrente exercicio, ao padre Lourenço Custodio dos Anjos ;

N. 3.052, de 25 de setembro, pagamento de 36:000$ a Francisco Teixeira Duarte e D. Josepha da Conceição Santos, da acquisição feita pela União, do predio á rua General Pedra n. 62.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Aviso n. 4.471, de 13 do corrente, pagamento de 500$ ao desembargador Ataulpho Napoles de Paiva, de sua gratificação no mez de outubro ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Officios :

N. 114, da Delegacia em Minas Geraes, de 11 de junho, credito de 41$ áquella delegacia, para pagamento da restituição devida ao escrivão de paz de Barra Longa Francisco de Paula Costa;

N. 828, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 9 do corrente, pagamento de 3:017$600 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em outubro ultimo;

N. 1.085, da Imprensa Nacional, de 29 de outubro, idem de 1:804$581 a Paula Souza & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em setembro ultimo;

N. 120, da Delegacia em Pernambuco, de 13 de julho, credito de 2:555$466 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 76, da Delegacia no Espirito Santo, de 15 de agosto, idem de 687$958 áquella delegacia, idem idem;

N. 145, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 6 de julho, idem de 103$517 áquella delegacia, para pagamento da indemnização devida a Thomaz de Aquino Paz Barreto ;

N. 21, da Delegacia Fiscal na Bahia, de 11 de julho, idem de 200$ áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a Odorico Octavio Odilon ;

Do juiz de orphãos da 2ª vara, idem de 1:325$558 a José de Andrade Monteiro, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz municipal de Capivary, idem de 286$274 a D. Joaquina Porto, idem, idem, idem.

Exercicios findos—Requerimentos:

De João José da Silva, pagamento de 180$, de impostos de mais pagos á Recebedoria, em 1902 ;

De D. Joanna Ilacema Brazil e sua irmã Brazilina, idem de 130$644, da pensão no periodo de 24 de maio a 21 de dezembro de 1904 ;

De D. Alda Romana de Villeman Amaral Nogueira da Silva e outros, idem de 421$760, de pensões no periodo de 7 a 31 de dezembro de 1905 e quantitativo para funeral ou luto ;

De D. Maria Henriqueta Ribeiro, idem de 180$, do meio-soldo que deixou de receber em 1905 ;

De Dario Ferreira de Aguiar, idem de 770$, de vencimentos que deixou de receber, nos mezes de julho a outubro de 1905.

— Ministerio da Guerra:

Avisos :

N. 818, de 20 de dezembro de 1904, credito de 1:229$970 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento da divida de exercicios findos, de que é credor Innocencio Victoria ;

N. 523, de 16 de agosto, idem de 320$ á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento a Manoel Ignacio de Araujo Pimpão, do aluguel do predio occupado pelo 39º batalhão de infantaria, relativo ao mez de dezembro de 1905 ;

N. 645, de 8 de outubro, idem de 297$179 á Delegacia Fiscal em Goyaz, para pagamento de serviços prestados pelo Dr. Leopoldo Felix de Souza a este ministerio em 1904 ;

N. 646, da mesma data, idem de 1:386$661 á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento dos vencimentos que competem ao marechal reformado Saturnino Ribeiro da Costa Junior, no periodo de 22 de novembro a 31 de dezembro de 1905.

— Requerimento despachado :

De Domingos Alves da Silva Malheiros, pedindo restituição dos documentos com que instruira sua reclamação sobre pagamento do imposto de penna de agua, do predio á rua Jorge Rudge n. 40.— Requeira ao Thesouro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas ; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas ; Civel, 1ª, 2ª e 3ª Varas ; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar ; Juizo dos Feitos da Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias— 1ª, rua do Rosario n. 48; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89 ; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2, sobrado; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade ; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura ; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Supremo Tribunal, ao meio-dia.

Juizes de Direito—Provedoria e Residuos, ás 11 3/4 horas; Orphãos e Ausentes, 1ª Vara, ao meio-dia ; 2ª Vara, ás 11 1/2 horas ; Criminal, 1ª Vara, ás 11 horas; 2ª Vara, ás 11 3/4; 3ª Vara, ao meio-dia; 4ª Vara, á 1/2 hora; 5ª Vara, á 1 hora ; Juiz dos Feitos da Saude Publica, ao meio-dia.

Pretorias — 1ª, ao meio-dia; 2ª e 15ª ás 11 horas; 3ª, 4ª, 8ª, 13ª e 14ª, ao meio-dia.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 16 de novembro de 1906

Presidente, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro—Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira e Dr. Moraes Sarmento, procurador Geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 214—Relator, Sr. desembargador Pitanga; paciente, Emilio Berreta.—Julgaram prejudicado o pedido unanimemente.

N. 216—Relator, Sr. desembargador Bulhões Pedreira ; paciente, Luiz Spadone.— Concederam a ordem pedida para o fim de prestar a informação a respeito o juiz da 4ª Vara Criminal, e de apresentar-se o paciente á primeira sessão deste tribunal, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 93— Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; supplicante, D. Maria Brando; supplicado, o Juizo.— Julgaram improcedente a carta, unanimemente.

Aggravo de petição

Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; aggravante, Antonio Vicente; aggravada, Maria Rita de Souza.—Deram provimento ao aggravo para que o juiz *a quo*, reformando a decisão aggravada, julgue provada a excepção de incompetencia, unanimemente.

Appellação crime

N. 157— Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, Elias Iune; appellada, a justiça.— Annullaram o processo desde a cópia do libello em deante para o fim de ser o réo submettido a novo julgamento, unanimemente.

N. 120— Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellante, Bento Mariano da Costa; appellados, Silva Paranhos & Comp. —Não tomaram conhecimento do recurso por não ser caso delle, unanimemente.

N. 142—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, Giorge Scaruzzo; appellada, a justiça.—Deram provimento á appellação para annullarem o julgamento para o fim de ser o réo submettido a novo jury pelo crime do art. 303 do Codigo Penal.

Appellações civeis

N. 152—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellantes, Marques Campos & Comp.; appellado, Silvano Alves de Figueiredo.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 171—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, João Antonio Teixeira Bastos; appellado, João Braz da Cunha. —Não tomaram conhecimento da appellação por não ser caso deste recurso, unanimemente.

N. 354—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civel; appellado, Francisco Pereira da Silva e sua mulher.—Negaram provimento á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Moniz Barreto e Salvador Moniz.

Embargos de declaração

N. 674 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; embargante, Edmundo Antero Corrêa; embargado, Alberto Frend.— Não tomaram conhecimento dos embargos de declaração por não serem cabiveis na hypothese, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 713 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Recurso crime

N. 122.

COM DIA

Carta testemunhavel

Ns. 95 e 97.

Aggravos de petição

Ns. 703 e 712.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 447 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 3.135 e 447 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellações civeis

Ns. 97, 374 e 2.903 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 49 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 49—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellações crimes

N. 197—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 158—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Acção rescisoria

N. 4.

COM DIA

Appellação commercial

N. 400.

Appellações crimes

Ns. 90, 130, 131 e 178.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação civel

N. 117.

Appellação crime

N. 174.

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes, n. 90, appellantes, Henrique Alves Ferreira e Luiz Bruno; appellada, a justiça; n. 130, appellante, a justiça, por seu promotor; appellado, Seraphim Bueno de Oliveira; n. 131, appellante, a justiça, por seu promotor; appellados, Luiz Gonzaga de Albuquerque e Antonio Vaz, vulgo *Cabo Verde*; n. 178, appellante, José Prates; appellada, a justiça; commercial n. 400, appellantes, Carlos Arno Giertti e outro; appellado, Nicolau Ventola, terão logar na sessão da Segunda Camara do dia 20 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de novembro de 1906. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. CICERO SEABRA—ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Despachos de 14 de novembro de 1906

Liquidação

Gabriel & Comp. — Julgo por sentença extincta a liquidação da firma Gabriel & Comp., nos termos da escriptura de fls. 121 para que produza seus devidos e legaes effeitos, passando-se mandado de entrega do acervo ao socio subrogado Gabriel Pereira de Carvalho, em poder do liquidante. Pagas as custas.

Acção ordinaria

Autores, Alfredo de Araujo Gouvêa e Godofredo Cesar de Mattos; réos, Gregorio José de Abreu e sua mulher D. Maria Jacintha de Oliveira Abreu. — Indefiro o pedido de juramento suppletorio e digam os interessados sobre o exame de fls 384 v. e desse exame, arbitro aos peritos 200$ para cada um.

Execução

Exequente, Banco Commercial do Rio de Janeiro; executados, Silva Azevedo & Comp. e Amorim & Comp. — Em prova, com a dilação legal.

Prestação de contas

Supplicante, Carlos Stallane, depositario dos bens penhorados por José Vicente da Costa a Luiz de Castro Marques da Silva e sua mulher Lavinia Muniz Marques.—Julgo boas e bem prestadas as contas do depositario, para que surtam os seus devidos e legaes effeitos, pagas as custas.

Audiencia do dia 16 de novembro de 1906

Liquidação forçada

Companhia Centro Industrial Nacional— Julgo por sentença os calculos de fls. 642 e 643 e autorizo a pagamento aos credores pelo rateio constante da petição de fls. 646. Em vista da pratica seguida paguem-se os syndicos da commissão arbitrada e contada a fls. 642.—Pagas as custas.

Liquidação de firma

Baptista Paz & Bastos—Proceda-se á verificação do balanço pelos peritos indicados.

Acção ordinaria

Autores, Victorino Gonçalves & Comp., por seu unico socio solidario e concordatario Victorino Gonçalves Roque Lage; réos, Francisco Soares & Comp.—Em prova.

Executivo hypothecario

Exequente, Banco de Credito Real do Brazil; executados, Augusto José da Silva Rico e sua mulher Gertrudes Augusta de Oliveira Marcondes. —Deferida a petição de fls. 84, expedindo-se a precatoria.

Carta testemunhavel

Recorrente, Antonio Joaquim Pereira; recorrido o juizo.—Cumpra-se o accordão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. TORQUATO DE FIGUEIREDO—ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO DA SILVA TRILHO

Dia 16 de novembro de 1906

Execuções

Exequentes, Brazil Fonseca & Comp.; executados, Mascarenhas & Santos.—Ao Dr. 3 promotor publico.

Exequente, João Gomes de Oliveira Lima; executado, Constantino Marques de Carvalho. —Accusado o penhor feito no rosto dos autos; assignado o prazo da lei, e ficando a causa esperada até que se ratifique a penhora.

Acção de seguro

Autora, D. Rachel Georgina Haddock Lobo do Rendal; ré, a Companhia Integridade.— Sellados e preparados, á conclusão.

Acções ordinarias

Autora, a Irmandade do Santissimo Sacramento da parochia de Sant'Anna, deste arcebispado; réo, Ricardo Pinto Fiusa, representado por J. J. Terros & Comp. e outros. —Julgada rescindida a confissão de fls.

Autor, Francisco da Silveira Machado; réo, José Alves Ferreira Zecó.—Accusada a citação feita, e assignado o prazo legal para a contestação.

Autores, os syndicos da fallencia de Fragoso & Magalhães; réo, Albano Pereira Caldas.—Posta a causa em prova.

Executivos hypothecarios

Exequente, Antonio Vicente de Magalhães; executada, D. Castorina de Medina Pires.— Assignado o prazo legal para ver passar em julgado a sentença que julgou procedente a acção.

Exequente, Dr. José de Oliveira Murinelly; executado, Manoel Augusto de Souza Arantes. — Dê-se vista ao executado e ao Dr. curador geral de orphãos.

Acção de reconhecimento

Autora, D. Ermelinda Maria Pereira; réos, Pontes Tinoco & Comp. — Assignada a prova de 10 dias.

Acção de 10 dias

Autor, Antonio Joaquim Bordallo Velho; réo, Dr. Arthur Silva Pinto. — Cumpra-se o accordam.

Notificação

Supplicante, Sociedade Internacional União dos Proprietarios de Santos; supplicado, Banco de Napoli, representado por Carlo Pareto & Comp. — Mantido o despacho de fl. 32.

Carta testemunhavel

Supplicante, Dr. Izidoro de Souza Ribeiro. —Cumpra-se o accordam de fl. 28.

Liquidações

Da firma Luiz Evaristo da Costa Cabral.— Prejudicado o pedido de fls. 108, por já ter sido feita a nomeação á fls. 103.

Da firma Luiz Evaristo da Costa Cabral.— Julgada procedente a duvida opposta a fls. 113 v., e indeferida a petição de fls. 113.

Da firma Corrêa & Ferreira. — Estando satisfeito o pedido de fls. 116, cumpra-se a sentença de fls. 112.

Da firma Campo Verde, Mattos & Reis.— Julgado por sentença o calculo de partilha.

Fallencias

De Luiz Augusto Seabra Coelho. — Nomeado syndico provisorio, Francisco Eugenio Leal.

De Braga Dias & Comp., nomeado fiscal Zenha Ramos & Comp.

De Henrique Silveira & Comp.—Nomeados fiscaes Macedo Serra & Comp.

De Francisco da Costa Nunes.—Nomeados fiscaes Manuel Martins da Fonseca e John Moore.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA — ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Dissolução

L. Pereira & Costa.—Sellados e preparados para julgamento voltem.

Ribeiro & Augusto.—Na fórma do officio do Dr. curador a fls. 43.

Acção de dez dias

Autores, Arthur Alves Leite Bastos e outro; réo, João José Maria Esteves.—Em prova.

Autor, Antonio Rebello; ré, *The Brazilian Cold Storage & Development Company, limited*.—Condemnada a ré a pagar o pedido e custas.

Acção ordinaria

Autora, *The Rio de Janeiro City Improvements Company, limited*; réos, Vianna & Filho e outros.—Recebida a contestação e reconvenção.

Executivos hypothecarios

Exequente, Antonio Baptista da Camara; executados, José Lopes do Valle e sua mulher.—Cumpra-se o accordão de fls. 77 a 80.

Exequente, Companhia de Seguro Sul America; executados, Antonio Joaquim Fernandes e sua mulher.—Prosiga-se nos ulteriores termos da execução.

Fallencias

Maia Huger.—Vista ao Dr. curador das massas.

Vieira Bastos & Comp.—Desappensados os autos de justificação, sejam entregues á parte para fazer o uso que lhe convier. Quanto ao pedido de fls. 121 não ha que deferir, attento o despacho de fls. 96.

Supplicante, Alfredo Urbino de Souza Guimarães; supplicados, Bragança Cunha & Comp.—Decretada a fallencia dos supplicados e nomeados syndicos Luiz Augusto de Magalhães & Comp.

Machado Estacio & Comp.—Sellados e preparados para julgamento, voltem.

Santos & Rego—Indeferidos os requerimentos de fls. 18, 19 e 20.

Juizo da Quinta Pretoria

JUIZ, DR. ALFREDO DE ALMEIDA RUSSELL — ESCRIVÃO INTERINO, JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO

Despachos de 16 de novembro de 1906

Acção de despejo

Autor, José Francisco Lobo Junior; réo, Francisco Bruno Marcello.—Junte o autor prova de que a casinha, de que quer despejar o réo, é de sua exclusiva propriedade.

Execuções de sentença

Exequente, o desembargador Cesar do Rego Monteiro; executado, Elyseu de Souza Bittencourt.—Não tendo sido marcado prazo ao executado para cumprir a intimação que lhe foi feita a fls. 46 não lhe póde ser imposta pena alguma pelo seu não cumprimento.

Exequente, Caetano de Arruda Camara; executado, José Joaquim Gomes de Souza.—Sellados e preparados, á conclusão.

Exequente, Guilhermina Nunes Cordeiro de Alvear; executado, José Joaquim Gomes de Souza. — Sellados e preparados, á conclusão.

Justificação

Justificante, Conceição Barbosa Vidal.—Julgada por sentença.

EDITAES

Segundo Tribunal do Jury

De convocação de jurados para os trabalhos da 21ª sessão do Jury do mez de dezembro de 1906

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz em exercicio na segunda vara criminal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, em virtude do disposto no art. 19, § 1º. n. 6, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designa o dia 3 de dezembro proximo, ao meio-dia, para a abertura da 21ª sessão do Jury, a funccionar á rua dos Invalidos n. 108, segundo tribunal, ficando os jurados abaixo mencionados citados a comparecer no dia, hora e logar designados, sob as penas da lei:

A. Avellar, rua de S. Christovão n. 191.
Ricardo Gusmão, rua da Candelaria n. 10.
Antonio Augusto Pereira de Barros, rua do General Camara n. 3.
Dr. Franklin Sampaio, rua do Rosario n. 54.
Roberto Gomes de Menezes, rua Visconde de Itaborahy n. 2.
Dr. Alvaro Ramos, rua do Hospicio n. 76.
Oscar Lopes, rua da Uruguayana n. 77.
Mario Rodrigues da Fonseca Lessa, rua Gonçalves Dias n. 56.
João Pacheco Borges, rua Visconde de Itaborahy n. 2.
Dr. Raymundo Bandeira, rua da Alfandega n. 15.
Manoel Dias da Silva, rua S. Christovão n. 254.
Arthur Luiz da Silva, Policia.
Augusto Marques de Souza, Directoria da Colonia de Alienados.
Pedro Galdino Leal, Externato do Gymnasio Nacional.
Avelino da Costa Guimarães, Prefeitura.
Vicente Ribeiro Alves, Prefeitura.
Octaviano Nicomedes Barbosa, Limpeza Publica.
Justino José de Araujo Filho, Fazenda Municipal.
Arthur Augusto Machado, Fazenda Municipal.
Azarias de Azevedo, Contabilidade da Guerra.
Dr. Luiz de Oliveira Figueiredo, Telegrapho.
Theophilo Teixeira Barbosa, Conselho Municipal.
Delphino Antonio da Costa, Estrada de Ferro.
Jeronymo Teixeira dos Santos, Estrada de Ferro.
Fernandes José de Azevedo, Estrada de Ferro.
Guilherme Voggeler, Estrada de Ferro.
Jesuino Antonio Horta, Estrada de Ferro.
José Pedro Cavalcanti, Estrada de Ferro.
Francisco de Queiroz Pereira, Estrada de Ferro.
Antonio Marcellino Pinto Ribeiro Duarte, Estrada de Ferro.
Antonio Candido Botelho, Estrada de Ferro.
João Francisco da Costa Junior, Estrada de Ferro.
Juvenal Ferreira dos Santos Pacopahyba, Estrada de Ferro.
Arnaldo Braziliano Castello Branco, Estrada de Ferro.
Francisco Simões dos Reis, Estrada de Ferro.
Lycurgo Antonio França, Estrada de Ferro.
Belarmino Gurgel da Cunha Amaral, Estrada de Ferro.
José Antonio da Cruz, Correio.
Francisco Martins Paes, Correio.
Edmundo Rochert, Correio.
Florencio Rocha, Correio.
Francisco Barreto Pereira Pinto, Correio.
Bento José Victorino de Barros, Secretaria da Justiça.
Dr. Pedro Cavalcanti de Albuquerque, Escola Naval.
João Ferreira da Costa, Thesouro.
Francisco Teixeira de Lyra e Oliveira, Thesouro.
João Evangelista da Silva, Thesouro.
Eduardo José Napoleão Viallis, Tribunal de Contas.

E assim, pelo presente edital, ficam citados os jurados acima.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1906. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão do Jury, o subscrevi.

Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 128 da rua do Rosario, pertencente ao espolio do finado Francisco Rodrigues de Almeida Rebello, a requerimento de Alberto de Almeida & Comp., inventariantes do espolio do dito finado, na fórma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 17 de novembro do corrente anno, ás 12 horas do dia, ás portas do edificio do *Forum*, sito á rua dos Invalidos n. 108, após a audiencia, o predio seguinte: Avaliação. Casa de sobrado com um andar e soião sita á rua do Rosario n. 128, na freguezia do Sacramento do Districto Federal, construcção de pedra, cal e tijolos, forrada e assoalhada, paredes divisorias de estuque, construcção antiga, tendo de novo só o frontespicio, onde tem nas lojas portão ao centro e uma porta de cada lado, tudo de cantaria em arco; a porta da direita dá ingresso ao sobrado que tem tres janellas de peitoril com portadas de cantaria de verga direita, feitio de platibanda. Mede esta casa de frente 6m,60 por 30m,50 de fundos; o pavimento inferior é aberto em um armazem corrido, com área á esquerda nos fundos. O superior divide-se em duas salas, corredor, duas alcovas, e em um puxado á direita, copa, cozinha, despensa e privada; e finalmente o sotão aberto em um só commodo; avaliado em 45:000$. Este predio vae á praça a requerimento de Alberto de Almeida & Comp., inventariantes do espolio do finado Francisco Rodrigues de Almeida Rebello, afim de ser o producto da venda applicado no cumprimento do testamento, sendo ouvidos os interessados que sobre a dita venda concordaram. E quem pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa diaria e affixados no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios, que

passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario. Rio de Janeiro, aos 27 dias do mez de outubro do anno de 1906. E eu, Procopio José da Silva, escrivão interino, o subscrevi.— *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 71, da rua da Lapa, a requerimento de Jeronymo Moreira Rocha Britto Junior e Americo Moreira da Rocha Britto, na fórma abaixo:

O Dr. Julio Barros Raja Gabaglia, juiz de Direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 17 de novembro do corrente anno, ás 12 horas do dia, ás portas do edificio do Forum, sito á rua dos Invalidos n. 108, após a audiencia, o predio seguinte: avaliação: predio de sobrado sito á rua da Lapa n. 71, na freguezia da Gloria do Districto Federal, tendo nas lojas tres portas e no sobrado tres janellas com portadas de cantaria, medindo de frente 5m,85 por 17m,55 de fundos. Este predio está em ruinas, por isso, avaliaram o terreno com o material velho e arruinado que lá se encontra na quantia de 10:000$. Este predio vae á praça a requerimento de Jeronymo Moreira da Rocha Britto Junior e Americo Moreira da Rocha Britto, usofructuarios do dito predio afim de ser o producto da venda convertido em apolices da divida publica, que serão averbadas com a mesma clausula de usofructo. Foram ouvidos sobre a dita venda os Srs. Drs. curador de residuos e procurador seccional, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar mandei extrahir o presente o mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa diaria e affixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios que passará a competente certidão para ser junta aos autos respectivos. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1906. Eu, Procopio José da Silva, escrivão interino, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

De 3ª praça, com o prazo de 10 dias, com abatimento de 20 °/o para venda e arrematação de metade do predio n. 83 da rua do Hospicio, a requerimento de D. Maria da Conceição Villaça e outros, na fórma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da provedoria e residuos desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.;

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de 10 dias, com abatimento de 20 °/o, virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 17 de novembro do corrente anno, ás portas do edificio n. 108 da rua dos Invalidos, ás 12 horas do dia, após a audiencia, a metade do predio seguinte: Predio de sobrado, á rua do Hospicio n. 83, o qual mede de frente 8m,70 e de fundo 17m,00, tendo no pavimento terreo quatro portas com portaes de cantaria, um grande salão para casa de commercio e uma das portas dá ingresso para o pavimento superior, por uma escada de madeira; esse pavimento tem na frente quatro janellas de saccada de grade de ferro e portaes de cantaria e é dividido em duas salas, tres quartos e cosinha; todo o predio é assoalhado e forrado, precisando de pequenos reparos; avaliado em 25:000$. Este predio (metade) vae á praça a requerimento de D. Maria da Conceição Villaça e outros, afim de ser o producto da venda da dita metade do mencionado predio convertido em apolices da divida publica, as quaes serão averbadas em nome dos herdeiros instituidos no testamento por certidão de fls. 13 dos autos de inventario do finado João Manoel Villaça e sua mulher, na conformidade da clausula e de accôrdo com a partilha de fls. 142 a 152; tendo sido ouvidos todos os interessados sobre a referida venda, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados. E, para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa diaria e affixados no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario. Rio de Janeiro, aos 6 dias do mez de novembro do anno de 1906. E eu, Procopio José da Silva, escrivão interino, subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que o «Banque Belge des Prêts Fonciers» move á Pedro de Carvalho Netto Teixeira e sua mulher Dona Stella Coutinho Netto Teixeira e D. Maria de Carvalho que tambem se assigna Maria de Carvalho Rio Negro, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm e se processam uns autos do executivo hypothecario, em que é exequente o «Banque Belge des Prêts Fonciers» e executados Pedro de Carvalho Netto Teixeira e sua mulher e D. Maria de Carvalho, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial. Diz o «Banque Belge des Prêts Fonciers» no executivo hypothecario que move por este juizo a Pedro Netto Teixeira de Carvalho e sua mulher D. Stella Coutinho Teixeira de Carvalho e a menor pubere D. Maria de Carvalho que tambem se assigna Maria de Carvalho Rio Negro, que, estando avaliados os bens penhorados e sendo os termos a sua venda em praça, requer a V. Ex. seja-se mandar passar os necessarios editaes com o prazo e demais formalidades legaes. P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1906.—O advogado, *João Alves da Silva Porto.* (Estava devidamente sellada.) — Despacho: Sim. Rio, 12 de novembro de 1906.—*T. Figueiredo.* Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teôr do qual o official semanario trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, no dia 11 de dezembro proximo futuro, ás portas do edificio do *Forum*, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos a saber: — Predio da rua da Gloria n. 70, na freguezia de Nossa Senhora da Gloria, de dous pavimentos, com tres janellas e saccada de ferro no sobrado e duas portas e uma janella no andar terreo, de frente, construido de pedra e cal, madeiramento de lei e coberto com telhas de calha. O sobrado é dividido em sala de visitas, corredor com duos quartos com duas janellas cada um para uma área aberta, salão de jantar com um quarto de cada lado, seguindo-se ao quarto do lado direito, *water-closet*, dous quartos para creados e copa, de onde parte uma escada para a cozinha, com chão de cimento, no pavimento terreo, onde existe mais uma dispensa e quarto de banho. Tanto a cosinha como o quarto de banho teem porta para o jardim, que mede de largura 24m,30 e de extensão 5m,30. O andar terreo (occupado por outro inquilino) é dividido em sala de visitas, pequena alcova quarto com duas janellas para sala de jantar, seguindo-se um corredor com dous quartos, cosinha com chão de cimento, e outras dependencias para creados, com chão de cimento, tendo uma pequena área com tanque para lavar roupa *water-closet*. Todos os quartos e salas deste predio são forrados e assoalhados. O terreno em que está construido este predio tem a fórma de um *T*, medindo de largura na frente 5m,10 até a extensão de 25m,70, onde attinge a largura de 23m,50 gradualmente estreitando em uma extensão de 10m,80 terminando com uma largura de 24m,30. O predio acha-se em máo estado precisando de alguns reparos urgentes, e foi avaliado em 30:000$.— Predio da rua da Gloria n. 78, tambem na freguezia de Nossa Senhora da Gloria, com dous pavimentos, com um porão de um metro tendo no primeiro pavimento largo portão de ferro e tres janellas de frente, e no sobrado quatro janellas de frente com uma sacada de ferro em toda a largura da casa; construido de pedra e cal e tijolo, madeiramento de lei e coberto com telhas de calha. O predio tem a frente de cantaria até as janellas do primeiro pavimento de onde partem columnas de cantaria até a sacada, no sobrado. O primeiro pavimento é dividido em saleta de entrada, sala de visitas e sala de jantar forradas e assoalhadas, no corpo principal da casa seguindo-se um puxado com copa, cozinha e um quarto, todos com chão de ladrilho. Tem mais um quarto para creados, *water-closet* quarto de banho, com portas e janellas para uma área que mede 510m,70 de comprimento por 5m,75 de largura. Contigua á saleta de entrada tem uma escada para o sobrado dividido em cinco bons quartos no corpo principal da casa e tres quartos menores no puxado assim como *water-closet* e quarto para banho. O terreno em que se acha construido este predio mede de frente 9m,60 e de extensão 24m,50 com a mesma largura de frente, nos fundos. O predio acha-se em perfeito estado de conservação e foi avaliado em 50:000$.— Predio da rua Senador Dantas n. 5, na freguezia de S. José, com um porão de 1m,30 de altura e de dous pavimentos, tendo 3 janellas de frente no sobrado e duas janellas e uma porta de frente no pavimento terreo, construido de pedra e cal, madeiramento de lei e coberto com telhas de calha. O andar terreo é dividido em sala de visitas com porta para pequena alcova onde se acha a escada para o sobrado, saleta de entrada e sala de jantar, todos forrados e assoalhados, e no corpo principal do predio. A sala de jantar tem tres portas para uma pequena área ladrilhada; seguem-se o puxado com copa, quarto de banho e *water-closet*, dous pequenos quartos, dispensa e cosinha com porta e janella para uma área aos fundos, com tanque para lavar roupa, banheiro de chuva, *water-closet* e gallinheiro com grades de ferro. O sobrado é dividido em quatro quartos assoalhados e forrados, sendo dous com janellas para a frente da rua e outros dous com janellas para a área contigua á sala de jantar. Tem ainda no alto da escada espaçoso corredor onde se acha o *water-closet*. O terreno em que se acha edificado este predio mede de frente 6m,90 e de

extensão 36,m0 sendo que a área aos fundos occupa 7m,50 de extensão e 6m,90 de largura. Este predio acha-se em bom estado de conservação, e foi avaliado por 38:000$. No quarto da copa está aberta uma pequena porta de communicação para o—Predio da mesma rua Senador Dantas, de n. 7 com um porão de 1m,30 de altura, de dous pavimentos, tendo 3 janellas de frente no sobrado e duas janellas e uma porta de frente no pavimento terreo; construido de pedra e cal, madeiramento de lei e coberto com telhas de calha. O andar terreo é dividido em sala de visitas com porta para uma pequena alcova, onde se acha a escada para o sobrado, saleta de entrada e sala de jantar, todas forradas e assoalhadas e ao corpo principal do predio. A sala de jantar tem 3 portas para uma pequena área ladrilhada seguem-se um puxado com cópa, quarto de banho e *water-closet*, dois pequenos quartos, dispensa, cosinha com porta e janella para uma área nos fundos, com tanque para lavar roupa, banheiro de chuva, *water-closet* e gallinheiro com grades de ferro. O sobrado é dividido em quatro quartos assoalhados e forrados, sendo dois com janellas para a frente da rua e os outros dois com janellas para a área contingua á sala de jantar. No alto da escada tem largo e espaçoso corredor onde se acha o *water-closet*. O terreno em que se acha edificado este predio mede de frente 6m,90, dos quaes a área, nos fundos occupa 7m,50 de extensão e 6m,90 de largura. O predio acha-se em bom estado de conservação, e foi avaliado em 38:000$.—Total da avaliação 156:000$, preço por quanto vão a esta primeira praça os referidos bens, a qual será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados quando se effectuará a referida praça. E para constar e chegar ao conhecimento de todos os interessados, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 14 de novembro de 1906.—Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi. —*Torquato Baptista de Figueiredo.*

De citação, com o prazo de 30 dias, a José Paulo de Carvalho que se acha ausente em logar incerto e não sabido, no Estado de Minas Geraes, para, decorrido esse prazo, vir á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhe assignar o prazo de 10 dias para, dentro delle, pagar ou provar materia que o releve do pagamento de uma letra de seu aceite a favor do Banco do Brazil, juros da móra e custas, sob pena de revelia, na fórma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo correm e se processam uns autos de acção de dez dias entre partes, como autor o Banco do Brazil e réo José Paulo de Carvalho, nos quaes por parte do autor foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição: «Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial. O Banco do Brazil pede a V. Ex. mandar citar a José Paulo de Carvalho para vir á primeira audiencia ver-se-lhe assignar o prazo de 10 dias para, dentro delle, pagar ou provar materia que o releve do pagamento da importancia de 12:222$590 da letra de seu aceite, juros da móra de 1 % ao mez e custas, pena de revelia; e adiante que, sendo responsaveis da letra Alvaro Quartin & Comp., hoje fallidos, promette o supplicante denunciar, na presente acção, para que seja feito abatimento, qualquer rateio que receba desta massa. P. deferimento. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1906.—*Luiz Quirino dos Santos*, advogado. (Estava devidamente sellada). Distribuição.—D. ao Dr. juiz da Segunda Vara do Commercio, em 4 de outubro de 1906.— O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Despacho: Cite-se. Rio, 5 de outubro de 1906.—*T. Figueiredo*. E tendo-se procedido á citação, certificou o official da diligencia deixar de intimar ao referido réo, por achar-se este fóra desta capital, no Estado de Minas, vindo, então, o A. com a réplica do teor seguinte: Réplica: «Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial. Estando o R. em logar incerto e não sabedo Estado de Minas Geraes, pede o supplicante, to justificado quanto baste, editaes de citação para os fins da petição inicial retro. P. deferimento. Rio, 10 de outubro de 1906.— *Luiz Quirino dos Santos*, advogado. Despacho. A. justifique; designem-se dia e hora. Rio, 10 de outubro de 1906.—*T. Figueiredo*. Procedida a respectiva justificação, foi a mesma julgada por sentença deste juizo; e, em virtude della, é expedido o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se José Paulo de Carvalho, que se acha ausente, em logar incerto e não sabido, no Estado de Minas Geraes, para, decorrido esse prazo, vir á primeira audiencia deste juizo, que são ás terças e sextas-feiras, ás 11 1/2 horas da manhã, no *Forum* desta capital, vêr-se-lhe consignar o prazo de 10 dias para, dentro delle, pagar ou provar materia que o releve do pagamento da importancia de 12:222$590, da letra de seu aceite, junta aos autos da acção, juros da mora de 1 % ao mez e custas, sob pena de revelia, na fórma da lei. E, para que chegue a noticia ao seu inteiro conhecimento e de todos a quem possa interessar, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, sendo para esse fim extrahidos outros de igual teor. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de outubro de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.* (.

De citação, com o prazo de 30 dias, ao Dr. Francisco de Mello Coutinho Vilhena, que se acha ausente em logar incerto e não sabido, para, decorrido esse prazo, vir á primeira audiencia deste juizo ver se lhe assignar o prazo de 10 dias para dentro delle pagar ou provar materia que o releve do pagamento de uma lettra de seu acceite a favor do Banco do Brazil, juros da mora e custas, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, fuiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal, etc:

Faço saber que por este juizo correm e se processam uns autos de acção de 10 dias entre partes, como autor o Banco do Brazil e réo o Dr. Francisco de Mello Coutinho Vilhena, nos quaes por parte do autor me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição —Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Vara Commercial — O Banco do Brazil pede a V. Ex. mandar citar Francisco de Mello Coutinho Vilhena para, dentro do prazo de 10 dias, pena de revelia, vir pagar ou provar materia que releve do pagamento da importancia de 69:311$860, juros da mora de um por cento ao mez e custas, e assistir a todos os termos da acção, e adeanta que, tratando-se de uma letra daquella importancia, de que é acceitante o referido Drs Coutinho Vilhena, e saccadores endossantes Alvaro Quartin & Comp., hoje fallidos, promette o supplicante declarar, para que se abata qualquer quantia que se receba desta massa. P. deferimento. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1906.— *Luiz Quirino dos Santos*, advogado. (Estava devidamente sellada.) Distribuição: D. ao Dr. juiz da 2ª Vara do Commercio, em 5 de outubro de 1906.— O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Despacho: Cite-se. Rio, 6 de outubro de 1906.—*T. Figueiredo*. E tendo-se procedido á citação, certificou o official da diligencia deixar de intimar ao referido réo, por achar-se este fóra desta capital, vindo, então, o autor com a réplica do teor seguinte: Réplica: «Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial. Estando o réo em logar incerto e não sabido, conforme a certidão supra; pede o supplicante, justificado quanto baste, editaes de citação para os fins da petição inicial retro. Pede deferimento. Rio, 10 de outubro de 1906.—*Luiz Quirino dos Santos*, advogado». Despacho: A. justifique; designem-se dia e hora. Rio, 10 de outubro de 1906.— *T. Figueiredo*. Procedida á respectiva justificação de ausencia e provado quanto baste, foi a mesma julgada por sentença deste juizo e, em virtude della, é expedido o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se o Dr. Francisco de Mello Coutinho Vilhena, que se acha ausente, em logar incerto e não sabido, para, decorrido esse prazo, vir á primeira audiencia deste juizo, que são ás terças e sextas-feiras, ás 11 1/2 horas da manhã, no *Forum* desta capital, vêr-se-lhe assignar o prazo de dez dias, para, dentro delle, pagar ou provar materia que o releve do pagamento da importancia de 69:311$860, da letra do seu aceite, junta aos autos da acção, juros da móra de 1 % ao mez e custas, sob pena de revelia, na fórma da lei. E, para que chegue a noticia ao seu inteiro conhecimento e de todos a quem possa interessar, mandou passar o presente edital e outros de iguaes teores que serão publicados e affixados, na fórma da lei, Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de outubro de 1906. E eu Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino. subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.*(,

---

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração de fallencia dos negociantes Bragança Cunha & Comp., estabelecidos á rua do Hospicio n. 89.

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Alfredo Ribeiro de Souza Guimarães, devidamente instruido, na fórma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo decretada fallencia de Bragança Cunha & Comp., fixando o seu termo para os effeitos legaes de 21 de setembro de 1906, ficando, outrosim, intimados para dentro do prazo de 24 horas apresentarem a relação dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faço publico a fallencia dos referidos negociantes. Para constar, passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, pelo official de semana deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta ao autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1906.— Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Nestor Meira.*

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação ao réo João Galvão da Silva, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria do Districto Federal, etc::

Faz saber a todos os que o presente edital virem que por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal o réo João Galvão da Silva e como, apezar de reiteradas diligencias, não tenha sido possivel intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo para comparecer neste juizo á rua Coronel Rangel n. 56 A, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver processar e, afinal, encerrado o summario, se ver julgar, tudo sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes teem logar nos dias uteis ás 11 horas da manhã e os julgamentos ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 14 de novembro de 1906. Eu, Emygdio G. da Fonseca Almeida, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.— *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

—

De citação ao réo Joaquim Alves Pereira, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem que, por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado por este juizo o réo Joaquim Alves Pereira e como, apezar de reiteradas diligencias não tenha sido possivel intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo para, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, comparecer neste juizo á rua do Campinho n. 56 A, afim de se ver processar como incurso no art. 303 do Codigo Penal e, afinal, encerrado o summario, se ver julgar; tudo sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes teem logar nos dias uteis, ás 11 horas da manhã, e os julgamentos ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 14 de novembro de 1906. Eu, Emygdio F. da Fonseca Almeida, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

NOTAS ECONOMICAS

A commissão central do recenseamento da população do Districto Federal communicou ao Prefeito ter apurado os seguintes algarismos:

Homens.....	463.116
Mulheres.....	348.150
Total.....	811.266

—

Em recente exposição de motivos de um membro da Commissão de Finanças da Camara dos Deputados lê-se o seguinte sobre o contrabando: « Uma fiscalização mais rigorosa em um dos portos do norte trouxe á renda do anno um accrescimo de 6.000 contos, correspondentes a 12.000 contos de mercadorias, ou mais de 7.000 contos ouro, ao cambio de 15. Ora si só em um porto se verificou para uma parte do contrabando uma differença de 7.000 contos ouro, não é exaggerado avaliar em 60.000 contos ouro o contrabando effectuado em todos os portos da nossa extensa e mal policiada costa.»

—

Os salarios, por dia, do trabalho agricola, pagos na Argentina durante as colheitas de 1903 e 1904, nas provincias de Buenos Aires, Cordova e Santa Fé, calculados em moeda brazileira á razão de 1$358 por pezo papel, variaram entre 3$400 e 8$000, ou sejam, em média, 5$700.

—

Os principaes paizes productores de papel, segundo um estudo estatistico de *Frank Crowny*, são: Estados Unidos 1.161.000 toneladas por anno, com 1.975 fabricas, sendo o consumo *per capita* 17.15 kilogrammas; Allemanha 850.000 toneladas, 1.043 fabricas, 13.60 *per capita*; Inglaterra 520.000 toneladas, 315 fabricas. 16.90 *per capita*; seguindo-se a França, Austria, Italia, etc. dos paizes não situados na Europa, afóra os Estados Unidos, o que produz mais papel é o Japão: 107.000 toneladas, 23 fabricas. 2.40 *per capita*. Na America do Sul figura: a Argentina com 13.000 toneladas, o Brazil com 12.000, o Chili com 7.000, e no norte o Mexico com 11.000.

—

Um funccionario do *Londo County Council*, em exercicio na secção de estatistica, publicou ultimamente uma obra sobre Londres, que dá idéa exata do que é a magna cidade.

O conjuncto de Londres occupa a superficie de 30.176 hectares e a sua população é de quatro milhões e meio de almas.

O numero de eleitores geraes é de 621.180 e o de eleitores municipaes de 715.751, sendo de notar que não existe o suffragio universal na Inglaterra e que muitos cidadãos não podem votar.

A «magna Londres», isto é, Londres e os municipios limitrophes, tem no todo a população global de 7.113.500 habitantes.

No anno de 1905 houve 39.586 casamentos ou a quota de 17 por 1.000 habitantes, 129.800 nascimentos ou 27 9 por 1.000.

Mostram-se os londrinos com razão soberbos com a ultima quota, que é das mais baixas das capitaes do mundo. E' preciso ainda notar que no total dos obitos entram os de 18.000 criancinhas menores de um anno.

A circulação em Londres é extraordinaria. A esse respeito as estatisticas não são completas. Os algarismos citados referem-se sómente ás duas principaes companhias de omnibus e parte á companhia de estrada de ferro.

Estrada de ferro: passageiros 298.638.750; bonds 433.736.830; omnibus 288.935.214; total 1.021:335$844.

Póde-se contar que cada um dos habitantes de Londres e dos municipios visinhos usou duzentas vezes no anno de qualquer destes meios de transporte.

O serviço dos correios e telegraphos, que emprega 46.216 pessoas, sendo 33.659 homens e 7.557 mulheres, distribuiu 727.200.000 cartas, 166.600.000 cartões, postaes, 163.200.000 pacotes e circulares, 33.700.000 jornaes, 17.391.000 encommendas postaes, 6.472.657 cartas registradas, 219.215 encommendas registradas, 916.744 «expressos» e 28.364.000 telegrammas.

Nesses algarismos só está comprehendida a correspondencia postada na *General Post Office* e não a correspondencia em transito

Os 27.098 navios que entraram no porto de Londres em 1901 representam a tonelagem de 17.073.853 toneladas e 27 471 figuram nas sahidas com 16.251.474 toneladas.

A exportação do porto de Londres mostrou uma differença para menos de cerca de £ 1.900.000 em relação ao anno anterior e a importação a differença para mais de £ 5.258.

Em 1905 foram recolhidos á cadeia 39.464 delinquentes.

Mais de 52.000 objectos foram esquecidos nos carros publicos.

As ruas de Londres teem a extensão total de 3.391 kilometros e a conservação della custa mais de dous milhões esterlinos.

A despeza annual com a policia londrina é de £ 1.535.568. A despeza com a policia na Inglaterra e no Principado de Galles é de mais de quatro milhões esterlinos.

O *London County Council* despende annualmente £ 1.640.000 com os seus parques e os seus jardins, cuja superficie total é de 1.778 hectares.

Os inqueritos judiciarios foram em numero de 7.391 e custaram £ 300.000.

Londres tem 10.379 carros de aluguel com 31.912 cocheiros e conductores com licença.

Tem 6.684 botequins, exclusive os baleões, de bebidas, que são numerosissimos.

Em 1905 foram presos na via publica por embriaguez 60.849 individuos.

O *British Museum* teve no mesmo anno 954.551 visitantes.

—

A receita orçamentaria do Perú elevou-se em 1905 a 2.223.488 £. A exportação foi de 10.080.781 £ e a importação de 7.364.642.

—

Os volumes do *Lloyd's Register* para 1906—1907 demonstram que a construcção de navios a vapor tem progredido ultimamente. O total de navios a vapor e a vela é de 30.094, representando 37.554.017 toneladas. E' um augmento de 337 navios e 1.533.134 toneladas em 12 mezes. Os navios a vela tendem a diminuir rapidamente. Em 1905 eram 10.603 com 6.037.591 toneladas, presentemente são 10.217, representando 5.809.113 toneladas. O mundo possue 19.999 navios a vapor com 31.774.904 toneladas. A situação não se afigura lagueira á industria de transportes, pois os fretes teem baixado sensivelmente, sendo a offerta superior á procura.

E' a superproducção, endemia commercial contemporanea, que vae chegando até aos estaleiros e aos trapiches do trafego maritimo.

—

A emigração italiana para os paizes transoceanicos tem se mantido em alta. Para os Estados Unidos subiu em 1905 ao algarismo de 234.090 pessoas, isto é, 71.98 % do total; para a Argentina dirigiram se 86.343, 26.45 % e para o Brazil 15.033, 4.03 %. A razão da preferencia pelos Estados Unidos reside nas condições economicas excepcionaes daquelle paiz; principalmente nos estados meridionaes o trabalhador italiano é muito procurado. Entretanto, essa corrente emigratoria é ameaçada na sua profusão pelas medidas restrictivas, que submettem á rigorosa selecção os adventicios, medidas exaradas nos *illiteracy test*, *money test* e *physical test*, exclusivas do emigrante analphabeto, miseravel e invalido; ora, affirma *L'Economiste Français*, cerca de 50 % desses emigrantes, nomeadamente das provincias do sul, são illetrados.

Para o Brazil e Argentina, si a corrente emigratoria não tem diminuido grandemente, diz a estatistica, a contra corrente de repatriação pouco ou nenhum saldo deixa em prol de seus accrescimos de elementos de trabalho.

Em 1902 entraram no Brazil 23.931 immigrantes italianos, mas sahiram 29.701 ; em 1903 entraram 10.835, sahiram 29.746 ; em 1904 entraram 10.957, sahiram 16.667 ; em 1905 entraram 15.033 e sahiram 11.573.

Na Argentina : em 1902 entraram 34.100, sahiram 23.813 ; em 1903 entraram 40.581, sahiram 26.813 ; em 1904 entraram 59.964, sahiram 21.479 ; em 1905 entraram 86.346, sahiram 15.101.

Pondera a revista a que nos referimos : «as condições economicas do Brazil e da Argentina muito influem no numero de emigrantes que partem e no dos que voltam á patria de origem ; a crise do café, por exemplo, explica o volume de repatriados, que foi superior, quanto ao Brazil, ao dos immigrantes, durante os annos de 1902, 1903 e 1904. Comtudo, a lavoura de S. Paulo está procurando activamente a mão de obra italiana e a da Argentina a acompanha.»

NOTICIARIO

Felicitações — O Sr. Presidente da Republica, por motivo de sua posse, recebeu telegrammas, cartas e cartões dos Srs. :

Regis, ministro do Brazil em Londres, bispo do Rio Grande, presidente do Estado do Espirito Santo, governador do Estado da Bahia, Dr. Bernardino de Campos, presidente do Estado do Pará, Agostinho Penido, Dr. Henrique Diniz, presidente da camara municipal de Barbacena, alumnos mineiros da Escola de Guerra de Porto Alegre, Bispo de Goyaz, Bruno Chaves, ministro plenipotenciario José Gonçalves, bispo de Porto Alegre, bispo da Parahyba, Arthur Ribeiro, Pedro Osorio, presidente do Estado de Minas, governardor do Estado do Amazonas, governador do Estado do Maranhão, conde de Figueiredo, Wigg, Carlos Rodrigues, conde Gopling, directoria do *London Brazilian Banck*, Arthur Lemos, Dr. Joaquim Nabuco, general Godolphim, Flaviano Fontes, João Capistrano, Directorio Republicano da Franca, Associação Commercial da Bahia, Paulo Penna, Rodrigo Penna, Carlos Pinto, João Guilherme, Alfredo Jorge, Conselho Municipal, Marciano Torres, Paranhos da Silva, Ignacio Lyrio, Francisco Martins, José Guemer, Venancio Neiva, Associação Commercial de Maceió, Faculdade de Direito de Belém, Carlos Costa, Conselho Municipal de Olinda, capitão Pagiaba, guardas da Alfandega do Pará, Argeu Freitas, Alfredo Alexandrino, Theophilo Pinto, Francisco Couto, directoria da Companhia Alagoana Fiação e Tecidos Cachoeira, Associação Commercial da Parahyba, Associação Commercial de Juiz de Fóra, Tuna Luza Caixeiral, chefe dos melhoramentos do porto do Natal, Municipio de Areia, barão de Castello Branco, Syndicato Agricola de Campos, desembargador Botto de Menezes, Dr. Gouvêa Nobrega, Julio Maximiano, Alfredo Nobis, José Pessôa, governador do Estado do Maranhão, Theophilo Valle, Carlos Bricio, Goulart Coelho, Companhia S. Bento, Fabricio Maranhão, Meira e Sá, Heliodoro Barros, Dr. Luiz Fernandes, P. Soares, Dr. Pedro Amorim, Dr. Segundo Wanderley, Manoel Dantas, Antonio Pereira, Porto Caldas, Romoaldo Galvão, Joaquim Anselmo, Olympio Tavares, Joaquim Soares, Altino Moreira, Dr. José Corrêa, Honorio Camillo, Celestino Wanderley, Manoel Coelho, Sergio Barreto, Luiz Emygdio, Joaquim Manoel, Pinto de Abreu, Manoel Augusto, Antonio Clymaco, Francisco Herencio, Thomaz Lacini, Vicente Lemos, Henry Green, Odilon Garcia, Pedro Velho, Antonio Monteiro, Delfim Moreira, Camara Municipal de S. Benedicto, bispo de Cuyabá, guarda nacional do Amazonas, Camara Municipal de Januaria, coronel Iguatemy, Conselho Municipal de Maranguape, Candido Chaves, governo municipal de Caxias, Francisco Xavier Costa, general Dantas Barreto, Camara Municipal de Conontá, capitão do porto de Paranaguá, Dr. Americo Macedo, Antonio Souza, João Bressane, Ignacio Tosta, Bias Fortes, Estachio Stockler, Francisco Gonçalves, Josino Araujo, collegios Brazil e Minas, Dr. Athayde, Manoel Freire, Manoel Braga, Justiniano Rocha, governo municipal de Anchieta, capitão do porto da Bahia, população do municipio de Itabira, contra-almirante Alves Camara, Dr. Adolpho Gordo, Jacintho Medeiros, coronel João Francisco, povoação de Santa Barbara, Eduardo Studart, Dr. Eduardo Studart, Henrique Salles, Arthur Haas, *Jornal Ceará*, Antonio Martins, Inspectoria de Saude do Porto de Alagôas, Dr. João Paulo, governador do Estado do Amazonas, Conselho Municipal de Beiras, Collet Fonseca, Alfandega da Victoria, Corporação Operaria, Fabrica de Tecidos do Natal, padre Telles Pacatuba, Magalhães Castro, Dr. Moreira, Francisco Julio, Aymoré Vieira, Joaquim Leoncio, Associação dos Empregados do Commercio, Raul Macedo, Raul Penedo, José Alves, Dr. Olympo Vital, presidente Stellfeld, Protanio Alves, Archanjo Eudoxio, Dr. Abreu Fialho, director do Collegio Coelho, coronel José Piedade, Elpidio Boamorte, João Camillo, Zacharias de Paula Xaver, officiaes do 1º batalhão de infantaria, Ovidio Cavalcanti, Augusto Franco, Siqueira Campos, Eduardo de Andrade, Partido Republicano Mineiro, officialidade do 1º batalhão de artilharia, conselho deliberativo municipal, Levindo Lopes, Antonio Penido, Gustavo Farneze, Henrique Montes, Assis Lima, Pedro de Toledo, Antonio Justino, M. de Rezende, Gustavo Ferraz, Carvalho Mendonça, Dr. Manoel Carlos, Camara Lopes, Azevedo Sampaio, Lassance Cunha, Abdon Baptista, Caetano Munhoz, Juvenal Penna, Camara Municipal de S. Paulo de Muriahé, officialidade da guarnição de S. João d'El-Rei, Leopoldo Jardim, José Rangel, Senado Mineiro, F. Gama Junior, Camara Municipal de Montes Claros, Caio Valladares, Lamartine, Delamare, Fructuoso Pinto, Eduardo Porto, Fructuoso Pinto, Camara Municipal de Cananéa, Carneiro Pinto, Colonia Siria, Luiz Queiroz, Dr. Araujo Jorge, Firmino Paz, Oscar Pinho, directoria da Associação dos Empregados no Commercio desta Capital, Theodoro Abreu Sobrinho, Olympto Magalhães, Matta Machado Filho, Bernardes Faria, Gonçalo Figueiredo, Conrado Porto, *Folha do Norte*, Tinoco Junior, capitão do porto da Parahyba, Teixeira de Moura, officiaes da flotilha de Matto Grosso, capitão do porto de Corumbá, commandante e officiaes do 12º batalhão de infantaria, Oscar Koscky, Valladares, Camara Municipal de Federação, Vieira Christo, Levindo e Americo Lopes, Rimes, James Miller, Liberato Costa, Joaquim Machado, Pedro Arbues, Theophilo Soares, Dr. Calogeras, capitão do porto da Victoria, Camara Municipal de Caethé, Camara Municipal de Ferros, João Ribeiro, Justiniano Azevedo, Gustavo Lessa, Alves Albuquerque, Henrique Hermogenes, Araujo Pinho, Jefferson Santos, Antonio Jacintho Pinto, Dr. Domingos Chaves, Antonio Chaves, Godofredo Castro, Missino Franco, Carlos Pacheco, Manoel Lemos, João Carvalho, Quintino Silva, Sancho Jacob, Francisco Borges, Urias Baptista, Eugenio Fernandes, Marcelino Oliveira, Theophilo Ferreira, Vaz de Mello, Leopoldo Duque Estrada, Escola de Aprendizes Marinheiros de Florianopolis, Directorio Constructor Governista, consul do Brazil em Berlim, Pereira Carneiro, colonia siria de Ribeirão Preto, Francisco da Costa, Camara Municipal de Lavras, Oscar Freire, Henrique Lessa, Dr. Baptista Queiroz, Arthur Gorgolino, Ildefonso Lima, Honorio da Cunha, Antonio Olyntho, Schmidt Junior.

O Sr. Ministro da Fazenda —Tomou hontem posse do cargo de Ministro da Fazenda o Sr. Dr. David Campista. O acto revestiu-se de solemnidade, sendo grande a affluencia de Senadores, Deputados, funccionarios das repartições da Fazenda, amigos e admiradores do novo titular da pasta e do ex-Ministro Dr. Bulhões. Depois dos cumprimentos do estylo, o Dr. Bulhões offereceu ao Sr. Ministro um balanço summario das actuaes condições financeiras, trabalho apurado no dia 14 sobre notas enviadas por telegrammas pelas delegacias e alfandegas, e demonstrativo de saldos quantiosos. Pelo ex-Ministro foram apresentados a S. Ex. os chefes e mais grados funccionarios, subordinados ao Ministerio da Fazenda. Depois de visitadas as varias secções do Thesouro por S. Ex. e pelo Dr. Bulhões, retiraram-se ambos, acompanhados até a porta do edificio pelos funccionarios e numeroso grupo dos assistentes, que os foram cumprimentar.

Audiencias—O Sr Ministro da Fazenda designou as terças-feiras, de 1 ás 3 horas da tarde, para audiencias publicas.

Posse—Todos os Srs. Ministros tomaram hoje posse dos respectivos cargos.

O Sr. Dr. Rodrigues Alves recebeu as seguintes felicitações:

MANÁOS, 15—Os que tinham fome e sêde de justiça acclamam jubilosos ao intemerato magistrado cujo tino e consummada experiencia triumpharam de toda sorte de obstaculos e lhe permittiram chegar gloriosamente ao termo do espinhoso mandato que honrou melhor do que ninguem, quer pela correcção com que sempre distribuiu justiça, quer pelos prodigiosos melhoramentos com que dotou o Capital da Republica. Viva o Dr. Rodrigues Alves.— *Candido Chaves*, juiz federal.

FORTALEZA, 19— Tive a honra de receber telegramma de V. Ex. communicando-me haver deixado governo, no qual soube conquistar estima e admiração do paiz pelos seus extraordinarios serviços á Republica. Cumpro gratissimo dever significar V. Ex. meu profundo reconhecimento pelas provas de consideração com que sempre me distinguiu, assim como pela solicitude com que encarou durante sua fecunda administração legitimas necessidades Ceará. Queira V. Ex. acceitar com protestos mais alto apreço sinceros votos sua felicidade pessoal. Respeitosos comprimentos. — *Nogueira Accioly*, presidente.

OLINDA, 15 — Conselho Municipal Olinda sauda V. Ex. sabio e fecundo governo hoje finda, desejando-lhe toda sorte de venturas Saudações.— *João Baptista da Silva Manguinho*, presidente.

RECIFE, 15—Congratulo-me com o Governo de V. Ex. pela memoravel data de hoje. Ao recolher-se V. Ex. ao seu heroico Estado, a descançar das fadigas da administração, desejo que aguarde o reconhecimento publico pelo bem que fez á nossa querida Patria. Viva a Republica Brazileira. Respeitosas saudações.—Delegado fiscal interino, *José Monteiro Pessoa*.

CORUMBA', 15—Saudo em V. Ex. o brazileiro illustre que bem soube defender os grandes interesses da Patria. Saudações.— General *Dantas Barreto*.

CORUMBA', 15—A officialidade do 7º districto militar congratula-se com V. Ex. pelos actos de assignalada prosperidade nacional

que o Governo de V. Ex. deixa em sua triumphante retirada. Saudações.— General *Dantas Barreto*.

POUSO ALEGRE, 15.—Felicito a V. Ex. brilhante governo realizado.—Bispo *Pouso Alegre*.

S. PAULO, 15.—Liga Academica apresenta V. Ex. effusivas saudações pela brilhante administração hontem finda.—*Toledo Barros*, presidente,

PETROPOLIS, 15.—Apresento a V. Ex. sinceras congratulações pela grandiosa obra realizada com o patriotico governo.—*Paranhos da Silva*.

LONDON, 15— Cordiaes felicitações inolvidaveis serviços governo benemerito V. Ex. —*Barbosa*.

S. PAULO, 15—Acceite neste dia glorioso para vosso lembrado nome affectuosas e cordiaes congratulações.—*Adolpho Araujo*.

BELLO HORISONTE, 15— Agradeço muito reconhecido as attenciosas communicações de V. Ex. e dou-lhe o meu parabem sincero por ter chegado com felicidade a termo do seu governo, que ha de passar á historia nacional como um dos que mais fizeram pelo progresso e engrandecimento de nossa patria. Saudações cordiaes.— *João Pinheiro*.

BAHIA, 15.—Digne-se V. Ex. acceitar homenagens profundo reconhecimento serviços relevantissimos prestados Faculdade Medicina Bahia vosso fecundo benemerito governo. Respeitosas saudações.—*Dr. Alfredo Britto*, director Faculdade Medicina.

MANÁOS, 15—O primeiro districto militar, commemorando gloriosa data hoje, apresenta V. Ex. sinceras felicitações pelo grande impulso dado á patria na estrada do progresso durante o governo que hoje finda. Cordiaes saudações. — *Coronel Ricardo Fernandes*.

LIVRAMENTO, 15—Povo Livramento, momento ser assentada pedra fundamental estrada ferro, saúda V. Ex. pelos relevantes serviços prestados Brazil Estado e esta fronteira. — Intendente *Jobim*. — Coronel *Brilhante*.—*Moysés Vianna*.

RIO GRANDE, 15—Club Sacca Rolhas, commemorando data proclamação Republica, dirige V. Ex. calorosos applausos vosso saudoso governo.—*Theophilo Azevedo*, presidente.

CEARÁ, 15—Ao deixar V. Ex. elevado posto primeiro magistrado da nação, cargo que tanto honrou e dignificou, saudo a V. Ex. apresentando minhas respeitosas homenagens protestos de motivada estima e subida consideração.—*Eduardo Studart*, juiz seccional.

PELOTAS, 15—Associação Commercial, reunida sessão solemne, presente bispo coadjutor Pimenta Ministro Bruno, autoridades, commercio e povo collocou vosso retrato sala de honra, prova grande reconhecimento que tributa commercio de pelotas. Saudações.—*José Chaves*, presidente, *Francisco Meira*, secretario.

LAZARETO, 15—Em nome dos empregados deste estabelecimento, tenho o prazer das mais effusivas saudações pelo modo brilhante por que desempenhou V. Ex. as funcções de Presidente da Republica. O que de util e proveitoso fez V. Ex., transformado em applausos cahirá sobre a vossa cabeça.

Saudações.— *Meira Filho*, director da Colonia Correccional dos Dous Rios.

SOROCABA, 15 — Queira receber comprimentos ao deixar honroso posto tão sabiamente confiado a V. Ex.—*Camara Municipal*

CURITYBA, 15— Agradecendo extrema delicadeza, faço sinceros votos para que V. Ex. continue receber seus concidadãos estima e respeito pelos relevantes serviços prestados patria.— *Bispo de Curityba*.

NATAL, 15 — Nome povo governo Estado apresento V. Ex. ao deixar a suprema magistratura da Republica, onde manteve com illustração e proveito para a Patria a dignidade de tão ardua investidura, minhas mais sinceras e respeitosas homenagens de estima e admiração, fazendo votos felicidade V. Ex.— *Moreira Dias*, vice-governador.

SANTOS, 15—Centro Guarda Nacional Santos, cumprindo resolução da assembléa em sessão posse nova directoria, saúda V. Ex., agradecendo reconhecido vosso elevado e patriotico desempenho no alto cargo de chefe da Nação.—Coronel *Iguatemy Martins*, presidente.

NITHEROY, 15 — Apresento V. Ex. sinceras felicitações fecunda gloriosa administração. —*Luiz Quirino dos Santos*, procurador Republica.

CENTRAL, 16—Com os votos por sua felicidade, apresento a V. Ex. visitas e saudações.—*José Bonifacio*.

CENTRAL, 16—Saudando a V. Ex., junto minhas homenagens ás do povo pela feliz terminação do fecundo governo de V. Ex.— *Bulhões Marcial*.

PRADO, 16—Sinceras felicitações vosso patriotico governo.—*Horcades*.

PORTO ALEGRE, 16—Agradecendo communicação, felicito vosso fecundo governo.— *Claudio*, bispo do Rio Grande.

MACEIÓ, 16 — Agradecendo, felicito rectidão do governo de V.Ex. — *Bispo de Alagoas*.

S. PAULO, 16 — Felicito a V.Ex. maneira brilhante pela qual administrou a Republica no periodo que acaba de findar. — *Plinio Godoy*.

CURITYBA, 16 — Agradecendo a communicação de V. Ex. ao deixar o Governo supremo da Nação, manifesto meu reconhecimento pelas attenções recebidas durante a administração de V. Ex., a quem saudo cordialmente.— *João Candido Ferreira*.

S. PAULO, 16 — A's significativas acclamações do povo junto as minhas muito sinceras felicitações. — *Freitas Valle*.

UBERABA, 16—Agradecendo delicadeza participação dou a V. Ex sinceros parabens relevantes serviços Governo de V. Ex. — *Bispo de Goyaz*.

S. PAULO, 15—Agradecendo a V. Ex. communicação haver deixado Governo Republica, cumpro grato dever apresentar a V. Ex. sentimento gratidão por serviços prestados este Estado, sobresahindo linha ferrea Baurú-Cuyabá e continuação alargamento bitola Central.

Faço votos felicidade pessoal V. Ex.— *Jorge Tibiriçá*.

PORTO NOVO DO CUNHA, 16—A Camara de Além Parahyba envia a V. Ex. effusivos parabens ao terminar vosso mandato ao qual déstes desempenho patriotico digno de ser imitado pelos governos futuros.—O presidente, *José Venancio de Godoy*.

S. PAULO, 16—Agradeço telegramma e apresento a V. Ex. com as minhas homenagens meus agradecimentos como cidadão e como catholico, por tudo quanto a patria e a igreja devem ao Governo de V. Ex.—Vigario Capitular.

BOTAFOGO, 16— Ainda não pude ir pessoalmente apresentar meus sinceros votos pela sua prosperidade e por ver felizmente coroado termo seu bom e justo governo.— *Vergne de Abreu*.

MARIANNA, 16—Em nome Sr. arcebispo Marianna ausente agradeço communicação e retribuo homenagens.—Monsenhor *Moraes*, vigario geral.

MACEIÓ, 16—Agradeço V. Ex. communicação haver deixado governo Republica e de envolta meu cumprimento pela maneira honrosa pela geral administração paiz envio agradecimentos pelas relações V. Ex. manteve governo Alagoas. Cordiaes saudações. —*Euclides Malta*.

RECIFE, 16—Sciente haver V. Ex. deixado a presidencia da Republica a que o seu governo foi summamente benefico, cumpro o grato dever de agradecer a V. Ex. os serviços prestados a este Estado e a bondade e promptidão com que sempre se dignou de attender ás minhas solicitações, renovo a V.Ex. affirmação do meu respeitoso apreço. —*Sigismundo Gonçalves*.

— Por cartas e cartões tambem felicitaram S. Ex.

Dr. Salles Guerra, tenente Arlindo Francisco Freire, engenheiro civil João Feliciano P. da Costa Ferreira, Dr. Joaquim de Araujo Maia, juiz Dr. Diogo José de Andrada Machado, Dr. Antonio Bento de Faria, Dr. Affonso de Moraes, Paulo de Moraes Barros, Camillo de Andrade, Dr. Alberto Torres, ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Eulalio da Costa Carvalho, Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, Lourenço da Silva Oliveira e Celestino Pereira Leite.

Pessoas que visitaram o Sr. conselheiro Rodrigues Alves durante o dia 16:

almirante Alexandrino de Alencar, Ministro da Marinha, Dr. Miguel de Carvalho, Dr. Cicero Seabra, Anna Autran, Dr. Miguel Pereira, José Carlos de Carvalho, Dr. Alberto Maranhão, Manoel Lopes de Carvalho, Dr. J. B. de Lacerda, Albino G. Meira de Vasconcellos, Samuel Gracie, Conselheiro José Ignacio Ewerton de Almeida, Hosannah de Oliveira, D. Mariana Sodré Corrêa, Capitão Jesuino, Irmã Paula, Mme. Souza Ribeiro e filha, Leoncio Corrêa, Luiz Alves da Silva Porto, Henrique Dolsworth, Leopoldo Bulhões, David Campista, Lauro Müller, Dr. J. M. Leitão da Cunha, Aarão Reis, Dr. Souza Queiroz Netto, general Souza Aguiar, Duarte Huet Barcellar, Virgilio de Sá Pereira, J. L. Coelho e Campos Dr. Rodolpho Vaccani, José Miguel Vaccani, Dr. Gottuzo, Dr. Ataulpho Napoles de Paiva, major Assis, Tobias do Rego Monteiro, Antonio M. da C. Ribeiro, Nestor Meira, Pedro T. Soares, J. C. de Souza Bordini, M. J. de Oliveira Rocha, Guimarães Natal, Fernando Luiz Ozorio, Luiz A. da Silva Porto Leopoldo Abreu Prado, Antonio Galvão da França, Manoel Pinto dos Santos, Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, Dr. Felix Gaspar, capitão Lopes Lyrio, Dr. Pires do Rio, Dr. Cassiano do Nascimento, Dr. Arthur Azevedo, contra-almirante Proença, Dr. João Alves da Silva, Tiburcio Valeriano de Carvalgo, Dr. Padua Salles, Dr. Lamounier Godofredo, Gabriel Osorio de Almeida, J. Miguel Barros, director do *O Jornal* e representante da *A Provincia do Pará*, Primitivo Moacyr, Dr. Afranio Peixoto, Dr. Oscar da Costa Marques, Dr. Geminiano da Franca, Alfredo Regulo Valdetaro, Dr. Miguel Couto, Celso Bayma, Antonio Roxo Rodrigues, Eugenio e Barros Pereira da Costa, Dr. Azevedo Sodré, Carolino Corrêa.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 13 de novembro de 1906.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.4	20.8	14.0	76	1.7	NE	1.0	KN. N	
4 h. m.....	757.6	20.0	13.3	77	1.9	WNW	0.5	C. CK	
7 h. m.....	758.1	19.9	13.9	81	0.0	Nullo	1.0	C. CK. KN	
10 h. m.....	758.7	22.4	13.6	68	3.3	SSE	0.6	CK. KN	
1 h. t.....	757.1	21.8	12.4	64	11.1	SE	0.3	CK. KN	
4 h. t.....	756.0	21.8	12.1	62	14.3	SSE	0.1	CK. KN	
7 h. t.....	756.6	21.2	11.7	62	4.2	SE	0.9	CK. KN	
10 h. t.....	757.1	20.6	11.9	66	2.4	ESE	1.0	CK. KN	
Médias.....	757.45	21.06	12.86	69.5	4.9		0.7		

Temperatura: maxima, ás 10 hs. M., 22.4; minima, ás 6 hs. M, 18.9. — Evaporação em 24 horas, 3.5. — Ozone ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n. 4. — Horas de insolação: 8 hs. 1m 48 s.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, gottas; ás 7 hs. noite, gottas.—Total em 24 horas gottas,

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 14 de novembro de 1906.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.8	20.1	11.0	63	2.5	E	0.9	CK. KN	
4 h. m.....	755.1	19.2	11.4	69	2.7	E	0.2	C.	
7 h. m.....	755.8	20.0	11 0	68	1.1	NW	0.0	Limpo	
10 h. m.....	755.2	24.4	13.4	59	1.3	WNW	0.0	Limpo	
1 h. t.....	753.6	23.7	13.8	63	9.1	SE	0.1	K.	
4 h. t.....	752.3	24.4	15.0	66	11.1	SSE	0.1	K	
7 h. t.....	753.2	23.9	16.7	76	2.9	SE	0.1	C.	
10 h. t.....	754.2	23.1	13.7	65	1.0	E	0.1	CK.	
Médias.....	754.40	22.35	13.36	66.1	4.0		0.2		

Temperatura: maxima, ás 3 hs. 3/4 T., 24.5; minima, ás 5 hs. 20m., 18.9.—Evaporação em 24 horas, 5.2.—Ozone: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 3.—Horas de insolação: 11 hs. 45m.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico—Dia 15 de novembro de 1906.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.0	22.3	14.8	74	0.0	Nullo	0.2	CK.	
4 h. m.....	752.9	20.9	13.9	76	1.4	NW	0.1	CK.	
7 h. m.....	753.3	21.2	14.2	76	1.6	NW	0.2	CK.	
10 h. m.....	752.7	25.8	13.5	55	1.3	N	0.0	Limpo	
1 h. t.....	751.1	27.3	16.8	62	3.3	SE	0.0	Limpo	
4 h. t.....	749.2	26.5	16.6	64	8.3	SE	0.2	CK. K	
7 h. t.....	750.2	28.2	16.2	57	2.0	SE	1.0	CK. K. KN	
10 h. t.....	751.9	26.8	17.1	65	0.0	Nullo	1.0	CK. K. KN	
Médias.....	751.79	24.88	15.39	66.1	2.2		0.3		

* Temperatura: maxima, á 12 hs. 3/4 T 29.6; minima, ás 6 hs. M 20.1—Evaporação em 24 hs., 3.6.— Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 1.—Horas de insolação, 11 hs. 10 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima —Serviço Meteorologico Nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 15 de novembro de 1906 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)		Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade		Observações feitas uma vez em 24 horas: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (á sombra)	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	754.32	20.8	14.61	80.0	WNW	2										
	2....	754.21	20.2	14.82	84.0	SW	3										
	3....	754.13	20.1	13.53	76.8	NNW	3										
	4....	753.94	20.8	13.97	76.2	WSW	2										
	5....	754.03	20.0	14.46	83.0	WSW	2										
	6....	754.01	20.6	14.73	81.6	NNW	3	Muito bom	Orvalho abundante	..	0						
	7....	754.34	21.6	14.75	77.0	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0						
	8....	754.33	22.9	15.10	72.7	NNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0						
	9....	754.24	24.8	15.84	67.8	NW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0						
	10....	753.63	25.9	15.66	63.1	N	3	Claro	..	..	0						
	11....	753.26	28.1	15.76	55.9	N	2	Claro	..	..	0						
	12....	752.86	29.6	16.25	53.2	N	2	Claro	..	..	0						
	13....	751.79	28.3	15.93	56.1	SE	3	Claro	..	..	0				3.40		
	14....	750.99	28.7	17.16	58.9	SE	3	Claro	..	..	1						
	15....	758.39	29.4	16.94	56.0	SSE	5	Claro	..	K	1						
	16....	750.06	28.2	16.74	59 0	SSE	5	Claro	..	—	1						
	17....	749.95	28.2	16.93	59.6	SSE	5	Claro	..	—	1						
	18....	750.50	28.2	16 19	57.2	SE	5	Muito bom	..	CK.SK	6						
	19....	750.81	28.2	16.56	58.4	ESE	2	Bom	Relampagos	—	8						
	20....	751.86	28.0	16.69	59.4	W	5	Incerto	Relampagos	..	10						
	21....	752.56	27.6	15.88	57.8	WSW	2	Incerto	Relampagos	..	10						11.25
	22....	752.66	26.4	17.68	69.4	WSW	2	Incerto	..	..	10						
	23....	753.13	25.8	17.61	75.8	SW	6	Incerto	Relampagos e trovões	..	10	31.0	30.5	19.4			
	24....	753.25	24.7	17.67	76.4	SE	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

De 18 hs. 30 m. (6 hs. 30 m. p.) até depois de 23 hs. (11 hs. p.) relampejou e trovejou em varias direcções.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Não houve observação por ser dia feriado

Directoria de Meteorologia, 16 de novembro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém	759.32	26.3	21.37	26.80	S. Paulo	761.48	17.6	12.56	23.89
S. Luiz	—	—	—	28.00	Santos	762.38	20 0	16.70	25.30
Parnahyba					Paranagua	762.40	19.4	14.82	22.10
Fortaleza	759.69	29.2	22.16	32.30	Curityba	764 06	13.9	10.09	20.20
Natal					Guarapuava	758.05	17.2	11.64	20.20
Parahyba					Asuncion				
Recife	760.78	29.2	20.95	26.70	Posadas(x)	766.10	14.0	9.25	24.50
Joazeiro	756.86	24.5	10.14	27.45	Florianopolis	763.05	18.8	12.13	22.45
Maceió	—	—	—	27.00	Corrientes(x)	766 80	16.0	5 54	22.50
Aracajú	760.85	26.4	20.70	24.85	Itaqui	763 69	17.5	11.88	15.55
Ondina (Bahia)	760.80	23.7	20.65	24.40	Porto Alegre	756.95	19.2	13.53	19.55
S. Salvador	762.18	25.4	21.32	24.75	Santa Maria	762.71	15.5	9.64	19.50
Cuyabá					Bagé	?	14.5	11.60	17.35
Uberaba	759.59	25.0	21.94	25.75	Rio Grande	?	18.0	8.79	16.75
Victoria	759..0	29.2	20.18	25.25	Cordoba (x)	768.50	14.0	4.41	13.00
Barbacena	760.54	21.8	14.00	19.40	Rosario(x)	767.90	15.0	6.15	19.00
Juiz de Fóra	761.55	22.4	16.26	23.50	Mendoza (x)	766.90	15.0	9.95	15.00
Campinas	761.30	19.0	13.50	23.75	Buenos Aires(x)	765.00	10.0	7.97	13.50
Capital	760.68	24.0	18.43	24.95	Montevidéo	762.50	14.2	7.86	12.75

Em S. Paulo choveu na tarde de hontem.
Em Santos relampejou e trovejou ao SW na tarde de hontem. Choveu continuamente durante a noite.
Em Paranaguá cahiu um aguaceiro pesado na tarde de hontem soprando S fresco e trovejando. A' noite choveu.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo máo, chovendo a intervallos. Ventos do quadrante sueste.

Até ás 2 h. 40 m. p.m. não se recebeu mais telegramma algum.
Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

Imprensa Nacional — Demonstração dos trabalhos concluidos e entregues durante o 3º trimestre de 1906 :

REPARTIÇÕES	AVULSOS IMPRESSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM VOLUMES OU FOLHETOS	ENVELOPPES	LIVROS EM BRANCO	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	CHAPAS DE STEREOTYPIA E GALVANOPLASTIA	SOMMA	TOTAL
MINISTERIO DA FAZENDA										
Alfandega do Rio de Janeiro	3.400	—	—	—	—	12	—	—	261$800	
Caixa de Amortização	63.500	1	—	1.000	2	—	—	—	588$300	
Directoria da Contabilidade	1.200	385	951	—	5	4	—	—	9:907$500	
Directoria do Contencioso	1.000	—	—	—	—	5	—	—	123$700	
Directoria do Expediente	13.700	—	2.406	700	—	3	167	—	7:973$200	
Directoria das Rendas Publicas	200	3	—	—	—	—	20	—	41$500	
Estatistica Commercial	24.000	—	—	—	—	—	—	—	652$600	
Inspectoria de Seguros	500	—	—	—	1	—	2	—	74$100	
Junta Commercial	—	—	—	—	—	26	—	—	270$750	
Laboratorio Nacional de Analyses	3.000	—	250	500	1	3	—	—	556$800	
Recebedoria do Rio de Janeiro	119.003	587	300	—	114	76	—	—	9:111$300	29:561$650
MINISTERIO DA GUERRA										
Arsenal de Guerra da Capital	—	6	—	—	—	—	—	—	60$400	
Commando do 4º Districto Militar	150	—	—	—	—	—	—	—	68$400	
Directoria Geral de Contabilidade da Guerra	—	—	25	—	—	—	—	—	66$000	
Escola de Estado Maior	100	—	32.400	—	—	—	—	—	17$600	
Estado Maior do Exercito	—	40	—	900	20	—	—	—	5:922$400	
Hospital Central do Exercito	28.800	31	4.000	—	4	5	—	—	1:352$000	
Intendencia Geral da Guerra	3.300	—	—	—	—	—	—	—	1:710$000	
Fabrica de Capuchos do Realengo	1.500.000	—	—	—	—	—	7	—	2:805$700	
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar	252.000	—	—	—	—	—	—	—	817$900	
Secretaria da Guerra	228	—	2.500	—	1	—	—	—	11d152$900	
Serviço Sanitario do Exercito	—	—	200	—	—	6	—	—	152$150	
Supremo Tribunal Militar	1.000	—	—	1.000	—	—	—	—	50$300	24:137$600
MINISTERIO DA INDUSTRIA										
Directoria Geral dos Correios	2.938.400	1.640	26.200	—	200	—16	—	—	47:477$830	
Estrada de Ferro Central do Brazil	1.578.050	26.164	—	415.720	1.356	—	—	—	59:666$718	
Inspecção Geral das Obras Publicas	30.000	162	250	—	20	—	—	12	2:788$300	
Secretaria Geral da Industria	1.700	13	12.400	—	4	—21	—	—	6:961$300	
Repartição Geral dos Telegraphos	1.549.200	340	18.150	7.900	44	9	3	—	28:709$944	
Repartição Fiscal junto á *City Improvements*	—	—	—	—	—	—	11	—	127$000	145:131$092
MINISTERIO DA JUSTIÇA										
Archivo Publico Nacional	12	—	—	—	—	—	—	—	7$600	
Casa de Correcção	6.220	—	—	—	—	—	—	—	105$700	
Casa de Detenção	7.000	12	—	5.500	—	—	—	—	617$200	
Camara dos Deputados	80.985	—	1.000	—	—	—	—	—	8:679$900	
Directoria Geral de Saude Publica	14.000	40	61.500	8.300	6	6	2	—	7:861$600	
Escola Polytechnica	—	—	900	—	—	—	—	—	345$300	
Escola Correccional Quinze de Novembro	3.000	—	—	—	3	—	1	—	288$800	
Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro	—	—	—	—	—	152	—	—	1:021$800	
Força Policial do Districto Federal	—	—	585	—	1.003	—	—	—	7:784$500	
Externato do Gymnasio Nacional	—	—	200	—	—	—	—	—	20$000	
Internato do Gymnasio Nacional	1.100	—	—	1.100	—	—	—	—	67$800	
Museu Nacional	100	—	500	—	—	—	10	—	459$000	
Senado Federal	21.700	—	400	—	—	—	21	—	1:448$500	
Secretaria da Camara dos Deputados	—	—	600	—	—	—	20	—	703$700	
Secretaria da Justiça	—	—	5.500	—	—	4	10	—	54:779$300	
Secretaria da Policia	26.400	19	—	—	29	—	—	—		
Secretaria da Presidencia da Republica	1.000	—	1.000	—	—	2	—	—	1:045$700	
Secretaria do Senado Federal	—	—	200	—	—	150	—	—	5:130$100	
									3:002$800	93:375$500
	8.272.648	29.393	182.717	442.620	2.903	500	235	12	—	292:255$842

REPARTIÇÕES	AVULSOS IMPRESSOS	TALÕES	OBRAS IMPRELSAS EM VOLUMES OU FOLHETOS	ENVELOPPES	LIVROS EM BRANCO	ENCADERNAÇÃO E CARCONAGEM	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	CHAPAS DE STEREOTYPIA E GALVANOPLASTIA	SOMMA	TOTAL
Transporte.....	8.272.648	29.393	182.717	442.620	2.903	500	235	12	—	292:255$842
MINISTERIO DA MARINHA										
Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.....	72.000	50	—	3.000	20	—	—	—		
Repartição da Carta Maritima...	37.400	—	3.100	—	—	42	—	—	4:350$000	
Capitania do Porto.....	2.000	12	—	—	—	—	—	—	4:984$700	
Commissariado Geral da Armada.	10.500	—	—	11.000	3	—	—	—	58$000	
Contadoria da Marinha.....	2.500	—	4.000	—	2	6	10	—	1:037$500	
Corpo de Marinheiros Nacionaes.	3.100	50	—	—	7	—	—	—	7:051$000	
Bibliotheca e Museu da Marinha.	500	—	—	—	—	—	—	—	499$000	
Quartel General da Marinha.....	—	1.200	53.400	—	—	300	143	—	34$000	
Secretaria de Marinha.....	500	—	2.880	—	—	10	1	—	10:184$800	
									4:475$500	30:677$200
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES										
Secretaria do Exterior.....	10.910	—	43.420	5.480	—	57	24	—	—	27:078$080
REPARTIÇÕES NOS ESTADOS										
Alfandega de Alagôas.....	4.000	—	—	—	—	—	—	—	80$000	
Alfandega de Corumbá.....	5.000	—	—	—	—	—	—	—	100$000	
Alfandega de Santos.....	20.000	—	—	—	—	—	—	—	400$000	
Alfandega de Uruguayana.....	—	—	—	—	—	—	1	—	8$000	
Delegacia Fiscal em Bello Horizonte.....	—	—	—	—	—	—	64	—	76$000	
Delegacia Fiscal no Maranhão....	500	—	—	—	—	—	44	—	307$000	
Delegacia Fiscal em Pernambuco.	—	—	—	—	—	—	1	—	8$000	
Delegacia Fiscal em Santa Catharina.....	20	—	—	—	—	—	—	—	80$000	
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.....	20	—	—	—	—	—	6	—	81$800	
Delegacia Fiscal em S. Paulo....	—	—	—	—	—	—	2	—	16$000	1:150$800
Particulares.....	800	—	11.300	—	1	27	3	10		1:639$740
	80.442.398	30.755	300.827	466.100	2.956	922	514	22		352:805$612

Secção Central da Imprensa Nacional, 12 de novembro de 1906.—O chefe, *J. do Amaral Fontoura.*

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Poitou*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Borussia*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Aachen*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Calderon* para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Straits of Dower*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Tintoretto*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Rudi*, para Itajahy, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Florianopolis*, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Franklin*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para reistrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itatiaya*, para o Rio Grande do Sul e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul até Florianopolis, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 15 de novembro, 40 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	28
Estrangeiros.....	12
	40
Do sexo masculino.....	28
Do sexo feminino.....	12
	40
Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	5
	40

Santa Casa da Misericordia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, foi, no dia 14 de novembro, o seguinte:

	Nacionaes	*Estrangs.*	*Total*
Existiam.....	1.023	540	1.563
Entraram.....	26	20	46
Sahiram.....	16	12	28
Falleceram.....	9	2	11
Existem.....	1.024	546	1.570

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 489 consultantes, para os quaes se aviaram 469 receitas.

Fizeram-se 27 extracções de dentes e duas obturações.

— E no dia 15:

	Nacionaes	*Estrangs.*	*Total*
Existiam.....	1.024	546	1.570
Entraram.....	13	9	22
Sahiram.....	25	9	34
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	1.008	541	1.552

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 735 consultantes, para os quaes se aviaram 838 receitas.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 14 de novembro de 1906.....		3.620:845$810
Idem do dia 16:		
Em papel..	227:894$592	
Em ouro....	151:174$943	379:069$535
		3.999:915$345
Em igual periodo de 1905..		3.431:513$619

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 16 de novembro de 1906

Interior.....		16:221$700
Consumo:		
Fumo.....	27:699$000	
Bebidas.....	7:579$200	
Calçado.....	3:053$000	
Velas.....	3:750$000	
Perfumarias...	458$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	490$000	
Vinagre.....	481$200	
Conservas.....	1:195$000	
Cartas de jogar.	1:500$000	
Chapéos.....	854$000	
Tecidos.....	3:000$000	
Registro.....	20$000	50:079$400
Extraordinaria.....		8:969$028
Deposito.....		73$000
Renda com applicação especial.....		1:551$490
		76:894$618
Renda de 1 a 14 de novembro de 1906.....		794:995$314
Total.....		871:889$932
Em igual periodo de 1905....		953:705$565

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 11ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, e de conformidade com o disposto no art. 55 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 11ª secção encerrar-se-ha no dia 19 de novembro, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1906. — Dr. *Brito e Silva*, sub-secretario. (

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo contida em telegramma de 14 de junho e da resolução da congregação, em sessão de 20 do corrente mez, fica aberta, de hoje, 20 do corrente mez de agosto, a 20 de novembro vindouro, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o logar vago de substituto da 1ª secção desta faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de agosto de 1906.—O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.(.

Escola Polytechnica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA DE SUBSTITUTO DA OITAVA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do art. 55 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, achar-se-há aberta, a partir da presente data e pelo prazo de tres mezes, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da oitava secção dos cursos da mesma, comprehendendo, de accordo com o regulamento em vigor, approvado pelo decreto n. 3.926, de 16 de fevereiro de 1901, as seguintes materias:

Botanica systematica, especialmente do Brazil;

Zoologia systematica, especialmente do Brazil, precedida do estudo complementar da zoologia geral;

Agricultura, physica e chimica agricolas, agricultura geral e especial, machinas agricolas, zootechnia e veterinaria.

As formalidades e condições para a inscripção são as estabelecidas nos arts. 57 a 65 e 68 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 72 á 107 do mesmo codigo e dos arts. 9 e 10 do actual regulamento da escola.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1906.—O secretario, *João Cancio Povoa*. (

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, nos exames da 1ª época do anno lectivo de 1906, a começarem, em virtude do adiamento concedido pelo Governo, no dia 3 de dezembro futuro, será observada a seguinte ordem, conforme ficou resolvido pela congregação: no dia 3 de dezembro, provas escriptas das primeiras cadeiras; no dia 4, provas escriptas das segundas; no dia 5, provas escriptas das terceiras; no dia 6, provas escriptas das quintas e inicio das provas oraes. Outrosim, que as commissões examinadoras ficaram assim constituidas:

Calculo

Dr. Luiz Carlos Barboza de Oliveira.
Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.
Dr. Otto de Alencar Silva.

Geometria descriptiva e suas applicações

Dr. João Baptista Ortiz Monteiro.
Dr. Wenceslau Alves Leite de Oliveira Bello.
Dr. Jorge Valdetaro de Losso e Seiblitz.

Physica molecular, etc.

Dr. Henrique Morize.
Dr. Eugene Tisserandot.
Dr. Daniel Henninger.

Mecanica racional

Dr. Licinio Athanasio Cardoso,
Dr. Arthur Getulio das Neves.
Dr. Otto de Alencar Silva.

Topographia

Dr. Henrique Augusto Kingston.
Dr. Manoel Timotheo da Costa.
Dr. Henrique Morize.

Chimica inorganica, descriptiva e [illegible]ica

Dr. Luiz de Carvalho e Mello,
Dr. José Antonio Murtinho.
Dr. Julio Delamare Hœler.

Astronomia e geodesia

Dr. Otto de Alencar Silva.
Dr. Henrique Augusto Kingston.
Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.

Mecanica applicada

Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.
Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira.
Dr. Otto de Alencar Silva.

Mineralogia e geologia

Dr. Oscar Nerval de Gouvêa.
Dr. Luiz de Carvalho e Mello.
Dr. João Fulgencio de Lima Mindello.

Desenho dos tres annos do curso fundamental

Dr. Francisco Carlos da Silva Cabrita.
Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz.
Dr. Alcino José Chavantes.

Construcção

Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos.
Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seibeitz.
Dr. José Pereira da Graça Couto.

Hydraulica

Dr. João Felippe Pereira.
Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.
Dr. José Pereira da Graça Couto.

Estradas

Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.
Dr. João Felippe Pereira.
Dr. José Pereira da Graça Couto.

Economia politica

Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.
Dr. José Agostinho dos Reis.
Dr. Aarão Reis.

Architectura

Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Sciblitz.
Pr. Eugene Tisserandot.
Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.

Portos de mar, etc.

Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.
Dr. José Agostinho dos Reis.
Dr. Aarão Reis.

Machinas

Dr. João Felippe Pereira.
Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.
Dr. José Pereira da Graça Couto.

Direito

Dr. José Agostinho dos Reis.
Dr. Aarão Reis.
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.

Desenho dos tres annos do curso de engenharia civil

Dr. Alfredo de Paula Freitas.
Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva.
Dr. Heitor Sayão de Bustamante.

Exercicios praticos do curso fundamental

Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira.
Dr. Henrique Augusto Kingston.
Dr. Otto de Alencar Silva.

Exercicios praticos do curso de engenharia civil

Dr. João Felippe Pereira.
Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.
Dr. José Pereira da Graça Couto.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1906.— O secretario, *João Cancio Povoa*.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE LATIM

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente até ao dia 26 de novembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de latim deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brazileiros que se acharem no goso dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no ivro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de agosto de 1906.—O secretario *Paulo Tavares*. (

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acha-se aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para concurso da cadeira vaga de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico.

De accôrdo com o art. 48, cap. VI do regulamento approvado pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brazileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscripção os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalisado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accôrdo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos, que julgarem convenientes como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar as tres provas exigidas pelo artigo 58 do já citado regulamento. (

Provas de concurso

As provas do concurso serão :

1º, prova pratica ;

2º, prova escripta ;

3º, prova oral ;

A prova pratica versará sobre :

a) resolução e trabalho graphico de um problema de desenho geometrico, executado com correcção ;

b) desenho topographico ,

c) trabalhos de campo, de planimetria e nivelamento ;

d) emprego dos diversos intrumentos de planimetria e nivelamento.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos,

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto, dentre os vinte formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de agosto de 1906. — O secretario, *Diogo Chalréo*. (

Escola Nacional das Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, hoje, 17 do corrente, ás 10 horas, serão chamados a exame os seguintes alumnos:

CURSO GERAL

Primeiro anno

Mythologia

1 Adolfo Morales de los Rios y Quadra.
2 D. Adelaide Lopes de Souza Gonçalves.
3 Eduardo Armando de Oliveira.
4 D. Elvira de Miranda.
5 Francisco Alves Feitosa.
6 D. Iracema Braulia Barbosa.
7 Mucio Jansen Vaz.
8 D. Adulgisa Gaudie Ley da Fonseca.
9 Henrique Campos Cavalleiro.
10 Paulo Campos Porto.
11 Lottar Kastrup.

Elementos de architectura decorativa e desenho de ornato

Terceiro anno

Annibal Pinto de Mattos.
D. Abigail Jandira de Mattos Cardoso.

CURSO PREPARATORIO DE ARCHITECTURA

Primeiro anno

Noções de topographia e desenho topographico

1 Raul Dessa de Saldanha da Gama.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de novembro de 1906.— O secretario, *Diogo Chalréo*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar estar aberta nesta secretaria, até o dia 16 de novembro do corrente anno, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção, que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*. (

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 20 do corrente mez, ao meio dia, serão recebidas e abertas, na secretaria, propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferros, metaes, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correeiros, artigos para luzes e machinas, lavagem de roupa da enfermaria, fardamentos de panno azul ferrete (francez), de brim pardo e de algodão mesclado, camisas de morim e de flanella, calças de brim branco, gravatas de seda, botinas de bezerro, capacete de couro da Russia com emblemas e jaquetões de panno.

As amostras e impressos se acham á disposição dos proponentes nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou seu procurador, acompanhadas das respectivas procurações, devidamente legalizadas.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeita a Fazenda Nacional, do imposto de industrias e profissões relativo ao semestre a se vencer, e á municipalidade o de alvarás de licença para negocio.

Nenhuma proposta será acceita sem que esteja nas condições acima, devendo os Srs. signatarios depositar no acto da entrega de suas propostas a quantia de 400$, que reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser acceito, deixar

de assignar o devido contracto até tres dias depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na contadoria do corpo, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importancia equivalente a 20 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo porém, essa importancia ser inferior a 400$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em 11 de novembro de 1906. —Alferes *Francisco de Paula e Silva*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada sob as penas da lei:

Rua Senhor de Mattosinhos ns. 46, 46 A, 48 e 50, dia 16 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua D. Laura de Araujo ns. 46 e 48, dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde;

Praia de S. Christovão n. 135, dia 17 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Lima Barros ns. 3 e 32, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Alegria n. 81, dia 17 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Frei Caneca n. 346, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua S. Luiz Durão n. 8, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Paraná n. 17, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Liberdade n. 28, dia 20 do corrente, ás 2 1|2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saud. Publica. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1906.— O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (e

---

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Theotonio Regadas n. 17 A (barracão), dia 12 do corrente, ás 12 horas da tarde.

Rua das Marrecas n. 22, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua das Marrecas n. 29, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rua das Marecas n. 31, dia 12 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Rua das Marrecas n. 35, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Rua da Misericordia n. 63, dia 14 do corrente, ás 12 da tarde.

Rua da Misericordia n. 65, dia 14 do corrente, ás 12 1|2 horas da tarde.

Rua da Misericordia n. 81, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rua da Misericordia n. 85, dia 14 do corrente, á 1 1|2 hora da tarde.

Rua da Misericordia n. 93, dia 16 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 116, dia 16 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 124, dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde;

Travessa Costa Velho n. 11, dia 16 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua D. Manoel n. 50, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua do Cotovello n. 17, dia 19 do corrente, á 12 1/2 hora da tarde;

Rua do Cotovello n. 34, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Becco dos Ferreiros n. 11, dia 19 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 35, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde,

Rua de S. José n. 38, dia 20 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua de S. José n. 40, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Largo da Batalha n. 71, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1906.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

J. L. Gomes B. Assumpção, presidente da Companhia de Seguros União dos Varegistas, residente a rua 1º de Março n. 20, multado em 200$ por não ter cumprido a intimação n. 27.526 para fazer melhoramentos no predio da rua Humaytá n. 45, infringindo assim § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Manoel J. Ribeiro, residente no Largo da Batalha n. 10, multado em 125$ por não ter cumprido a intimação n. 33.981 para melhoramentos no predio da rua da Misericordia n. 119, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Manoel Roiz Loureiro responsavel pelo predio n. 10 da rua do Trem, residente é praça das Marinhas n. 240, multado em 125$, por não ter cumprido a intimação n. 10.299, relativa ao citado predio, infringindo assim o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Manoel Fernandes Guimarães, responsavel pelo predio da rua da Alfandega n. 256, encontrado á rua Visconde do Rio Branco n. 65, multado em 50$ por não ter communicado á Delegacia a vacancia de dois commodos do predio sito á rua da Alfandega n. 256, infringindo o paragrapho unico do art. 87 letra A do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Oscar Marques Leite, residente á Praia de Botafogo n. 46, multado em 200$ por não ter dado cumprimento á intimação numero 42.961 para melhoramentos no predio da rua Santa Anna n. 38, do qual é proprietario, infringindo o paragrapho 1º do art. 98 do citado regulamento.

Antonio Malfitano, residente á rua Bom Jardim n. 107, multado em 200$ por não ter communicado a vacancia da casinha n. 2 da estalagem da rua Bom Jardim n. 91, alugando-a sem sciencia da Delegacia, infringindo o paragrapho unico lettra A do art. 87 do citado regulamento.

O mesmo, multado em 200$ por não ter communicado a vacancia da casinha n. 5 da estalagem da rua Bom Jardim n. 91, alugando-a sem sciencia da Delegacia, infringindo o paragrapho unico lettra A do art. 87 do citado regulamento.

Florio Germaro, residente á rua Visconde Itaúna n. 8, multado em 200$, por não ter communicado a vacancia de um commodo no predio sito á mesma rua e numero, alugando-o sem sciencia da Delegacia, infringindo o paragrapho unico lettra A do art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de novembro de 1906.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que hoje terminam as provas oraes de inglez, sendo chamados os seguintes candidatos:

Paulino Joaquim Lopes.
Rodolpho Briffoz Borges de Lemos.
Amando Alves de Faria.
Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães.
Guilherme Alves de Figueiredo.
Manoel Gomes Netto.
Rigoberto de Sá Oliveira.
João Gonçalves Chaves.
Americo Joaquim de Barros.

Sala da commissão fiscalisadora no Lyceu de Artes e Officios, 17 de novembro de 1906. —O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

Directoria das Rendas Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DO PROPRIO NACIONAL SITO Á RUA DE S. JOÃO N. 103, EM NITHEROY

Esta directoria, competentemente autorizada, declara que até o dia 20 do proximo mez de novembro e até ás 2 horas da tarde receberá propostas para a compra do predio de sobrado, na cidade, rua e numero supramencionados, medindo de frente 8m,50 e de fundo, o terreno 55m,0 e o predio 13m,80, tendo um puchado de 8m,70 por 3m,80 de largura, dividindo-se no pavimento terreo em sala de entrada com escada para o sobrado, tendo ao fundo uma saleta e ao lado um corredor de entrada com sala de visitas, quartos, sala de jantar, cosinha, etc., tendo o sobrado sala e quarto na frente, mais dous quartos, sala de jantar, saleta de engommar, despensa, cosinha, etc. E' assoalhada no pavimento terreo e no sobrado, sendo este forrado. A sua construcção é de pedra e cal na parede da frente, sendo a dos fundos de frontal com pilares e as divisorias de frontal e estuque.

O terreno é de marinhas, desmembrado do de n. 166.

As propostas deverão ser acompanhadas do recibo de deposito da quantia de 100$ feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, para garantia da assignatura da escriptura pelo proponente preferido, o qual a perderá si não assignar dentro do prazo de 15 dias, contados da data do respectivo despacho.

Essas propostas serão feitas em carta fechada, contendo o prazo por extenso e em algarismos, sem emendas nem rasuras.

Servirá de base á concurrencia o preço da avaliação do predio de 3:500$000.

Directoria das Rendas Publicas, 22 de outubro de 1906.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 % papel, do valor nominal de 1:000$ de n. 38.193, emittido em 1886 e do juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, do valor nominal de 1:000$ de n. 63.778, emittido em 1863, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 16 de novembro de 1906. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do juro annual de 5°/o (ant. 6°/o) papel, do valor nominal de 200$ e n. 2.930, emittido em 1867, vae ser expedido novo titulo si, dentro do praso legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 16 de novembro de 1906.—O inspector, *M. C. de Leão.* (•

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 % (ant. 6 °/o) papel, do valor nominal de 1:0000$000, de ns. 14.068, emittido em 1839, 25.084, emittido em 1842, 214.099, 214.100 e 214.103, emittidos em 1870, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 16 de novembro de 1906.—O inspector, *M. C. de Leão.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 42

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta dos armazens abaixo, no dia 17 de novembro de 1906, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes :

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

EAC: 1 caix n. 100, contendo cobertores, de lã de qualquer qualidade de côr, pesando liquido 5 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 4 de janeiro de 1906.

Lote n. 2

PPC (em um losango)—5—1 : 1 caixa numero 58.824, contendo ferro laminado de qualquer feitio, pesando 18 kilos ; vinda de Cardiff no vapor *Florian Heyne*, descarregadas em 13 de janeiro de 1906.

MFC: 1 caixa vasia ; vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 4 de janeiro de 1906.

Lote n. 3

83 (em um triangulo) : 3 caixas ns. 1.004/6, contendo estampas annuncios para distribuição gratuita, pesando 1.077 kilos ; vindas de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregadas em 26 de janeiro de 1906.

Lote n. 4

LT: 1 caixa n. 11, contendo papel pautado para escrever, pesando 26 kilos; enveloppes, pesando 13 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

Sem marca: 1 carro de 2 rodas, pesando 500 kilos, vindo de Marchant Prince, entrado em 17 de outubro de 1906.

ARMAZEM DE AMOSTRAS

Lote n. 1

PS—P : 1 caixa n. 11.714, contendo um quadro com moldura de madeira envernizada, pesando bruto 1.200 grammas.

C. Brazil Industrial: 1 pacote, contendo 1 laçadeira de madeira para tecelão, pesando 400 grammas, vindo de Southampton, no vapor *Nile*, descarregados em 1 de fevereiro de 1906.

Lote n. 2

218 (em um losango) LH—: 1 caixa n. 1, contendo mascaras de papelão, pesando bruto 13 1/2 kilos; Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregada em 1 de fevereiro de 1906.

Lote n. 3

Revm. Alphan Lopes Araujo: 2 caixas com livros impressos para leitura, pesando bruto 12.400 grammas, vindas de Bremen, no vapor *Erlange*, descarregadas em 3 de fevereiro de 1906.

Lote n. 4

Agnes Schery Glz: 1 encapado n. 65, contendo annuncios reclame, pesando bruto 10 kilos e 400 grammas ; papel em capas para cartas (enveloppes) pesando bruto 3 1/2 kilos ; vindo de Bremen no vapor *Erlange*, descarregado em 3 de fevereiro de 1906.

Lote n. 5

FR: 1 caixa n. 83, contendo 1 cintura electrica, pesando 540 grammas ; vinda de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregada em 5 de fevereiro de 1906.

Lote n. 6

Dr. José Maria Leitão da Cunha : 1 caixa contendo 2 capas de borracha, pesando bruto 1 1/2 kilo ; vinda de Genova no vapor *Città di Genova*, descarregada em 7 de fevereiro de 1906.

Lote n. 7

Saturnino Naveia : 1 caixa contendo ferramentas manuaes para artes e officios, pesando bruto 8 kilos.

Eudoxia D. Vasconcellos : 1 pacote contendo amostras.

Dr. Almeida Magalhães : 1 pacote contendo catalogo ; diversas procedencias, vapor e descarga.

Lote n. 8

CB : 1 caixa n. 15, com obras impressas de mais de uma côr, pesando 6 kilos ; obras impressas de uma côr, pesando 550 grammas ; vinda do Havre, no vapor *Caravellas*, descarregado em 9 de outubro de 1905.

Lote n. 9

FI : 1 caixa n. 2, com parafusos de ferro, com porca, pesando 5,800 grammas ; vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 11 de outubro de 1905.

Lote n. 10

Representação no Brazil da Equitativa dos E. U.: 1 pacote com obras impressas de mais do uma côr, pesando 22 kilos; vinda de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregada em 25 de outubro de 1906.

Lote n. 11

Carvalho Silva & Comp.: 1 pacote com amostras.

Jacobson Sander & Comp.: 1 dito com amostras.

Barros Vieira & Comp.: 1 dito com amostras.

Ferreira de Faria & Comp.: 1 dito com amostras.

J. Barroso & Comp.: 1 dito com amostras.

OP—M: 1 dito n. 751/2 com amostras ; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 12

F. E. Thazes: 1 encapado com obras impressas de mais de uma côr, pesando 3.400 grammas ; vindo do Rio da Prata no vapor *Nile*, descarregado em 24 de julho de 1905.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

L&C: 1 caixa n. 6, contendo duas corôas para tumulos, pesando 10 kilos: vinda de Bordéos, no vapor *Allantique*, descarregada em 1 de dezembro de 1905.

Lote n. 2

JI: 1 caixa n. 1, contendo 5 kilos de obras de folha de Flandres ; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

LS&C: 1 engradado n. 1.141/2, com 20 kilos de obras de ferro batido simples; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

JD: 1 caixa n. 2, contendo 22 kilos de legumes em conserva; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

NG: 1 caixa n. 185. contendo cordão de algodãocoberto de seda. pesando 52 kilos; vinda do Havre no vapor *Colonia*, descarregada em 11 de dezembro de 1905.

Lote n. 6

JM&C: 1 caixa n. 4.127, contendo fio de arame de cobre, pesando 100 kilos.

Idem: 1 dita n. 4.766, contendo obras de cobre, pesando bruto 9 kilos; tecido de algodão adamascado até 20 grammas por metro quadrado, pesando liquido 55 kilos; cortinas de filó de algodão bordado, pesando liquido 15 kilos.

Idem: 1 fardo n. 4.767, contendo 35 kilos de capachos de palha de côco simples, vindas da mesma precedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 1

MSC: 1 caixa contendo cartazes annuncios, pesando 42 kilos ; vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 12 de dezembro de 1905.

Lote n. 2

RJ : 3 caixas ns. 3.461/3, contendo 300 despertadores de metal branco redondos.

Idem : 1 dita n. 3.464, contendo 50 relogios de cima de mesa com musica ; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

SFC: 19 fardos ns. 430/38 com papel assetinado para impressão, pesando 4.636 kilos ; vindos da mesma procedencia; vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 °/o em dinheiro,recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1906.—Pelo inspector, *Antonio Roberto de Vasconcellos*, ajudante interino.

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta ; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Forstech*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de outubro de 1906.— Manifesto n. 839. Termo n. 416.

Armazem da Estiva—C&G: 1 caixa n. 2.505, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.507, idem idem.

R&J: 1 dita n. 5.274, idem idem.
Idem: 1 dita n. 5.277, idem idem.
S&M: 1 dita n. 16.518, idem idem.
Casa Ramos—W—Sobrinho: 1 dita n. 1.108, idem idem.
DCC: 1 dita n. 3.471, idem idem.
R&J: 1 dita n. 5.273, idem.
FF—Casa Edson: 1 dita n. 5.172, idem idem.
F—Casa Edison—F: 1 dita n. 5.170, idem idem.
ERS: 1 engradado n. 2.904, idem idem.
ERS: 1 dito n. 2.905, idem e avariado.
Vapor inglez *Aragon*, procedente do Rio da Prata e entrado em 30 de outubro de 1906.—Manifesto- Termo n. 417.
Armazem n. 6—TSC: 1 caixa n. 4.028, repregada e avariada.
F. Joaquim; 1 mala sem numero, idem idem.
Idem: 1 caixa sem numero, idem idem.
S. Garcia Severo: 1 dita sem numero, idem idem.
Melo Otevita: 1 dita sem numero, idem idem.
Banco Londres Rio da Prata: 1 dita sem numero, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre e entrado em 19 de outubro de 1906. Manifesto n. 829—Termo n. 418.
Pateo—Noé, 5 engradados, sem numeros, quebrados.
D: 1 caixa n. 15, repregada.
CMC: 1 dita n. 3.548, avariada.
CRC—W: 1 dita n. 1.607, repregada.
R&H: 1 dita n. 2, avariada.
Araujo Freitas: 1 dita n. 1, idem.
JAO: 1 dita n. 392, idem.
KFC: 2 ditas ns. 782, 783, repregada.
Cia: 1 dita n. 6.634, 6.510, idem.
ABC: 1 dita n. 2, idem.
Cia : 1 dita n. 6.505, , avariada.
F&A: 1 dita sem numero, repregada.
Vapor allemão *Wosburgo*, procedente de Bremen, entrado em 15 de outubro de 1906 —Manifesto n. 818. Termo n. 419.
Armazem n. 12—C: 1 dita n. 8.288, repregada.
DG ; 1 dita n. 5.716, idem.
MFB : 1 dita n. 3.786, idem.
DG : 1 dita n. 5.682, avariada.
AVC : 1 dita n. 6.287, repregada.
MFB : 1 dita n. 3.782, idem avariada.
BCC : 1 dita n. 22, repregada.
C : 1 dita n. 120, idem.
DG : 2 ditas ns. 5.659 e 5.637, idem.
JW : 1 dita n. 9.006, idem.
DG : 1 dita n. 5.669, idem.
AV&C : 1 dita n. 6.283, idem.
B&JF : 1 dita n. 2.643, idem.
J—Brazil—S : 1 dita n. 1.159, idem.
L&C : 1 caixa n. 8, avariada.
Armazem n. 13—AV&C: 1 caixa n. 6.286, repregada.
DG : 1 dita n. 5.657, idem.
Idem : 1 dita n. 5.667, repregada e avariada.
MFB : 1 dita n. 3.826, repregada.
B&B : 1 dita n. 7.508, idem.
K&C : 1 dita n. 480, idem.
HK : 1 dita n. 15, avariada.
AVC : 1 dita n. 6.26 , idem.
Vapor allemão *Rhaetia*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de outubro de 1906. —Manifesto n. 805. Termo n. 420.
Armazem n. 3—B&C : 1 caixa n. 18, repregada.
Vapor francez *Cordillère*, procedente de Bordéos, entrado em 29 de outubro de 1906.—Manifesto n. 866. Termo n. 421.
Armazem da Estiva—ASRC : 1 caixa numero 9.378, repregada.
Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de outubro de 1906. —Manifesto n. 835. Termo n. 422.
CVH: 1 dita n. 334, idem,
Idem: 1 dita n. 318, idem.
Idem: 1 dita n. 316, idem.
Idem: 1 dita n. 317, idem.
Idem: 1 dita n. 315, idem.
Idem: 1 dita n. 311, idem.
Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool entrado em 19 de outubro de 1906. —Manifesto 835. Termo n. 423.
Armazem n. 9—CCS: 1 caixa n. 5, repregada.
CVH: 1 dita n. 319, idem.
CSM; 1 dita n. 6.82 , idem.
C&C: 1 dita n. 556, idem.
CC: 1 barrica n. 3, idem.
Dia: 1 caixa n. 1.162, idem.
JCC: 2 barricas ns. 1.761 e 1.760 repregadas e avariadas.
J—R—C—C242: 1 caixa n. 1.213, repregada.
Armazem n. 9—MMC: 1 dita n. 704, repregada.
MRC: 1 dita n. 3.955, idem.
MS: 1 dita n. 240, repregada e avariada.
OL—75—2 gigos ns. 947 e 848, repregados.
Z: 1 caixa n. 1.324, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.323 e 4.024, idem.
ESC: 1 dita n. 501, idem.
JSF—55: 2 gigos ns. 778 e 779, idem.
Rogers: 1 fardo n. 5.415, roto.
MS: 1 caixa n. 240, repregada.
V&C: 1 gigo n. 4.481, idem.
Armazem n. 1—JMC—164: 1 dito n. 1.192, idem.
Thomé C: 5 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 4 ditas sem numero, idem idem.
Idem: 3 ditas idem, idem idem.
Vapor francez *Orleanais*, procedente de Genova, entrado em 18 de outubro de 1906. —Manifesto n. 830. Termo n. 434.
Armazem n. 8—L&B: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
AF: 1 dita n. 3.204, idem idem.
ARB: 1 dita n. 138, idem idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.
GGAC: 1 amarrado sem numero, idem idem.
D—VBC: 1 sacco n. 4.465, roto.
Idem: 1 dito n. 4.470, idem.
Vapor allemão *Burissia*, procedente de Antuerpia, entrado em 24 de outubro de 1906.—Manifesto n. 847, termo n. 435.
Armazem n. 1—CSC: 2 caixas sem numero, repregadas.
CSC: 2 ditas idem, idem.
Armazem da Estiva — E&C: 1 barrica n. 715, repregada.
Armazem n. 11—FMC—II : 1 caixa n. 1, idem.
SSMC : 2 ditas ns. 1.606 e 1.753, idem.
Idem : 2 ditas ns. 1.900 e 1.804, idem.
W—G—C : 1 dita n. 3, idem.
OSC : 1 dita n. 1.580, idem.
ACAS : 1 caixa n. 31, idem.
Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1906—Manifesto n. 816—Termo 426.
Armazem n. 1—CRC : 2 caixas, sem numero, repregadas.
LA : 1 dita n. 138, idem.
L—H : 1 dita n. 138, idem.
399 : 1 dita n. 109, idem.
SDC : 1 sacco n. 1.905/3, roto.
Idem : 1 dito n. 1.905/4, idem.
Idem : 1 dito n. 1.905/5, idem.
Armazem n. 4—3 : 1 caixa n. 49, repregada.
S&H : 1 caixa n. 480, idem.
Idem : 1 dita n. 1.291, idem.
Idem : 1 dita n. 439, idem.
FMCC : 1 dita n. 403, idem.
ARPC : 1 dita n. 2.245, idem.
Idem : 1 dita n. 8.202, idem.
SH : 1 dita n. 1.329, idem.
Idem . 1 dita n. 497, idem.
Idem . 1 dita n. 484, idem.
AC&C : 1 dita n. 5.256, idem.
JJPB—EM: 1 dita n. 49.348, avariada.
Idem . 1 dita n. 49.349, idem.
JJPB—EM : 1 dita n. 49.359, idem.
FBC : 1 caixa n. 18.744, avariada.
Vapor francez *Orleanais*, procedente de Genova, entrado em 18 de outubro de 1906— Manifesto 824—Termo 42.
Armazem n. 1— Preste: 2 caixas, sem numero, repregadas.
Idem: 1 dita, sem numero, idem idem.
CAC: 2 ditas, sem numero, idem idem.
Idem: 2 ditas, sem numero, idem idem.
Idem: 2 ditas, sem numero, idem idem.
Idem: 2 ditas, sem numero, idem idem.
Idem: 3 ditas, sem numero, idem idem.
Idem: 2 ditas, sem numero, idem idem.
Idem: 2 ditas, sem nnmero, idem idem.
Idem: 2 ditas, sem numero, idem idem.
Idem: 1 dita, sem numero, idem idem.
M: 1 dita sem numero, idem.
M: 1 dita sem numero, idem.
NZC: 1 dita sem numero, idem.
NZC: 1 dita sem numero, idem.
NZC: 1 dita sem numero, idem.
ASC: 2 ditas sem numero, idem.
ASC: 2 ditas sem numero, idem.
R: 1 dita sem numero, idem.
Sem marca: 7 garrafões de vermuth.
Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre entrado em 18 de outubro de 1906 — Manifesto n. 829. Termo n. 428.
Armazem n. 16 — ACC: 3 caixas sem numero, repregadas.
DAC: 2 ditas sem numero, idem.
DAC : 2 ditas sem numero, idem.
B&D : 1 dita n. 5.002, avariada.
Armazem n. 1—JTC: 1 caixa n. 8.348, avariada.
M—C—M: 1 dita n. 9.588. idem.
HC: 1 dita n. 666, repregada.
BD : 1 dita n. 5.003, avariada.
AM: 1 dita n. 105, idem.
JTC: 1 dita n. 8.348, idem.
C—C . 1 rebolo n. 2.817, idem.
E—L : 1 lata n. 2, vazando.
Cia: 1 caixa n. 7.740, repregada.
PMC; 1 dita n. 10, idem.
F—C—C : 1 dita n. 14.737, avariada.
JK: 1 dita n. 512, repregada.
CCJ . 1 dita n. 580, idem.
SA: 1 dita n. 22, avariada.
Imprnnsa Nacional—5.513: 2 fardos ns. 25 e 27, avariado.
GCJ: 1 caixa n. 578, repregada.
CLC: 1 dita n. 7.242, avariada.
Sr. Joaquim Salles Archivo Publico Nacional: 1 caixa sem numero, idem..
HMC: 1 dita n. 94.944, repregada.
ASC: 1 dita n. 1.903, idem.
Macedo: 1 dita sem numero, idem.
TBC—M: 4 ditas sem numero, idem.
Armazem n. 1—Macedo Laguna: 2 ditas sem numero, repregada.
Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southanpton, entrado em 24 de dezembro de 1903.—Manifesto n. 846. Termo n. 429.
Armazem. n. 14—A: 1 caixa n. 15.829, repregada.
L—B—50: 1 amarrado n. 1, idem.
Idem—13 : 1 caixa n. 16, idem.
Idem—38: 1 dita sem numero, idem.
L&B—101 : 1 dita n. 15, avariada.
Vapor allemão *Wezburgo*, procedente de Bremen, entrado em 15 de outubro de 1906 —Manifesto n. 818. Termo n. 430.
Pateo —PF : 1.000 labrilhos sem numeros quebrados.
Idem : mil ditos idem, idem.
Armazem n. 12 —MFB : 1 caixa n. 1.565, repregada.
Estiva — GSC: 1 barrica n. 77, idem.
Armazem n. 12 —C—100—CB : 1 caixa n. 1.886, repregada e avariada.

HK : 2 ditas ns. 10 e 9, repregada.
W&B : 1 dita n. 631, idem,
CAA : 1 dita n. 971, idem.
ALXF : 1 dita n. 8.031, idem.
S : 1 dita n. 7.767, idem.
Novaes : 1 dita n. 803, idem.
CAA : 1 dita n. 963, idem.
S : 2 ditas ns. 7.279 e 7.773, idem.
Idem : 1 dita n. 7.774, idem.
H&K : 1 dita n. 3, avariada.
Idem : 1 dita n. 1, repregada.
FPF—TA : 1 engradado n. 4, quebrado.
S : 1 caixa n. 7.269, avariada.

Alfrandega do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1906.—Pelo inspector, *M. Antonio de Carvalho Aranha.*

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos : 2, pão; 4, dietas e carne ao Hospital de Marinha e enfermaria de beribericos de Copacabana.

De ordem do Sr. Vice-Almirante graduado Chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha, sob n. 1.414, de 29 de setembro ultimo, faço publico que, em sessão do Conselho Economico a se realizar a 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos grupos : 2, pão; 4, dietas e carne ao Hospital de Marinha e Enfermaria de Beribericos de Copacabana, durante o anno de 1907.

Os concurrentes deverão observar as condições já publicadas neste jornal nos dias 13 e 16 do corrente.

O pão deverá ser todo de fórma comprida, typo francez, pesando 200 e 250 grammas cada um.

Para sciencia dos interessados, declara-se que a inscripção de concurrentes ficará encerrada no dia 23 do corrente ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, poderão os interessados entender-se com o secretario na Secretaria do Commissariado Geral da Armada, diariamente, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, 16 de novembro de 1906.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá.* (.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico desta fabrica contracta o fornecimento de generos, forragem, ferragem e luz para o primeiro semestre do anno proximo futuro, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: Arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhau, banha nacional, batatas de Lisboa e nacionaes, biscoutos de araruta, bolachinhas americanas, chá «Hyson», preto e verde, café em grão e em pó, carne secca, dita verde de vacca, dita de porco, goiabada de Campos, manteiga Demagny, Bretel e nacional, massas nacionaes e estrangeiras para sopa, dita de tomates, marmellada nacional, pão, pimenta do reino em pó, sabão, toucinho mineiro, queijo de Minas, alfafa, farello e milho.

Em litros: Azeite doce de lata e de garrafa, espirito de vinho, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, dito do Porto em barril, dito virgem, sal commum, feijão preto e farinha.

Em latas—Kerozene.

Em pacotes : Phosphoros de madeira e vellas «Brazileiras».

Em centos: Cebolas e alhos.

Em garrafas: Vinhos finos.

Em unidades : Frangos, gallinhas e ovos.

Em rações: Fructas, temperos e verduras.

Por duzia : Ferraduras para cavallos e muares.

Por milheiro: Cravos para ferrar.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma dellas sellada e em carta fechada até o dia 22 corrente, as 11 horas da manhã, em que serão abertas de accôrdo com os arts. 27 e 28 do regulamento approvado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) se habilitarem préviamente, exhibindo os documentos de que tratam o art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de se sujeitarem os proponentes, que forem preferidos, ás condições dos artigos 29, 32 e 33 do citado regulamento.

Raiz da Serra de Petropolis, 12 de novembro de 1906.—2º tenente *Astrogildo Rosenviro da Silva*, secretario interino. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1907, de:

150.000 litros de oleo de machinas ;
150.000 ditos de oleo para cylindros ;
200.000 ditos de oleo para carros;
80.000 kilos de estopa branca, estrangeira;
50.000 ditos de graxa de origem nacional.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Augmento ou diminuição de 10 a 25 %, mediante aviso com antecedencia de 60 dias;

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 15 dias depois do primeiro e o outro 30 dias depois do segundo;

O fornecimento da graxa será em parcellas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto;

Só serão recebidas propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1º, referir-se a cada especie de oleo em separado, isto é, cada proposta deverá referir-se a uma só especie de oleo, podendo haver, no emtanto, uma unica proposta que inclua os fornecimentos de graxa e de estopa;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora sendo para a graxa acompanhada de certificado da procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do oleo ;

4º, indicar o preço, em moeda ouro, para o oleo e para a estopa, que será invariavelmente para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, o franco, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogramma; o preço da graxa será em réis para cada kilogramma de peso; a tara dos barris será fixada pela administração da estrada;

5º, indicar a densidade do oleo a 25º centigrados;

6º, indicar em gráos centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;

7º, indicar o grão de viscosidade no viscosimetro de *Engler*;

8º, ser acompanhada de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, tenha embora já sido fornecido á estrada oleo de igual marca.

A estrada reserva o direito de dividir em duas qualidades a quantidade da estopa, sendo 60.000 kilos de algodão e 20.000 de lã, e bem assim a quantidade de oleo de cylindros em dous fornecimentos, sendo um de 100.000 litros e outro de 50.000. O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os oleos e a graxa serão de primeira qualidade.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de setembro de 1906.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E DE MACHINAS-FERRAMENTAS DIVERSAS

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferramentas e de machinas-ferramentas diversas, de accôrdo com as relações e desenhos que se acham, na dita Intendencia, á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço, em libras, por unidade de material.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de novembro de 1906.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.* (.

ESTRADA DE FERRO

Alteração no horario dos trens dos suburbios para vigorar

DE MANHA

	IDA	Central	Praia Formosa	S. Christovão	Mangueira	S. Francisco Xavier	Rocha	Riachuelo	Sampaio	Engenho Novo	Meyer	Todos os Santos	Engenho de Dentro	Encantado	Piedade	Dr. Frontin	Cascadura	Madureira	D. Clara	Rio das Pedras	Sapopemba	Realengo
SU	1*	12.30	12.34	12.38	12.43	12.41	12.51	12.54	12.57	1.00	1.03	1.07	1.10	1.14	1.19	1.23	1.30	1.32	1 35	.....	.....	.....
	3*	12.45	.....	.....	.....	12.54	.....	.....	.....	12.59	.....	.....	1.05	.....	1.10	.....	1.20	.....	.....	1 23	1 35	1.43
	5	1.30	1.34	1.38	1.43	1.48	1.51	1.54	1.57	2.00	2.03	2.07	2.10	2.14	2.19	2.23	2.30	2.32	2.35	.....	.....	.....
	7	1.45	.....	.....	.....	1.54	.....	.....	.....	1.59	.....	.....	2.05	.....	2.10	.....	2.20	.....	.....	2.26	2.35	2.43
	9*	2.40	2.44	2.48	2.53	2.58	3.01	3.04	3.07	3.10	3.13	3.17	3.20	3.24	3.29	3.33	3.40	3.42	3.45	.....	.....	.....
	11*	4.45	4.49	4.53	4.58	5.03	5.06	5.09	5.12	5.15	5.18	5.22	5.25	5.29	5.34	5.38	5.45	5.47	5.50	.....	.....	.....
	13*	5.00	.....	.....	.....	5.09	.....	.....	.....	5.14	.....	.....	5.20	.....	5.25	.....	5.35	.....	.....	5.41	5.50	5.58
	15*	5.60	5.04	5.08	5.13	5.18	5.21	5.24	5.27	5.30	5.33	5.37	5.40	5.44	5.49	5.53	6.00	6.02	6.05	.....	.....	.....
	17	5.30	5.34	5.38	5.43	5.48	5.51	5.54	5.57	6.00	6.03	6.07	6.10	6.14	6.19	6.23	6.30	6.32	6.35	.....	.....	.....
	19	6.10	6.14	6.18	6.23	6.28	6.31	6.34	6.37	6.40	6.43	6.47	6.50	6.54	5.59	7.03	7.10	7.12	7.15	.....	.....	.....
	21*	6.35	6.39	6.43	6.48	6.53	6.56	6.59	7.02	7.05	7.08	7.12	7.15	7.19	7.24	7.28	7.35	7.37	7.40	.....	.....	.....
	23*	7.00	7.04	7.08	7.13	7.18	7.21	7.24	7.27	7.30	7.33	7.37	7.40	7.44	7.49	7.53	8.00	8.02	8.05	.....	.....	.....
	25*	7.30	7.34	7.38	7.43	7.48	7.54	7.54	7.57	8.00	8.03	8.07	8.10	8.14	8.19	8.23	8.30	8.32	8.35	.....	.....	.....
	27*	7.45	.....	.....	.....	7.54	.....	.....	.....	7.59	.....	.....	8.05	.....	8.10	.....	8.20	.....	.....	8.26	8.35	8.43
	29*	8.00	8.01	8.08	8.13	8.18	8.21	8.24	8.27	8.30	8.33	8.37	8.40	8.44	8.49	8.53	9.00	9.02	9.05	.....	.....	.....
	31*	8.30	8.34	8.38	8.43	8.48	8.51	8.54	8.57	9.00	9.03	9.07	9.10	9.14	9.19	9.23	9.30	9.32	9.35	.....	.....	.....
	33*	9.00	9.04	9.08	9.13	9.18	9.21	9.24	9.27	9.30	9.33	9.37	9.40	9.44	9.49	9.53	10.00	10.02	10.05	.....	.....	.....
	35	9.20	.....	.....	.....	9.39	.....	.....	.....	9.34	.....	.....	9.40	.....	9.45	.....	9.55	.....	.....	10.01	10.10	10.18
	37*	9.30	9.34	9.38	9.43	9.48	9.51	9.54	9.57	10.00	10.03	10.07	10.10	10.14	10.19	10.23	10.30	10.32	10.35	.....	.....	.....
	39*	10.00	10.04	10.08	10.13	10.18	10.21	10.24	10.27	10.30	10.33	10 37	10.40	10.44	10.49	10.53	11.00	11.02	11.05	.....	.....	.....
	41*	10.30	10.34	10.38	10.43	10.48	10.51	10.54	10.57	11.00	11.03	11.07	11.10	11.14	11.19	11.23	11.30	11.32	11.35	.....	.....	.....
	43	11.00	11.04	11.08	11.13	11.18	11.21	11.24	11.27	11.30	11.33	11.37	11.40	11.44	11.49	11.53	12.00	12.02	12.05	.....	.....	.....
	45*	11.30	11.34	11.38	11.43	11.43	11.51	11.54	11.57	12.00	12.03	12.07	12.10	12.14	12.19	12.23	12.30	12.32	12.35	.....	.....	.....

DE TARDE

SU	47	12.00	12.04	12.08	12.13	12.18	12.21	12.24	12.27	12.30	12.33	12.37	12.40	12.44	12.49	12.53	1.00	1.02	1.05	.....	.....	.....
	49*	12.10	.....	.....	.....	12.19	.....	.....	.....	12.24	.....	.....	12.30	.....	12.35	.....	12.45	.....	.....	12.51	1.10	1.08
	51	12.20	12.24	12.28	12.33	12.38	12.41	12.44	12.47	12.50	12.53	12.57	1.00	1.04	1.09	1.13	1.20	1.22	1.25	.....	.....	.....
	53*	12.40	12.44	12.48	12.53	12.58	1.01	1.04	1.07	1.10	1.13	1.17	1.20	1.24	1.29	1.33	1.40	1.42	1.45	.....	.....	.....
	55	1.00	1.04	1.08	1.13	1.18	1.21	1.24	1.27	1.30	1.33	1.37	1.40	1.44	1.49	1.53	2.00	2.02	2.05	.....	.....	.....
	57*	1.20	1.24	1.28	1.33	1.38	1.41	1.44	1.47	1.50	1.53	1.57	2.00	2.04	2.09	2.13	2.20	2.22	2.25	.....	.....	.....
	59*	1.40	1.44	1.48	1.53	1.58	2.01	2.04	2.07	2.10	2.13	2.17	2.20	2.24	2.29	2.33	2 40	2.42	2.45	.....	.....	.....
	61*	2.00	2.01	2.08	2.13	2 18	2.21	2.24	2.27	2.30	2.33	2.37	2.40	2.44	2.49	2.53	3.00	3.02	3 05	.....	.....	.....
	63	2.30	2.34	2.38	2.43	2.48	2.51	2.54	2.57	3.00	3.03	3.07	3.10	2.14	3.10	3.23	3.30	3.32	3.35	.....	.....	.....
	65	2.45	.....	.....	.....	2.54	.....	.....	.....	2.59	.....	.....	3.05	.....	3.19	.....	3.20	.....	.....	3.26	3.35	3.43
	67	3.00	3.04	3.08	3.13	3.18	3.21	3.24	3.27	3.30	3.33	3.37	3.40	3.44	3.19	3.53	4.00	4.02	4.05	.....	.....	.....
	69	3.20	3.24	3.28	3.33	3.38	3.41	3.44	3.47	3.50	3.53	3.57	4.00	4.04	4 09	4.13	4.20	4.22	4.25	.....	.....	.....
	71	3.40	3.41	3.48	3.53	3.58	4.01	4.01	4.07	4.10	4.13	4.17	4.20	4.24	4.29	4.33	4.40	4.42	4.45	.....	.....	.....
	73	4.00	4.04	4.08	4.13	4.18	4.21	4.24	4.27	4.30	4.33	4.37	4 40	4.44	4.49	4.53	5.00	5.02	5.05	.....	.....	.....
	75*	4.15	4.19	4.23	4.28	4.33	4.36	4.39	4.42	4.45	4.48	4.52	4.55	4.59	5.04	5.08	5.15	5.17	5.20	.....	.....	.....
	77*	4.20	.....	.....	.....	4.29	.....	.....	.....	4.34	.....	.....	4.40	.....	4.45	.....	4.55	.....	.....	5.01	5.12	5.20
	79*	4.30	4.34	4.38	4.43	4.48	4.51	4.54	4.57	5.00	5.03	5.07	5.10	5.14	5.19	5.23	5.30	5.32	5.35	.....	.....	.....
	81*	4.45	4.49	4.53	4.58	5.03	5.06	5.09	5.12	5.15	5.18	5.22	5.25	5.29	5.34	5.38	5.45	5.47	5.50	.....	.....	.....
	83	5.00	5.04	5.08	5.13	5.18	5.21	5.24	5.27	5 30	5.33	5.37	5.40	5.41	5.49	5.53	6.00	6.02	6.05	.....	.....	.....
	85*	5.20	5.24	5.28	5.33	5 38	5.41	5.44	5.47	5.50	5.53	5.57	6.00	6.04	6.09	6.13	6 20	6.22	6.25	.....	.....	.....
	87*	5.40	5.44	5.48	5.53	5.58	6 01	6.04	6.07	6.10	6.13	6.17	6.20	6.24	6.29	6.33	6 40	6.42	6.45	.....	.....	.....
	89	6.00	6.01	6.08	6.13	6.18	6.21	6.24	6.27	6.30	6.33	6.37	6.40	6.44	6 49	6.53	7.00	7.02	7.05	.....	.....	.....
	91*	6.20	.....	.....	.....	6.29	.....	.....	.....	6.34	.....	.....	6.40	.....	6.45	.....	6.55	.....	.....	7.01	7.10	7.18
	93	6.20	6.24	6.28	6.33	6.38	6.41	6.44	6.47	6.50	6.53	6.57	7.00	7.04	7.09	7.13	7.20	7 22	7.25	.....	.....	.....
	95*	6.40	6.44	6.48	6.53	6.58	7.01	7.04	7.07	7.10	7.13	7.17	7.20	7.24	7 29	7.33	7.40	7.42	7.45	.....	.....	.....
	97*	7.00	7.04	7.08	7.13	7.18	7.21	7.24	7.27	7.30	7.33	7.37	7.40	7.44	7.49	7.53	8.00	8.02	8.05	.....	.....	.....
	99	7.20	7.24	7.28	7.53	7.58	7.41	7.44	7.47	7.50	7.53	7.57	8.00	8.04	8.09	8.13	8.20	8.22	8.25	.....	.....	.....
	101	7.40	7.44	7.48	7.43	7.43	8.01	8.04	8.07	8.10	8.13	8.17	8.20	8.24	8.29	8.33	8.40	8.42	8.45	.....	.....	.....
	103*	8.00	8.01	8.08	8.13	8.18	8.21	8.24	8.27	8.30	8.33	8.37	8.40	8.44	8.49	8.53	9.00	9.02	9.05	.....	.....	.....
	105*	8.20	8.24	8.28	8.33	8.38	8.41	8.44	8.47	8.50	8.53	8.57	9.00	9.04	9.09	9.13	9.20	9.22	9.25	.....	.....	.....
	107*	8.40	8.44	8.48	8.53	8.58	9.01	9.04	9.07	9.10	9.13	9.17	9.20	9.24	9.29	9.33	9.40	9.42	9.45	.....	.....	.....
	109*	9.00	9.04	9.08	9.13	9.18	9.21	9.24	9.27	9.30	9.33	9.37	9.40	9.44	9.49	9.53	10.00	10.02	10.05	.....	.....	.....
	111*	9.30	9.34	9.38	9.43	9.48	9 51	9.54	9.57	10.00	10.03	10.07	10.10	10.14	10.19	10.23	10.30	10.32	10.35	.....	.....	.....
	113	10.00	10.04	10.08	10.13	10.18	10.21	10.24	10.27	10.30	10.33	10.37	10.40	10.44	10 49	10.53	11.00	11.02	11.05	.....	.....	.....
	115	10.30	10.34	10.38	10.43	10.48	10.51	10.54	10.57	11.00	10.03	11.07	11.10	11.14	11.19	11.23	11.30	11 32	11.35	.....	.....	.....
	117	10.45	.....	.....	.....	10.54	.....	.....	.....	10.59	.....	.....	11.05	.....	11.10	.....	11.20	.....	.....	11.26	11.35	11.43
	119	11.00	11.04	11.08	11.13	11.18	11.21	11.24	11.27	11.30	11.33	11.37	11.40	11.44	11.49	11.53	12.00	12.02	12.05	.....	.....	.....
	121	11.30	11.34	11.38	11.43	11.48	11.51	11.54	11.57	12.00	12.03	12.07	12.10	12.14	12.19	12.23	12.30	12.32	12.35	.....	.....	.....

Obser

O tempo indicado nestas tabellas é, nas estações iniciaes e intermedias, o da partida, e nas terminaes o da chegada.
Os trens indicados com o signal (*) conduzem bagagens e encommendas.
Todos os trens são formados com carros de 1ª e 2ª classe.
O trem **SU 3** seguirá até Santa Cruz, partindo de Realengo a 1.50, Bangú 1.58, Santissimo 2.10, Campo Grande 2.25, Paciencia 2.40, chegando
O trem **SU 20** partirá de Santa Cruz ás 4.15, Paciencia 4.30, Campo Grande 4.47, Santissimo 4.57, Bangú 5.07, chegando em Realengo ás 5.12.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1906.—*Lysanias de C. Leite*, inspector do movimento.—Approvo—*Ozorio de Almeida*, director.

CENTRAL DO BRAZIL

nos domingos a começar no dia 12 de novembro de 1906

DE MANHA

VOLTA	REALENGO	Sapopemba	Rio das Pedras	D. Clara	Madureira	Cascadura	Dr. Frontin	Piedade	Encantado	Engenho de Dentro	Todos os Santos	Meyer	Engenho Novo	Sampaio	Riachuelo	Rocha	S. Francisco Xavier	Mangueira	S. Christovão	Praia Formosa	Central
2	12.22	12.35	12.41	.....	.....	12.50	.....	12.55	.....	1.00	.....	.....	1.05	.....	.....	.....	1.10	.....	.....	.....	1.20
4	.....	.....	.....	12.45	12.49	12.55	12.59	1.02	1.05	1.08	1.11	1.14	1.17	1.20	1.23	1.26	1.30	1.33	1.37	1.41	1.45
6	.....	.....	.....	2.00	2.01	2.10	2.14	2.17	2.20	2.23	2.26	2.29	2.32	2.35	2.38	2.41	2.44	2.48	2.52	2.56	3 00
8	.....	.....	.....	3.30	3.31	3.40	3.44	3.47	3.50	3.53	3.56	3.59	4.02	4.05	4.08	4.11	4.14	4.18	4.22	4.26	4.30
10	.....	.....	.....	4.00	4.01	4.10	4.14	4.17	4.20	4.23	4.26	4.29	4.32	4.35	4.38	4.41	4.44	4.48	4.52	4.5	5.00
12	.....	.....	.....	4.30	4.31	4.40	4.44	4.47	4.50	4.53	4.56	4.59	5.02	5.05	5.08	5.11	5.14	5.18	5.22	5.26	5.30
14	4.30	4.45	4.51	.....	.....	5.00	.....	5.05	.....	5.10	.....	.....	5.15	.....	.....	.....	5.20	.....	.....	.....	5.30
16*	.....	.....	.....	5.00	5.04	5.10	5.14	5.17	5.20	5.23	5.26	5.29	5.32	5.3	5.38	5.41	5.44	5.48	5.52	5.56	6.00
18	.....	.....	.....	5.30	5.31	5.40	5.44	5.47	5.50	5.53	5.56	5.59	6.02	6.05	6.08	6.11	6.14	6.18	6.22	6.26	6.30
20*	5.14	5.20	5.32	.....	.....	5.40	.....	5.45	.....	5. 0	.....	.....	5.55	.....	.....	.....	6.00	.....	.....	.....	6.10
22*	.....	.....	.....	5.50	5.51	6.00	6.04	6.07	6.10	6.13	6.16	6.19	6.22	6.25	6.28	6.31	6.34	6.38	6.42	6.46	6.50
24*	.....	.....	.....	6.10	6.14	6.20	6.24	6.27	6.30	6.33	6.36	6.39	6.42	6.45	6.48	6.51	6.54	6.58	7.02	7.06	7.10
26*	.....	.....	.....	6.30	6.31	6.40	6.44	6.47	6.50	6.53	6.56	6.59	7.02	7.05	7.08	7.11	7.14	7.18	7.22	7.26	7.30
28*	6.32	6.45	6.51	.....	.....	7.00	.....	7.05	.....	7.10	.....	.....	7.15	.....	.....	.....	7.20	.....	.....	.....	7.30
30	.....	.....	.....	7.00	7.01	7.10	7.14	7.17	7.20	7.23	7.26	7.29	7.32	7.35	7.38	7.41	7.44	7.48	7.52	7.56	8.00
32*	.....	.....	.....	7.40	7.44	7.50	7.54	7.57	8.00	8.03	8.06	8.09	8.12	8.15	8.18	8.21	8.24	8.28	8.32	8.36	8.40
34*	.....	.....	.....	8.00	8.04	8.10	8.14	8.17	8.20	8.23	8.26	8.29	8.32	8.35	8.38	8.41	8.44	8.48	8.52	8.56	9.00
36	.....	.....	.....	8.30	8.34	8.40	8.44	8.47	8.50	8.53	8.56	8.59	9.02	9.05	9.08	9.11	9.14	9.18	9.22	9.26	9.30
38*	.....	.....	.....	9.00	9.04	9.10	9.14	9.17	9.20	9.23	9.26	9.29	9.32	9.35	9.38	9.41	9.44	9.48	9.52	9.56	10.00
40	9.02	9.17	9.23	.....	.....	9.30	.....	9.35	.....	9.40	.....	.....	9.45	.....	.....	.....	9.50	.....	.....	.....	10.00
42	.....	.....	.....	9.30	9.34	9.40	9.44	9.47	9.50	9.53	9.56	9.59	10.02	10.05	10.08	10.11	10.14	10.18	10.22	10.26	10.30
44	.....	.....	.....	10:00	10.04	10.10	10.14	10.17	10.20	10.23	10.26	10.29	10.32	10.35	10.38	10.41	10.44	10.48	10.52	10.56	11.00
46*	.....	.....	.....	10.30	10.34	10.40	10.44	10.47	10.50	10.53	10.56	10.59	11.02	11.05	11 08	11.11	11.14	11.18	11.22	11.26	11.30
48*	.....	.....	.....	11.00	11.04	11.10	11.14	11.17	11.20	11.23	11.26	11.29	11.32	11.35	11.38	11.41	11.44	11.48	11.52	11.56	12.00
50*	10.47	11.00	11.06	.....	.....	11.15	.....	11.20	.....	11.25	.....	.....	11.30	.....	.....	.....	11.35	.....	.....	.....	11.45
52*	.....	.....	.....	11.30	11.31	11.40	11.44	11.47	11.50	11.53	11.56	11.59	12.02	12.05	12.08	12.11	12.14	12.18	12.22	12.26	12.30

DE TARDE

VOLTA	REALENGO	Sapopemba	Rio das Pedras	D. Clara	Madureira	Cascadura	Dr. Frontin	Piedade	Encantado	Engenho de Dentro	Todos os Santos	Meyer	Engenho Novo	Sampaio	Riachuelo	Rocha	S. Francisco Xavier	Mangueira	S. Christovão	Praia Formosa	Central
54	.....	.....	.....	12.00	12.04	12.10	12.14	12.17	12.20	12.23	12.26	12.29	12.32	12.35	12.38	12.41	12.44	12.48	12.52	12.56	1.00
56	.....	.....	.....	12.35	12.39	12.45	12.49	12.52	12.55	12.58	1.01	1.04	1.07	1.10	1.13	1.16	1.19	1.23	1.27	1.3	1.35
58*	.....	.....	.....	1.00	1.01	1.10	1.14	1.17	1.20	1.23	1.26	1.29	1.32	1.35	1.38	1.41	1.44	1.48	1.52	1.56	2.00
60	.....	.....	.....	1.20	1.24	1.30	1.34	1.37	1.40	1.43	1.46	1.49	1.52	1.55	1.58	2.01	2.04	2.08	2.12	2.16	2.20
62	.....	.....	.....	1.45	1.49	1.55	1.59	2.02	2.05	2.08	2.11	2.14	2.17	2.20	2.23	2.26	2.29	2.33	2.37	2.41	2.45
64*	1.32	1.45	1.51	.....	.....	2.00	.....	2.05	.....	2.10	.....	.....	2.15	.....	.....	.....	2.20	.....	.....	.....	2.30
66*	.....	.....	.....	2.10	2.14	2.20	2.24	2.27	2.30	2.33	2.36	2.39	2.42	2.45	2.48	2.51	2.54	2.58	3.02	3 05	3.10
68	.....	.....	.....	2.30	2.34	2.40	2.44	2.47	2.50	3.53	2.56	2.59	3.02	3.05	3.08	3.11	3.14	3.18	3.22	3.26	3.30
70*	.....	.....	.....	3.00	3.04	3.10	3.14	3.17	3.20	3.23	3.26	3.29	3.32	3.35	3.38	3.41	3.44	3.48	3.52	3.56	4.00
72	.....	.....	.....	3.20	3.24	3.30	3.34	3.37	3.40	3.43	3.46	3.49	3.52	3.55	3.58	4.01	4.04	4.08	4.12	4.16	4.20
74*	.....	.....	.....	3.40	3.44	3.50	3.54	3.57	4.00	4.03	4.06	4.09	4.12	4.15	4.18	4.21	4.24	4.28	4.32	4.36	4.40
76	.....	.....	.....	4.00	4.04	4.10	4.14	4.17	4.20	4.23	4.26	4.29	4.32	4.35	4.38	4.41	4.44	4.48	4.52	4.56	5.00
78	.....	.....	.....	4.20	4.24	4.30	4.34	4.37	4.40	4.43	4.46	4.49	4.52	4.55	4.58	5.01	5.01	5.08	5.12	5.16	5.20
80*	4.15	4.32	4.38	.....	.....	4.45	.....	4.50	.....	4.55	.....	.....	5.00	.....	.....	.....	5.05	.....	.....	.....	5.15
82*	.....	.....	.....	4.40	4.44	4.50	4.54	4.57	5.00	5.03	5.06	5.09	5.12	5.15	5.18	5.21	5.24	5.28	5.32	5.36	5.40
84	.....	.....	.....	5.00	5.04	5.10	5.14	5.17	5.20	5.23	5.26	5.29	5.32	5.35	5.38	5.41	5.44	5.48	5.52	5.56	6.00
86	.....	.....	.....	5.20	5.25	5.30	5.34	5.37	5.40	5.43	5.46	5.49	5.52	5.55	5.58	6.01	6.04	6.08	6.12	6.16	6.20
88	.....	.....	.....	5.40	5.44	5.50	5.54	5.57	6.00	6.03	6.06	6.09	6.12	6.15	6.18	6.21	6.24	6.28	6.32	6.36	6.40
90*	5.30	5.42	5.48	.....	.....	5.55	.....	6.00	.....	6.05	.....	.....	6.10	.....	.....	.....	6.15	.....	.....	.....	6.25
92	.....	.....	.....	6.00	6.04	6.10	6.14	6.17	6.20	6.23	6.26	6.29	6.32	6.35	6.38	6.41	6.44	6.48	6.52	6.56	7.00
94*	.....	.....	.....	6.20	6.24	6.30	6.34	6.37	6.40	6.43	6.46	6.49	6.52	6.55	6 58	7.01	7.04	7.08	7.12	7.16	7.20
96	.....	.....	.....	6.40	6.44	6.50	6.54	6.57	7.00	7.03	7.06	7.09	7.12	7.15	7.18	7.21	7.24	7.28	7.32	7.36	7.40
98	.....	.....	.....	7.00	7.04	7.10	7.14	7.17	7.20	7.23	7.26	7.29	7.32	7.35	7.38	7.41	7.44	7.48	7.52	7.56	8.00
100*	.....	.....	.....	7.20	7.24	7.30	7.34	7.37	7.40	7.43	7.46	7.49	7.52	7.55	7.58	8.01	8.04	8.08	8.12	8.16	8.20
102*	.....	.....	.....	7.40	7.44	7.50	7.54	7.57	8.00	8.03	8.06	8.09	8.12	8.15	8.18	8.21	8.24	8.28	8.32	8.36	8.40
104*	.....	.....	.....	8.00	8.04	8.10	8.14	8.17	8.20	8.23	8.26	8.29	8.32	8.35	8.38	8.41	8.44	8.48	8.52	8.56	9.00
106*	7.50	8.05	8.11	.....	.....	8.20	.....	8.25	.....	8.30	.....	.....	8.35	.....	.....	.....	8.40	.....	.....	.....	8.50
108	.....	.....	.....	8.20	8.24	8.30	8.34	8.37	8.40	8.43	8.46	8.49	8.52	8.55	8.58	9.01	9.04	9.08	9.12	9.16	9.20
110	.....	.....	.....	8.40	8.44	8.50	8.54	8.57	9.00	9.03	9.06	9.09	9.12	9.15	9.18	9.21	9.24	9.28	9.32	9.36	9.40
112	.....	.....	.....	9.00	9.04	9.10	9.14	9.17	9.20	9.23	9.26	9.29	9.32	9.35	9.38	9.41	9.44	9.48	9.52	9.56	10.00
114*	.....	.....	.....	9.25	9.29	9.35	9.39	9.42	9.45	9.48	9.51	9.54	9.57	10.00	10 03	10.06	10.09	10.13	10.17	10.21	10.25
116*	.....	.....	.....	10.00	10.04	10.10	10.14	10.17	10.20	10.23	10.26	10.29	10.32	10.35	10.38	10.41	10.44	10.48	10.52	10.56	11.00
118*	.....	.....	.....	10.30	10.34	10.40	10.44	10.47	10.50	10.53	10.56	10.59	11.02	11.05	11.08	11.11	11.14	11.18	11.22	11.26	11.30
120*	.....	.....	.....	11.00	11.04	11.10	11.14	11.17	11.20	11.23	11.26	11.29	11.32	11.35	11.38	11.41	11.44	11.48	11.52	11.56	12.00
122	.....	.....	.....	11.30	11.34	11.40	11.44	11.47	11.50	11.53	11.56	11.59	12.02	12.05	12.08	12.11	12.14	12.18	12.22	12.26	12.30

vações

m Santa Cruz ás 2.50.

Circularão pela linha **3** os trens **SU 3, 7, 13, 27, 35, 49, 65, 77, 91 e 117.**

Circularão pela linha **4** os trens **SU 2, 14, 20, 28, 40, 50, 64, 80, 90 e 106.**

Os demais trens de suburbios, impares e pares, circularão respectivamente pelas linhas **1 e 2.**

Visto, *Luiz da Nobrega*, sub-director do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UMA OFFICINA DE TORNEIROS E LIMADORES NA ESTAÇÃO DO NORTE

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia convocada por edital de 8 do corrente mez é para a construcção de uma officina de torneiros e limadores na Estação do Norte e não em Engenho de Dentro como foi publicado.

Outrosim, declaro que o recebimento das respectivas propostas fica transferido do dia 10 para o dia 29 do proximo mez de dezembro prevalecendo todas as demais condições do referido edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de novembro de 1906.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE SELLOS E OUTRAS FORMULAS DE FRANQUIA

Em additamento ao edital publicado em 10 do corrente e em observancia ao disposto no art. 23 do regulamento vigente, faço publico que, no dia 30 de novembro proximo futuro, começarão a circular as seguintes fórmulas:

Sellos ordinarios

500 réis — Medalhão oval com o retrato do Dr. Campos Salles, ex-Presidente da Republica, tendo no alto a palavra *Correio* e em baixo *Campos Salles*. No angulo esquerdo inferior do rectangulo em que assenta o medalhão, em um pequeno quadrado, lê-se á palavra *500*, em algarismos, sobreposta á palavra *Réis*. Do quadrado parte um ornato em cuja extremidade superior descança a lettra B, inicial da palavra *Brazil*, cujas restantes cinco lettras representam em tamanho a metade da primeira. No angulo superior da direita existe a palavra *500* em algarismos.

Côr—roxo-negro.

2.000 réis — No plano de um rectangulo, medalhão circular encerrando a effigie de uma mulher que symboliza a Republica. No alto do medalhão e acompanhando a curva—a palavra *Correio*, e um pouco acima desta, em linha recta, a palavra *Brazil*, em alto relevo e em lettras representando o dobro das primeiras. Sob o medalhão o numero *2.000* em alto relevo. Na direcção das bissectrizes dos angulos inferiores do rectangulo as palavras *Réis—Réis*. Diversos ornatos completam a moldura.

Côr—verde.

Sellos de taxa devida

Desenho já descripto no edital de 10 e dos seguintes valores e côres:

20 réis — violeta.
500 réis — roxo-negro.
1.000 réis — vermelho.
2.000 réis — verde.

Sellos officiaes

Todos amarello-laranja com o retrato do Presidente eleito, Dr. Affonso Penna, a tinta verde, encerrado em medalhões de fórmas diversas, guarnecidos de ornatos variados, completando uma moldura rectangular.

20 réis — Circulo, tendo as palavras *Brazil Correio* no alto e *Affonso Penna* em baixo. Nos quatro angulos o n. *20* e entre os dous inferiores as palavras *Official* e *Réis*.

50 réis — Nicho, cujo arco é formado pelas palavras *Brazil Correio*. Na base, em caracteres pequenissimos, as palavras *Affonso Penna*, e, dispostas parallelamente, *Official* e *50*, ladeadas pelas palavras *Réis-Réis*. Nos angulos superiores, em baixo relevo, *50-50*.

100 réis — Circulo com as inscripções *Brazil Correio* no alto e *Affonso Penna* em baixo acompanhando a circumferencia. Nos angulos inferiores as palavras *Réis-Réis* limitando um pequeno rectangulo em cujo plano está o algarismo *100*. Entre o rectangulo e o circulo a palavra *Official*.

200 réis — Cercadura constituida por duas curvas e quatro rectas symetricamente dispostas. Na parte superior as palavras *Brazil Correio*, em curva, e *Official* sob as primeiras. Na parte inferior ha uma faixa com o nome *Affonso Penna* em traços finissimos e nas extremidades da mesma os ns. *200-200* em baixo relevo, e entre elles a palavra *Réis* em alto relevo.

400 réis— Portico em cuja arcada se leem as palavras *Brazil-Correio*; entre as columnas as seguintes inscripções dispostas parallelamente *Affonso Penna* (em pequenos caracteres) *Official* e *400* e nos soccos as palavras *Réis-Réis*.

500 réis — Circulo tendo no alto a palavra *Official* e em baixo o nome *Affonso Penna*. No alto do rectangulo a inscripção *Brazil Correio*, em linha recta, e em baixo *Réis*; no plano dos angulos superiores o numero *500* em baixo relevo e nas extremidades de uma faixa que guarnece inferiormente o circulo a mesma inscripção *500*.

700 réis — Oval tendo no alto uma taboleta rectangular com a palavra *Brazil* em alto relevo; do lado esquerdo a palavra *Correio* e do direito *Official*; em baixo, sobre uma faixa, o nome *Affonso Penna* e nos angulos inferiores os numeros *700-700* em grossos algarismos, em molduras rectangulares, entre as quaes se lê a palavra *Réis*.

1.000 réis — Octogono encimado por uma taboleta com as palavras *Brazil Correio* em baixo relevo e descançando sobre uma outra taboleta estreita com o nome *Affonso Penna*; á direita e á esquerda a palavra *Official*; nos angulos inferiores as palavras *Réis-Réis* e entre ellas o valor *1.000* em grossos algarismos.

2.000 réis — Nicho, em cuja arcada se leem as palavras *Brazil Correio* em alto relevo, e na base o nome *Affonso Penna*; quasi tangenciando o arco no seu ponto culminante, a palavra *Official* em baixo relevo, e em pequenos rectangulos collocados nos angulos inferiores o valor *2.000-2.000* em alto relevo, e entre elles a palavra *Réis*.

5.000 réis — Oval achatada, tendo no alto a palavra *Official* e em baixo o nome *Affonso Penna* em caracteres finissimos. Encima a oval uma taboleta rectangular com as palavras *Brazil Correio*. No sentido das bissectrizes dos angulos inferiores leem-se as palavras *Réis-Réis*, entre as quaes se destaca em grossos algarismos o valor *5.000* em alto relevo.

10.000 réis — Nicho ladeado por duas columnas que supportam uma taboleta com a palavra *Brazil* em baixo relevo; sobre a columna da esquerda está gravada a palavra *Correio* e sobre a da direita a palavra *Official*. As duas columnas assentam em um estreito rectangulo em que se lê o nome *Affonso Penna*. Nos angulos inferiores leem-se as palavras *Réis-Réis*, entre as quaes está um outro rectangulo com o valor *10.000* em alto relevo.

Bilhete postal

Bilhete postal duplo de 100+100 réis (para o exterior)—Formato e desenhos semelhantes aos do bilhete simples de 100 réis, já descripto no edital de 10 do corrente, com as seguintes modificações: cartão mais consistente, côr de rosa secco, com os dizeres: *Union postale universelle, Républiqye des E't ats Unis du Brésil* em typo de phantasia e versal, dos quaes o segundo é impresso a branco sobre uma faixa carmim, tendo entre as inscripções *Carte postale* e *Côté réservé á l'adresse*, de um lado as palavras *Avec réponse payée* e do outro *Réponse*.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria, 30 de outubro de 1906.- O sub-director, *B. de Aragão Faria Rocha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	*A' vista*
Sobre Londres.....	15 29/64	15 5/16
» Pariz.....	$618	$627
» Hamburgo....	$762	$776
» Italia.....	—	$633
» Portugal.....	—	$349
» Nova York....	—	3$272
Libra esterlina, em moeda.....		15$766
Ouro nacional, em vales, por 1$000		1$770

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, minutas	1:020$000
Ditas idem idem de 5 %, 1:000$	1:017$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:018$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:028$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	144$500
Ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.....	798$000
Ditas idem idem idem de 1:000$, 5 %, port.....	800$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	62$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 %.....	7$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	22$000
Dita Docas de Santos.....	310$000
Debs. da Comp. Melhoramentos de S. Paulo.....	172$000
Difos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 1ª serie.....	210$000
Venda a prazo	
100 acções do Banco do Brazil, v/c 30 dias.....	142$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1906.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Rectificação

A cotação official do cambio á vista sobre Nova York, no dia 14 do corrente, foi 3$271, e não como sahiu publicada.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.774—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo de Agglomeração dos Minerios de Ferro e de Manganez Pulverulentos, das Cinzas de Pyrites, Pós de Altos-fornos e Productos Analogos». Invenção de Ferdinand Heberlein, domiciliado em Londres, Inglaterra.

O objecto de invenção é um processo de agglomeração dos minerios de ferro e de manganez pulverulentos, das cinzas de pyretes (*pulp ore*), pós de altos-fornos bem como de outros minerios e productos metallurgicos finamente divididos. O processo consiste em misturar o minerio, ou producto pulverulento, com um combustivel e em insufflar, estando o fogo acceso, uma corrente de ar sob pressão atravez da mistura. O combustivel se consome rapidamente e produz-se uma temperatura bastante elevada para calcinar e escorificar o minerio, ou outro producto e para delle expulsar as materias volateis nelle contidas.

O processo póde ser executado em um apparelho convertedor semelhante as empregados no processo Huntington-Heberlein para a ustulação dos minerios de chumbo. Estende-se, em primeiro logar, sobre a grelha do convertedor, combustivel incandescente do qual se mantem a incandescencia por meio de uma fraca corrente de ar; carrega-se então, em uma camada de uma certa altura, o minerio, ou producto á agglomerar, intimamente misturado a moinha de coke, carvão ou outro combustivel e faz se passar atravez desta carga uma corrente de ar sob pressão. A combustão e com ella a calcinação e a escorificação da carga se propagam gradualmente de baixo para cima. O enxofre contido na massa, queima e se escapa, sob fórma de acido sulfuroso ou sulfurico, assim como as outras materias volateis do minerio, taes que agua e acido carbonico, com os gazes produzidos pela combustão. Os metaes e metalloides volateis da carga, particularmente o zinco e o arsenico, são reduzidos pelo carvão incandescente, transformados em vapor e arrastados, com os productos da combustão, na conducta de descarga. No fim da operação obtem-se assim um blóco duro e compacto que, quebrado em pedaços, constitue um producto apropriado a ser carregado no alto-forno.

Convém as vezes agglutinar a materia de minerio, etc., e de carvão, della fórmar bolas ou briquettes antes de introduzil-a no convertedor. A materia póde entretanto ser tratada tambem em estado pulverulento. Neste ultimo caso achou-se vantajoso e as vezes necessario humedecer fortemente a mistura a tratar, principalmente quando é um producto muito finamente pulverizado. Por esse meio impede-se, com effeito, que o minerio e o carvão sejam arrastados pela corrente de ar, e obtem-se como resultado que o ar seja repartido mais uniformemente em toda a massa, de modo que o producto final seja regularmente calcinado e escorificado em toda sua massa.

Os minerios ou productos, aos quaes o processo acima descripto é applicavel, se prestam geralmente a serem tratados por este processo, sem que seja necessario accrescentar fundentes. Em certos casos, porém, é inutil de misturar com elles certa quantidade de cal, silex ou outros fundentes.

E' claro que este processo póde ser realizado em fórma de cubo convenientemente construido.

Finalmente, reclamo os beneficios da convenção internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official da Allemanha em 29 de novembro de 1905, sob n. 36.602.

Em resumo, revindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de agglomeração dos minerios de ferro e de manganez pulverulentos, das cinzas de pyrites, pós de altos-fornos, assim como de outros minerios e productos metallurgicos finamente divididos, consistindo em fazer passar atravez de uma carga de uma mistura do minerio ou producto pulverulento com combustivel, depois de fogo acceso uma corrente de ar sob pressão, queimando assim o combustivel e produzindo por esta combustão uma temperatura tal que o minerio ou producto seja calcinado e escorificado emquanto as materias volateis, taes que agua, acido carbonico, enxofre, zinco, arsenico são volatilizados e se escapam com os gazes produzidos pela combustão;

2º, uma variante do processo consistindo em operar sobre a materia humedecida com agua ou outra mistura.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1906.—P. p. *Jules Géraud, Leclerc & Cº.*

N. 4.775— Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em machinas dynamo-electricas e motores electricos, permittindo manter constante a força electro motora sob velocidades variaveis. Invenção de Mattheiv William Walbank Mackie, domiciliado em Ealing, Inglaterra.

Refere-se a invenção á construcção de uma machina dynamo-electrica e uma disposição de seus circuitos de modo tal que mantenha (com variação minima) uma força electro-motora constante, podendo entretanto variar dentro de limites consideraveis a velocidade á qual se move a machina dynamo-electrica. A invenção é, portanto, especialmente applicavel a geradores electricos para illuminação de carros de estrada de ferro e, no caso de um motor electrico, permitte variar sua velocidade sem variar a força electro-motora applicada a seus bornes.

Para o fim da invenção, emprega-se uma machina multipolar tendo quatro (ou mais) polos magneticos alternados enrolados em shunt do modo usual, de modo que o fluxo magnetico que passa em cada par de polos seja o mesmo em cada par e em addição, enrola-se um enrolamento principal ou composto (chamado adeante o enrolamento principal) sobre metade do numero de pares de polos, no caso de uma machina de quatro polos, ou no caso de uma machina tendo seis ou mais polos, sobre quatro ou qualquer outra combinação destes polos. Deste modo, quando uma corrente passa da armatura pelo enrolamento principal, ella tende a desmagnetisar os polos sobre que este se acha enrolado. Para regular a extensão desta desmagnetização póde-se usar uma resistencia variavel como shunt através do eixo principal ou em serie com elle.

No interior dos polos magneticos mencionados colloca-se uma armatura de serie ou onda enrolada convenientemente para o numero de polos usados e o enrolamento de shunt põe-se em connexão através das escovas do modo usual, sendo uma extremidade do enrolamento principal ligada a uma escova e a outra extremidade ligada a um dos bornes de circuito e disposta de modo a formar este borne. Desta maneira, quando uma corrente, passando de uma escova pelo enrolamento principal vai ter áquelle borne de circuito, ella tende a desmagnetisar ou mesmo inverter os polos magneticos sobre que se acha enrolado o enrolamento principal.

O que precede é uma descripção da natureza da invenção: os desenhos diagrammaticos annexos representam diversos exemplos de methodos ou meios pelos quaes o systema de desmagnetisação de alguns dos polos magneticos utilisa-se para effeituar a acção reguladora sobre a variação de velocidade da machina dynamo-electrica. Fica entendido que, fóra destes exemplos, podem-se introduzir outras modificações ou variações do circuito, sem alteração dos pontos essenciaes da invenção.

No desenho, as figs. 1 a 6 inclusivamente representam a invenção applicada em connexão com giradores electricos e a fig. 7, applicada em connexão com um motor electrico.

Na fig. 1, a invenção é applicada a uma machica multipolar de enrolamento de shunt, tendo quatro polos magneticos alternados S. N. *s. n.* enrolados em shunt do modo usual. O enrolamento de shunt é indicado por uma linha fina *a b c*. O enrolamento principal, representado por linha grossa, está enrolado sobre a metade do numero de pares de polos, como se vê em D D', no caso de uma machina de quatros polos (fig. 1). No caso de uma machina de seis polos (fig. 2), quatro dos seis polos podem se enrolar com o enrolamento principal D D' D D', deixando-se os dous polos restantes enrolados sómente com o enrolamento de shunt *a b c*.

A armatura *c*, empregada em cada uma das disposições das figs. 1 e 2, é uma armatura enrolada commum de serie ou ondas, e o enrolamento de shunt *a b c* acha-se em connexão através das escovas *a b* do modo usual. Uma extremidade do enrolamento principal D é ligada a uma escova *a*, e a outra extremidade deste enrolamento ao borne de circuito E, de modo tal que possa uma corrente passar da escova *a* pelo enrolamento principal D D', para desmagnetisar ou mesmo inverter a polaridade dos polos magneticos S. N., que supportam estes enrolamentos D D'.

A fig, 3 mostra um modo de regularização por meio do enrolamento principal D D', destinado a manter uma F E M praticamente constante entre os conductores de alimentação de um circuito illuminante. Neste exemplo, conveniente para illuminação de trens, uma serie de electrodos elementos de accumulador electrico A e lampadas electricas H estão em connexão entre o borne de circuito E e a segunda escova *b* da armatura *c*, e uma outra serie de elementos de accumulador B, em connexão directa através das duas escovas *a b* da machina.

A serie de elementos de accumular A é destinada a dar uma F E M da quantidade predeterminada necessaria para fazer funccionar as lampadas H. A serie de elementos B é destinada a dar a mesma E E M que a serie A e está em connexão através das escovas *a b*, de modo a se poder carregar rapidamente pela machina, para se usar em logar dos elementos A quando estes foram descarregados. Emprega-se um dispositivo conveniente qualquer para fazer mudar de logar, aos intervallos desejados, as duas series de accumuladores, não se mudando a serie que se acha, em um tempo dado, entre o borne E e a escova *b* antes de se pôr a outra serie em connexão através dos mesmos bornes E e da escova *b*.

A acção reguladora desta disposição é a seguinte: Quando a machina marcha com certa velocidade determinada, sua F E M é sufficiente para começar a carregar os elementos de accumuladores B através das escovas *a b*, sendo a resistencia do enrolamento principal D D' calculada de tal modo que neste tempo, não passa praticamente corrente alguma por este enrolamento e a segunda serie de elementos de accumulador A, ligados em serie com elle através das escovas *a b*. Os polos de campo magnetico e a armadura operam então como uma machina commum de *shunt* enrolada e carregam o accumular B, servindo o accumulador A para alimentar de corrente a lampada H, independentemente da machina dynamo e tambem para oppôr uma contra F E M á F E M directa, existente no enrolamento principal, de modo que não passa praticamente corrente pelo enrolamento principal. Quando, porém, a velocidade da machina augmenta além do limite predeterminado e a F E M da machina se eleva em consequencia ligeiramente acima da quantidade desejada, passa pelo enrolamento D D' uma corrente em opposição á contra F E M do accumulador A, e em direcção tal que desmagnetiza mais ou menos a metade (ou mais querendo) dos polos magneticos, resultando que a força electro-motora gerada na metade (ou menos) dos conductores da armatura diminue na proporção da desmagnetização, podendo mesmo produzir-se uma contra F E M em opposição á F E M gerada nesses conductores da armatura que estão neste momento debaixo dos polos que não foram desmagnetizados. Neste tempo, a cor-

rente que passa pelo enrolamento D D' utiliza-se para carregar o accumulador A ou para operar a lampada H. Quando a velocidade da machina cae debaixo da velocidade normal predeterminada, o circuito que vae a uma outra das escovas *a* ou *b* abre-se automaticamente do modo usual, fechando-se de novo este circuito automaticamente, quanno a velocidade alcança seu valor normal. O emprego de um accumulador, como A, em serie com um enrolamento principal desmagnetizante para manter um F E M praticamente constante em uma machina dynamo-electrica, apesar da variação da velocidade, constitue um ponto importante da invenção.

A fig. 4 mostra uma outra disposição de enrolamento desmagnetizante, applicada a uma machina de tambor ou seio enrolado, tendo quatro polos, e a fig. 5, applicada a uma machina semelhante, tendo 6 polos. No primeiro caso, dous polos supportam o enrolamento desmagnetizante, havendo dous polos livres; e no segundo caso, quatro polos se dispõem de modo a serem desmagnetizados, deixando-se dous polos livres, sendo em cada caso a disposição tal que produz um campo symetrico.

A fig. 6 mostra uma disposição em que uma machina, tendo uma armatura de serie ou de tambor enrolado, tem uma resistencia variavel R, intercalada no circuito do enrolamento principal ou desmagnetizante D D', sendo a resistencia regulada por um mecanismo automatico ou regulado á mão, que mantem uma alimentação constante de corrente da machina ou uma corrente constante F E M. Neste caso, o circuito de illuminação ou outro circuito exterior põe-se directamente em connexão através das escovas *a* e *b*.

No caso de um motor electrico movido com uma F E M constante e tendo o enrolamento principal disposto de modo a desmagnetizar a metade (ou mais) dos pares de polos, para variar a velocidade, faz-se variar a corrente que passa pelo enrolamente principal ou desmagnetizante, como na fig. 6, ou põe-se em *shunt* maior ou menor quantidade da corrente por meio de uma resistencia variavel, como por exemplo, na fig. 7, em que R é uma resistencia variavel, posta em connexão através do enrolamento principal DD' e adaptada para ser operada por um dispositivo regulador, actuado á mão ou automaticamente.

Finalmente, reclamo os beneficios da convenção internacional, (promulgada pelos decretos n. 9.233 de 28 de junho de 1884 e n. 984, de 9 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Inglaterra, em 30 de janeiro de 1906, sob n, 2.364.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o methodo que consiste em manter uma força electro-motora constante ou praticamente constante entre as escovas de uma machina dynamo-electrica multipolar de enrolamento de *shunt*, variando a força de alguns dos polos magneticos da machina independentemente da dos polos magneticos restantes, quando varia a velocidade da machina além ou aquem de uma velocidade predeterminada, correspondente á voltagem normal;

2º, o methodo que consiste em manter uma força electro-motora constante ou praticamente constante numa machina dynamo-electrica multipolar de enrolamento de *shunt*, dotando alguns dos polos da machina, em addicção a seu enrolamento de *shunt* commum, de um enrolamento principal actuando inversamente; e regulando a passagem da corrente por este ultimo enrolamento de modo tal que, quando varia a velocidade da machina fóra dos limites da velocidade normal, correspondente á voltagem normal, a corrente é obrigada a passar pelo enrolamento principal e variar a força dos polos magneticos sobre que é disposto esse enrolamento, de modo a manter praticamente constante a força electro-motora nos bornes da machina;

3º, o methodo que consiste em manter uma força electro-motora constante ou praticamente constante entre os bornes de um gerador electrico multipolar de enrolamento de *shunt*, dotando dous ou mais (mas não todos) de seus polos magneticos de um enrolamento principal desmagnetizante, disposto transversalmente e oppondo á força electro-motora neste enrolamento uma contra-força electro-motora de modo tal que, com uma velocidade predeterminada da machina, correspondente á voltagem normal, não passa praticamente corrente pelo enrolamento principal, mas, quando augmenta a velocidade e portanto a força electro-motora da machina, a corrente é obrigada a passar pelo enrolamento principal em opposição á contra-força electro-motora e desmagnetizar assim mais ou menos o polo magnetico sobre que é montado este enrolamento, reduzindo assim a força electro-motora da machina á quantidade normal, pouco mais ou menos;

4º, um gerador electrico multipolar de enrolamento de *shunt*, tendo um enrolamento principal desmagnetizante, em serie com um conjuncto de elementos de accumulador electrico;

5º, um gerador electrico multipolar de enrolamento de *shunt*, tendo uma pilha secundaria em connexão através de suas escovas; um enrolamento principal desmagnetizante disposto em alguns (mas não em todos) de seus polos magneticos e tendo uma extremidade ligada a uma das escovas e uma pilha secundaria ligada em opposição entre a extremidade opposta do enrolamento e a escova opposta, e a que se ligam conductores de alimentação electrica; substancialmente como descripto e para o fim especificado;

6º, uma machina dynamo-electrica multipolar de enrolamento de *shunt*, tendo em alguns de seus polos magneticos um enrolamento principal desmagnetizante, para o fim especificado, e um dispositivo de resistencia variavel, ligado em série ao enrolamento principal e por cujo meio se póde regular a extensão, segundo a qual, a corrente existente no enrolamento principal tende a desmagnetizar os polos magneticos sobre que este enrolamento é montado;

7º, em um motor electrico multipolar de enrolamento de *shunt*, destinado a ser movido por uma fonte constante de força electro-motora e tendo um enrolamento principal montado inversamente em alguns de seus polos magneticos (mas não em todos), como se descreveu acima, o methodo para variar a velocidade do motor e simultaneamente manter a força electro-motora dentro de limites praticamente constantes, fazendo-se variar a corrente que passa pelo enrolamento principal; derivando-se, por exemplo, a corrente por um dispositivo de resistencia variavel;

8º, machinas dynamo-electricas multipolares, tendo enrolamentos principaes inversos montados em alguns de seus polos magneticos e adaptados para se regularem como acima descripto em referencia aos desenhos annexos e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906.
—**Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Cº.***

N. 4.776—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em apparelho para pulverizar, triturar, soccar e outras operações, effectuadas por um peso ou pesos que se suspendem e se deixam cahir». Invenção de George William Beynom, domiciliado em Mortimer (Inglaterra) e Gardiner Henderson Mackillop, domiciliado em Stratford-on-Avon (Inglaterra)

Refere-se a invenção a um apparelho para pulverizar, triturar, soccar e outras operações effectuadas por um peso ou pesos que se suspendem e se deixem cahir e especialmente aos apparelhos em que se usa um dispositivo de suspensão que ergue o peso, ou cada peso, duas vezes por cada rotação do eixo. Permitte a invenção dar ao peso ou pesos um impulso addicional durante cada um de seus movimentos de descida, de modo a accentuar ou augmentar o effeito de cada queda do peso ou pesos, podendo assim o apparelho ser movido com maior velocidade e dar resultados melhores e mais economicos do que até agora. A invenção fornece tambem meios para erguer o peso ou pesos sém choque prejudicial quando o dispositivo de suspensão ou cada dispositivo de suspensão vem primeiro em contacto com a projecção ou saliencia formada no peso ou em connexão com este para suspendel-o e o deixar depois cahir. Com effeito, a acção do dispositivo de suspensão ou de cada dispositivo descontinua-se gradualmente até que elle abandone a projecção. Deste modo a projecção e por conseguinte o peso, não tem momento para cima apreciavel quando o dispositivo abandona a projecção, não se produzindo portanto nesta occasião choque prejudicial entre as partes mencionadas e o apparelho funcciona mais suavemente e com maior efficiencia que os apparelhos até hoje em uso.

Damos adeante a este dispositivo de suspensão o nome de «par de cams de suspensão».

O apparelho em seu conjuncto comprehende os orgãos seguintes, ou qualquer numero delles: uma mão de pilão ou outro peso adaptado para o trabalho que deve effectuar por sua quéda (podendo esta mão ou peso ser fixado na extremidade inferior de uma haste guiada de modo usual ou formar parte da mesma haste); e um par de cams que communicam dous movimentos de subida á mão, ou peso, em cada rotação do eixo, e um cam destinado a dar um movimento de impulso para baixo, sendo este cam dotado de dous braços ou cams propriamente ditos (a que chamaremos «par supplementar de cams»). Estes ultimos cams operam simultaneamente sobre a mão ou peso de modo a comprimil-a para baixo ou dar-lhe uma pancada em cada movimento de descida, para augmentar ou accentuar a força que communica á mão a acção da gravidade. A disposição é tal que se utiliza sómente um eixo para o par de cams que suspende a mão e o par supplementar de cams que comprime a mesma para baixo ou lhe vibra uma pancada para auxiliar a força da gravidade. Esta disposição simplifica muito a construcção e a marcha do apparelho.

As partes sobre que operam os cams mencionados são dispostas de modo tal que, quando vem em posição para serem actuadas por seus cams respectivos, ellas não prejudicam o movimento dos outros cams. Póde-se tambem conseguir o mesmo resultado estabelecendo as proporções relativas do par supplementar de cams de suspensão de modo que as partes relativas com que veem em contacto sejam dispostas em posição tal que os differentes cams sómente se possam pôr em contacto com as partes que são destinadas a actuar.

Nossa invenção tem especialmente por fim a applicação do novo apparelho á mão para triturar minerios e assim a descreveremos, referindo-nos aos desenhos annexos. Fica entendido, porém, que não nos limitamos á disposição precisa representada, nem áquelle fim, podendo a invenção ser applicada, por exemplo, a batedores de estacas, como se comprehenderá facilmente. Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação de frente e as figs. 2 e 3 são secções verticaes (tomadas respectivamente por XX e YY e na direcção respectiva das flechas *x* e *y*) de parte de uma bateria de tres mãos de pilão, dotadas de dispositivos segundo esta invenção, sendo entendido que se póde usar uma só mão ou qualquer numero dellas. As figs. 4 e 5 representam separadamente cams construidos segundo o principio de invenção, a saber um par de cams na fig. 5.

Cada uma das mãos está fixada ou formada na extremidade inferior de uma haste 2. Um par de cams de suspensão 3 chavetado no eixo 7 (actuado por qualquer motor conveniente), opera sobre saliencias 4, fixadas em cada haste 2, de modo a se erguer duas vezes a mão em cada rotação do eixo 7. Pares supplementares de cams 5, tambem chavetados no eixo 7, operam pelo intermedio de alavancas articuladas, sobre outras saliencias 7, de modo a imprimir as mãos um impulso addicional durante sua descida. As saliencias 4 e 7 são fixadas nas hastes 2 a distancia conveniente uns de outros para deixar livre acção aos cams que não devem operal-as, e o eixo 7 serve ao mesmo tempo para os cams 3 e os cams 5. Cada cam de suspensão 3 é mais concentrico ou tem uma curva mais pronunciada na parte, de 10 a 11, que vem primeiro em contacto com a saliencia 4, assim como na extremidade, de 12 a 13, ou parte que abandona por ultima a saliencia 4; a porção do cam, de 11 a 12, comprehendida entre aquellas partes, sóbe mais rapidamente ou tem uma curvatura mais chata, de modo que a mão se ergue com maior rapidez durante o periodo de acção da parte 11 a 12, do que quando estão em acção as partes 10 a 11 e 12 a 13.

Os cams de suspensão 3, assim construidos, são applicaveis a mãos com ou sem a cooperação dos cams supplementares de impulso de descida 5 e as saliencias 6.

Em pilões para triturar minerios convém imprimir um movimento de rotação a suas mãos e os cams 3, construidos como acima, produzem este movimento que augmenta consideravelmente a efficiencia do apparelho; são comtudo applicaveis os cams 3 nos casos em que não é necessario pôr as mãos em rotação.

No caso de mãos dotadas de cams supplementares, taes como 5, preferimos dar a estes cams a fórma representada na fig. 5. Por meio desta configuração, o cam 5 começa a operar gradualmente por uma curva accentuada de 14 a 15 e subindo depois rapidamente ou tendo uma curvatura mais chata, 15 a 16, imprime nesta parte um movimento de impulso ou acceleração de descida mais forte á mão, durante, por exemplo, a primeira terça parte ou a primeira metade de sua descida, sendo esta acceleração de movimento mantida sufficientemente durante o resto da descida para assegurar á mão uma acção mais rapida e mais efficaz do que se conseguiu até hoje.

Na disposição que representam os desenhos, cada um dos cams 5, opera sobre sua saliencia 6, situada na haste 2, pelo intermedio de uma alavanca 8, pivotada em 9 na armação e de que um lado assenta nas saliencias 6, sendo o outro lado actuado pelo cam 5. Permitte esta disposição economizar o espaço lateralmente, havendo a minima distancia possivel entre as differentes mãos de uma bateria; nos casos, porém, em que não se precisa economizar espaço, os cams 5 pódem actuar as saliencias 6, directamente sem a intervenção das alavancas 8. Damos então ás saliencias 6 um diametro tal que os cams 5, que são neste caso de comprimento sufficiente para operar directamente sobre as saliencias, possam se dispor á distancia conveniente dos cams de suspensão 3, ao longo do eixo 7, de modo a se acharem aquelles cams 5 fóra do trajecto das saliencias 4, em sua descida.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.° em apparelho para os fins mencionados, e em que dous movimentos de suspensão se imprimem á mão de pilão ou peso, ou a cada mão ou peso, em cada rotação do eixo, o emprego dos dispositivos a que nos referimos acima sob os nomes de «par de cams de suspensão, e «par supplementar de cams», servindo este ultimo para communicar um impulso á mão ou peso, ou a cada mão ou peso durante cada descida, e sendo o par de cams de suspensão e o par supplementar de cams supportados por um só eixo; sendo mais a mão ou peso, ou cada mão ou peso dotado de projecções ou saliencias, ou orgãos equivalentes, sobre que operam respectivamente o par de cams de suspensão e o par supplementar de cams: substancialmente como descripto;

2.° em ou para apparelho para os fins mencionados, um cam de suspensão, ou cams de suspensão, sendo a parte que vem primeiro em contacto com a parte para erguer e a parte que vem a ultima em contacto com a parte para erguer, de curva mais accentuada ou mais approximadamente concentrica que a curva da porção comprehendida entre aquellas duas partes: elevando-se esta porção mais rapidamente ou tendo uma curvatura mais chata: substancialmente como descripto e para os fins especificados;

3.° em, ou para apparelho para os fins mencionados, um cam supplementar ou cams supplementares para imprimir á mão ou peso um impulso no seu movimento de descida, sendo a parte deste cam (ou de cada um destes cams) que opera a primeira curva mais accentuada, e elevando-se mais rapidamente ou tendo uma curvatura mais chata, a parte seguinte do cam, para operar sobre a mão ou peso em sua descida: como acima descripto;

4.° em apparelho para os fins mencionados, em que dous movimentos de suspensão se imprimem á mão ou peso, ou a cada mão ou peso, em cada rotação do eixo, a combinação de duas posições ou saliencias ou peças equivalentes, na haste da mão ou peso, ou em cada uma destas hastes, e um eixo supportando os cams de suspensão, assim como os cams supplementares ou cams imprimindo um impulso na descida; e uma alavanca articulada, ou alavancas articuladas, por cujo intermedio são communicados impulsos na sua descida á mão ou peso, ou a cada mão ou peso substancialmente como descripto acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1906. —P. p. *Jules, Géraud, Leclerc & C°*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.. ..... 20$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1° volume..... 6$000
Idem, 2° volume..... 6$000
Idem, 3° volume..... 6$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.. 1$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3$000

Orçamento da receita e despeza para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1$000

Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brazileiro, 1 gr. vol. 6$000

Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°..... 4$000

Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1$000

Prosadores e Poetas Latinos. pelo Dr. Cesar Zama..... 5$000

Projecto do Codigo Civil Brazileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... 7$000

Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... $500

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... $500

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... $500

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2$000

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905..... 3$000

Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... 3$000

Carta da Bacia do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2$000

Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... 8$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6$000

Constituição e Leis Organicas da Republica 5$000

Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12$000

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá..... 10$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.. ..... 2$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842... ..... 4$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... ..... 6$000

Diciconario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

DiccionarioBIbliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°..... 15$000

Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R..... 1$000

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... $500

Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8° ..... 5$000

Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2° volume..... 1$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796pags., em8° 5$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. 3$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais..... 15$000

Instrucções para o serviço de prohhylaxia especifica da febre amarella..... 1$000

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica— Decreto n. 5.391 de 12 de dezembro de 1904..... $500

Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... ..... $500

Lei do Orçamento da despeza para 1906, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905... 1$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... 10$000

Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria ..... 3$000

Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... $500

Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889..... 100$000
Um volume em separado..... 5$000

Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887 $500

Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1$000

Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6$000

Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2$000

Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar.... 2$000

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1$000

Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... $500

Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..... $500

Regulamento para fiscalização do consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... $500

Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 ..... 1$000

Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... ..... $300

Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901 ... ... 1$000

Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... ..... $500

Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.. .... 4$000

Recapitulação em ordem alphabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha... ..... 2$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G ..... 3$000

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar. 1$000

Reforma Eleitoral—Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias... ..... $500

Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisorias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1$000

Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8°..... 5$000

As vendas superiores a 100$ teem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1096